



Revista

SVPM

Revista do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha • ISSN 2595-9905 • Nº 10 • Ano 2023

Há 63 anos, servindo com qualidade a quem serviu à
Marinha do Brasil com dedicação.



PODCAST

"NOSSO PESSOAL"

■ Na busca constante pela melhoria de sua comunicação com o público interno, a Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM) lançou o "NOSSO PESSOAL – O Podcast do Setor do Pessoal.

■ A cada episódio, são divulgados temas de interesse dos militares e servidores civis da Marinha, na ativa, na reserva ou aposentados, sempre em formato de entrevista. Meritocracia, Gestão do Conhecimento,

Identidade Digital, Prova de Vida, Comissão de Promoção de Praças, ModFAO2, Averbação de Tempo de Serviço, Licenças e Declaração de Dependentes Eletrônica são apenas alguns dos diversos temas abordados.

■ Fique ligado e não perca os próximos episódios, acessando: (<https://www.marinha.mil.br/svpm/nossopessoal>).



PODCAST
NOSSO PESSOAL

Palavras do Diretor



Prezados leitores,

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”. Nosso lema orienta todo o trabalho e as ações de gestão desenvolvidas no Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), sempre buscando oferecer um serviço cada vez melhor aos mais de 136 mil,

homens e mulheres, espalhados por todo o território nacional e exterior, que são vinculados à Marinha por meio desta insigne Organização Militar (OM).

Com a publicação da 10ª edição da Revista do SVPM, buscamos, mais uma vez, melhorar o apoio prestado à Família Naval, levando informações e esclarecimentos acerca da legislação de pensões e suas peculiaridades.

Com a evolução da integração entre os sistemas, os processos de fiscalização dos órgãos de controle externo e interno, notadamente, os desenvolvidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), tornaram-se cada vez mais eficientes e tempestivos, exigindo, na mesma proporção, a evolução dos procedimentos e uma maior conformidade dos atos praticados no SVPM. Assim, neste momento em que a OM comemora 63 anos de existência, alcançamos a maturidade necessária para atendermos às muitas exigências legais do processo de concessão de pensão, sem que isso seja, de forma alguma, um limitador para implementarmos inovações e trazermos novos ganhos aos serviços prestados aos Veteranos e Pensionistas.

Nesse contexto, o SVPM passou a dispor, este ano, do trâmite digital para o envio de requisições relativas à pensão, feitas a partir das Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e enviadas para análise e processamento no SVPM. O novo trâmite, aliado à digitalização das pastas dos instituidores, concluída em 2022, trouxe maior celeridade aos processos de concessão de pensão, sobretudo para os requerimentos protocolados fora da área metropolitana do Rio de Janeiro, permitindo ainda que vários setores possam trabalhar as requisições com acesso simultâneo à Pasta do Instituidor.

Os ganhos decorrentes desse novo trâmite para os Veteranos e Pensionistas são visíveis e mensuráveis. Como exemplo, na Visita do Almirantado, realizada no Comando do 6º Distrito Naval, foi constatado que o prazo total para concessão da pensão reduziu de 60 dias para 17 dias, em média, aproximando-se dos prazos que já eram obtidos

para os requerimentos quando protocolados, diretamente, na sede do SVPM. Além disso, a nova sistemática, aliada a outras ações, também contribuiu de maneira significativa para o processo de controle interno, que hoje se mostra alinhado com as melhores práticas do serviço público e recomendações do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR).

Ainda nessa área, o SVPM passou a dispor da possibilidade de execução de trilhas de auditoria, realizando não só as verificações excepcionais de acordo com as demandas, como também o processo de auditoria interna contínua. Digno de nota também é o acesso ao sistema e-Pessoal do TCU, obtido a partir de mais uma parceria com o CCIMAR, que permitiu ampliarmos o acesso às informações relativas aos recebimentos cumulativos com outros cofres públicos pelos Veteranos e Pensionistas, com vistas ao cumprimento da legislação vigente.

Buscamos ainda melhorar a nossa comunicação estratégica, um dos principais fatores de sucesso em todo e qualquer processo que envolve relacionamento humano, adotamos uma série de ações relativas aos Veteranos e Pensionistas, com vistas a reforçar a comunicação entre essa importante parcela da Família Naval e o SVPM, como o envio de uma carta explicativa e de orientação a todos os mais de 136 mil vinculados, além do envio de mensagens de texto (SMS) para alertar sobre a prova de vida, ou a falta dela, divulgações de notas e alertas no site do SVPM e no Canal dos Veteranos e Pensionistas no Telegram, entre outras.

Também desenvolvemos uma nova integração entre o aplicativo “Gov.br” e os sistemas do SVPM (integração entre o Exadata e PostgreSQL), promovendo a automatização do sincronismo da Prova de Vida Digital (PVD). A referida melhoria gerou redução de erros no registro da PVD, pela não interferência humana, otimização do emprego da mão de obra qualificada envolvida no processo, além da redução significativa do tempo de registro da prova de vida no sistema do SVPM, de alguns dias para menos de 24 horas.

Esse projeto, aliado ao próprio conceito da PVD, rendeu ao SVPM, este ano, a conquista do Prêmio Inovação, do Programa Netuno da Marinha do Brasil. Uma conquista não só do SVPM, mas de todos os Veteranos e Pensionistas da Marinha.

O SVPM, como uma Organização Militar de atendimento ao público, reafirma o seu orgulho em poder servir a vocês, Veteranos civis e militares, que dedicaram muitos anos de suas vidas em prol da Marinha e do País, bem como aos seus Pensionistas.

Desejo a todos uma ótima leitura!

Marcelo Reis Bezerra
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

Você sabe como
ter a sua
Identidade Digital
em seu celular?



**MARINHA
DO BRASIL**



ID Digital

Um aplicativo,
seu **documento de
identificação**.

Seguro, simples e fácil
de usar.

Pesquise na loja do
seu celular por:

ID Digital Marinha



Disponível na
App Store



Disponível na
Google Play

Para maiores informações acesse:

marinha.mil.br/sim/id_digital

**Agora
disponível
para toda
Família
Naval.**

Autoridades



Comandante da Marinha
Almirante de Esquadra
Marcos Sampaio **Olsen**



Diretor-Geral do Pessoal da
Marinha (DGPM)
Almirante de Esquadra
Cláudio Henrique **Mello**
de Almeida



Diretor do Pessoal da
Marinha (DPM)
Vice-Almirante
Guilherme da
Silva Costa



Diretor do Serviço de
Veteranos e Pensionistas
da Marinha (SVPM)
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Marcelo Reis Bezerra

Missão

Gerenciar benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas/beneficiários, a fim de contribuir para a Administração do Pessoal da MB.

Visão

Alcançar, até 2030, nível de excelência na gestão dos benefícios de seus usuários, de modo que pelo menos 90% dos serviços prestados estejam integralmente digitalizados.

Lema

Servir com qualidade a quem serviu à
Marinha do Brasil com dedicação.

Objetivos

- 1 Manter a Força de Trabalho adequada, capacitada e motivada.
- 2 Manter os processos internos mapeados e permanentemente atualizados, bem como empregar indicadores de desempenho para monitorar/controlar os resultados globais.
- 3 Dispor de recursos de Tecnologia da Informação modernos e adequados à demanda decorrente dos processos desenvolvidos na OM.
- 4 Melhorar a Comunicação e o Atendimento ao usuário.

Protegendo nossas riquezas,
cuidando da nossa gente



CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS
PARA O PESSOAL DA MARINHA

FINANCIAMENTO
IMOBILIÁRIO

FINANCIAMENTO
SIMPLIFICADO

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
GRATUITA

A CAIXA DE CONSTRUÇÕES OFERECE AS
MENORES TAXAS
PARA AQUISIÇÃO DO SEU IMÓVEL.

Acesse o nosso site
PELO QR CODE



www.marinha.mil.br/cccpm



Baixe o nosso
APLICATIVO



“Servir com qualidade a quem serviu à
Marinha do Brasil com dedicação”.

Heráldica

Num escudo boleado, encimado pela coroa naval e envolvido por uma elipse feita de um cabo de ouro terminado em nó direito, campo azul semeado de besantes de ouro, com um chefe partido de vermelho com uma espada de Oficial de Marinha embainhada, ornamentada com uma coroa de louros e disposta em banda com o corpo voltado para cima e de verde com uma coluna jônica de prata posta em pala.

Explicação

O campo azul, no seu esmalte clássico, representa a MB; o besante, moeda antiga, na ordenação heráldica deste distintivo define as atividades do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha; o campo vermelho com a coroa de louros, atravessada pela espada embainhada, simboliza o final da carreira militar, passando à situação de inatividade, após ter cumprido, com honra e dignidade, o seu dever para com a pátria; o campo verde com a coluna de prata, lembrando o sustento e a segurança econômica, refere-se aos benefícios prestados aos pensionistas.

Histórico

A origem do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) remonta ao início do século XIX, quando o órgão responsável por efetuar todos os pagamentos era a Pagadoria da Marinha, criada pela Decisão nº 38, de 22 de setembro de 1808. Também havia pagadorias provinciais atreladas aos arsenais de Marinha. Em 1868, reorganizou-se a Contadoria-Geral de Marinha e lhe foi subordinada a Pagadoria da Marinha. Em 1907, a Contadoria da Marinha passou a ser denominada de Diretoria-Geral de Contabilidade da Marinha.

O aniversário do SVPM faz referência a 10 de outubro de 1960, data da criação da Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha (PIPM), por meio do Decreto nº 49.096, que regulamentou a lei de pensões militares, em um contexto de mudanças que visavam aprimorar as

atividades relativas ao pagamento de inativos e pensionistas. A PIPM se constituiu como organização administrativa autônoma e tinha como responsabilidade o processamento e pagamento das despesas relativas a proventos e pensões, conforme o Decreto nº 51.722, de 18 de fevereiro de 1963, que regulamentou suas atividades.

O Aviso Ministerial nº 2.170, de 08 de julho de 1968, aprovou o Brasão da PIPM, o mesmo hoje utilizado pelo SVPM.

A 06 de março de 1996, foi realizada a Mostra de Desativação da PIPM, a fim de dar lugar ao então Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM), criado em 17 de janeiro de 1996, de acordo com a Portaria Ministerial nº 30. O SIPM teve sua primeira regulamentação dada pela Portaria nº 293, de 12 de agosto de 1996.

A Portaria nº 248/2017, do Comandante da Marinha, alterou a denominação da OM para Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

A nova denominação homenageia a experiência e presta um justo reconhecimento aos militares e servidores civis que dedicaram anos de suas vidas para contribuir na consecução dos objetivos da Marinha do Brasil (MB), além de evidenciar o respeito e a estima devotados pela Instituição àqueles que pavimentaram o caminho para atingir o reconhecimento que atualmente a MB desfruta no seio da sociedade brasileira.

O SVPM continua diligentemente a buscar o autoaperfeiçoamento, com o firme propósito de prestar o melhor atendimento possível ao seu público-alvo.

Tendo por farol o atendimento pleno das necessidades dos usuários, o Serviço se consolida como uma organização pautada nas mais modernas práticas administrativas e nos conceitos da melhoria contínua de processos, a fim de estar tecnicamente preparado aos desafios futuros, pronto a “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”.



EXPEDIENTE

Revista do SVPM

Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha
Edição 2023 • Nº 10

Diretor

CMG (IM) **Marcelo Reis Bezerra**

Colaboradores

CMG (Refº-FN) Mauro **Brandão** Pereira
CMG (RM1-FN) Antonio Carlos Aragão de **Miranda**
CMG (RM1-T) Jorge **Silva Filho**
CF (T) **Valéria** Fonseca da Silva
CF (RM1-T) **Anderson** Tavares de Albuquerque
CC (IM) Gabriel Souza **Herburgo**
CC (IM) **Raul** Rohe Negreira Fontão
CC (T) **Giovanni** Guadagnini Granada
CC (IM) **Alessandro** Guérin Barcelos **Lima**
CC (IM) Marcos **Suélio** Pedone de Lacerda
CC (RM1-T) José **Silveira** Gomes Filho
CT (AA) Reinaldo da Silva Barreto **Junior**
CT (IM) **Isabel** Barbosa Lima
CT (RM2-T) **Fábio** José Pereira **Ribeiro**
CT (RM1-QC-IM) Leonardo Luiz da **Fonseca** Rocha
1ºTen (RM2-T) **Ranna** Rannuai Rodrigues Silva
1ºTen (RM2-T) **Camila** **Ruperti** Canabarro
1ºTen (RM2-T) **Gabriela** Maria Negreiros Albuquerque
1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa **Siqueira**
SO-DT Jackson **Barros** de Albuquerque
SO-AV-RV Bruno Eduardo **Florêncio** de Lima
SO-ES **Everton** Duarte Ribeiro
SO-RM1-MC Domingos Silva **Rodrigues**
1ºSG-OR Paulo Timóteo **Aguiar** de Souza
3ºSG-PD **Leticia** Jordão Albuquerque
3ºSG-ES **Saulo** Perez da Rocha
3ºSG-PD **Max** Oliveira de Lima
SC Débora Cardoso

Edição e Produção

1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa **Siqueira**
3ºSG-ES Luis Fernando **Guedes** Gonçalves Júnior
MN-RM2 **Juan** Leonardo de Almeida

Projeto Gráfico

Agência 2A Comunicação

SUMÁRIO

Artigos

O futuro do Recadastramento Anual sob a perspectiva do uso de novas tecnologias	7
Qualificação e Aprimoramento: A busca pela excelência no Atendimento ao Público	10
Quase dois anos da Prova de Vida Digital: Linha do tempo e evolução	14
União Estável x Casamento: Entendendo as diferenças legais sob o ponto de vista processual	16
Crimes contra a Seguridade Social na Lei nº 9.983/2000	18
Reforma de Militar da ativa ou RM1 por invalidez	21
A importância dos trabalhos de Auditoria Interna no SVPM	22
Os riscos envolvidos na gestão de benefícios de Veteranos e Pensionistas da Marinha	25
A contribuição extraordinária dos pensionistas militares	30
"Abate-Pensão": Por que tenho que sofrer esse desconto?	33
FUSMA: A importância da atualização dos Dependentes registrados no SisPes	37
Tópicos relevantes sobre o desconto de Imposto de Renda retido na fonte	39
Remuneração do funcionalismo público: Ajustes no limite do Teto Constitucional	42
Acórdãos do Tribunal de Contas da União: Legalidade, Ilegalidade e Garantia dos proventos e pensões militares	44
Recadastramento Anual: A importância da conferência dos dados bancários	45
O Título de Eleitor Eletrônico e a Prova de Vida	47
Oferta de Serviços Digitais On-Line por meio de Dispositivos Móveis: Perspectivas e Desafios	52
A extinção da Caixa de Economias e os efeitos dos processos licitatórios nas compras públicas: A experiência da Divisão de Intendência do SVPM	54
O implemento da Auditoria Interna visando aferir a credibilidade e reforçar a legitimidade dos processos	58
Auxílio e Custeio-Funeral: Evolução da Conta de Pagamentos Imediatos (COPIMED) para Sistemática de Pagamentos Imediatos (PAG-IMED)	60
Medidas preventivas objetivando mitigar pagamentos indevidos	62
Visita de Adestramento à Capitania Fluvial de Minas Gerais	63
A ouvidoria do SVPM no tratamento de denúncias	65
Você Sabia?	68
Terra à Vista!	71
O veterano mais idoso da Marinha do Brasil	72
Notícias de Bordo	74
Departamentos	83
Ordem do Dia	97

ARTIGOS

O futuro do Recadastramento Anual sob a perspectiva do uso de novas tecnologias

CC (T) Giovanni Guadagnini Granada

Tradicionalmente, o rito do recadastramento anual envolve o comparecimento, por parte dos veteranos e pensionistas, a este Serviço, ou a alguma das Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) ou Organizações Recadastradoras (OREC), para a realização de sua prova de vida e a atualização de seus dados cadastrais. Todavia, ao nos depararmos com um ambiente de Transformação Digital, norteados pelo mote da digitalização e automação de processos, tal rotina parece andar no contrafluxo. Assim, como podemos adaptar o recadastramento de forma a convergir a essa direção, mantendo sua confiabilidade perante o público-alvo e evitando possíveis danos ao Erário?

Parte da resposta pode ser encontrada na palavra **biometria**. Sua etimologia remete ao grego, sendo formada pelas partículas *bio* (“vida”) e *metria* (“medida”). Desse modo, o **reconhecimento** facial, de impressões digitais ou mesmo de padrão da íris se apresenta como uma ferramenta capaz de medir – e, como consequência, provar – a vida de nossos vinculados e, por conseguinte, manter a regularidade de seu pagamento. O início da adoção desse modelo veio com a Prova de Vida Digital (PVD), executada tanto pela identificação de registros biométricos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou na Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) quanto pelo reconhecimento facial por meio do aplicativo “Gov.br”. No primeiro caso, temos a verificação automática; no segundo, há a necessidade de interação humana.

E qual a próxima etapa? Espelhar o procedimento realizado por meio da Justiça Eleitoral/SENATRAN e buscar outras bases de dados, que possuam lançamentos de interações presenciais ou reconhecimento biométricos, as quais possamos consultar e, a partir dos registros encontrados, incrementar o número de provas de vida automáticas efetuadas a cada mês. Nesse sentido, novamente a evolução tecnológica é

nossa aliada: deixamos um “rastros digital” por onde passamos, porque, das atividades que desempenhamos ao longo do dia, as mais importantes ou mais sensíveis, inevitavelmente, exigem a validação de nossa *persona* para sua conclusão. Apresentamos nossa impressão digital, por exemplo, nos caixas eletrônicos e convencionais dos bancos, por ocasião de saques, extratos e pagamentos. Comprovamos nossa identidade, por meio de documentos, quando vamos fazer uma consulta ou exame médico, ou mesmo ao solicitarmos outros documentos nos mais variados órgãos públicos e privados. É claro que, nessa miríade de informações, nem todas as bases serão passíveis de acesso – seja por questões contratuais, seja por enquadramento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja pela confiabilidade de seu conteúdo. Resta, então, um desafio: “minerar”, no meio dessa imensidão de possibilidades, fontes em quantidade e qualidade adequadas à nossa demanda.

Ao analisarmos essa alternativa, deparamo-nos com um contraste interessante: diferentemente da prova de vida tradicional, que possui sazonalidade fixa (deve ser sempre executada no mês de aniversário do veterano ou pensionista), um ato de validade biométrica não possui, necessariamente, uma época certa ou intervalo predeterminado para acontecer. Dessa forma, é razoável vislumbrar, mesmo que em um horizonte não tão próximo, uma mudança de paradigma: com a agregação de uma estrutura sólida, poderemos desvincular a prova de vida do mês de aniversário, utilizando as diversas interações presenciais dos indivíduos ao longo do ano para “medir sua vida”, reduzindo as convocações presenciais ao mínimo necessário.

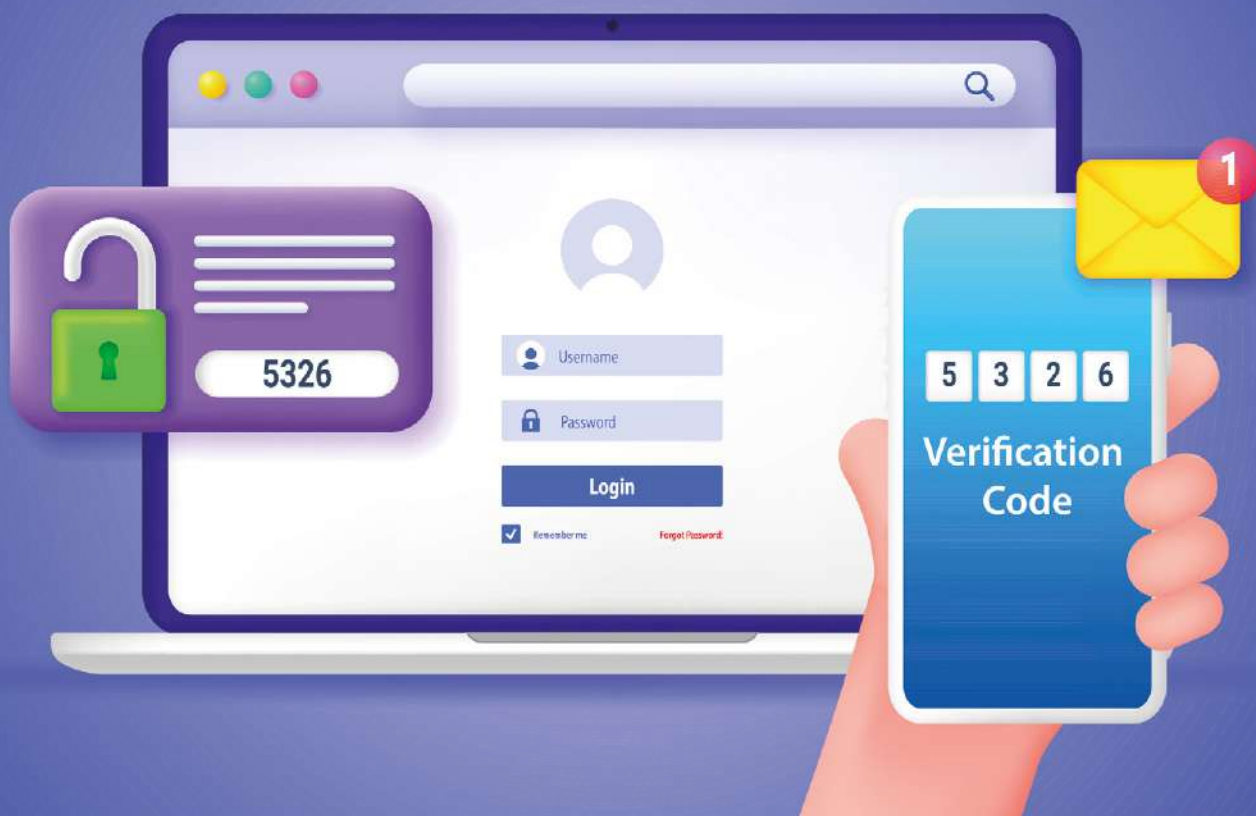
Entretanto, como anteriormente mencionado, isso resolve somente parte do problema. Devemos lembrar que o recadastramento anual é composto não

Devemos lembrar que o **recadastramento anual** é composto não somente pela prova de vida, mas também pela atualização de dados cadastrais – tal ação que não só é tão importante quanto à primeira, como, em alguns casos, é condição necessária para viabilizá-la.”

somente pela prova de vida, mas também pela atualização de dados cadastrais – tal ação que não só é tão importante quanto à primeira, como, em alguns casos, é condição necessária para viabilizá-la. Logo, para considerar que o processo de recadastramento é completamente exequível em meio digital, deve-se disponibilizar uma alternativa remota para a atualização de dados cadastrais. Nesse aspecto, o SVPM adotou como solução a disponibilização de tal funcionalidade por meio do aplicativo SVPM+, permitindo, desde já, que veteranos e pensionistas cadastrados no aplicativo possam substituir sua visita a um posto de atendimento por uma atualização processada inteiramente na tela de um *smartphone*.

Esse novo modelo de recadastramento, é claro, deverá ser adotado de maneira gradual, à medida que novas integrações forem implementadas, novos contratos forem firmados e a tecnologia de

biometria alcance mais interações no nosso dia a dia. Haverá situações, inclusive, em que o comparecimento presencial ainda será a regra – como é o caso dos residentes ou em trânsito no exterior. Em qualquer condição, resta fundamental, para o bom andamento do recadastramento e de sua evolução, a manutenção, por parte dos veteranos e pensionistas, de seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao banco de dados do SVPM. É com o correto preenchimento dessas informações – como telefone, endereço e e-mail – que podemos **reportar** aos vinculados sua situação cadastral e **convocar** aqueles que possuam alguma pendência ou necessidade de comparecimento. Só assim, trabalhando em conjunto, convergiremos para o objetivo da Transformação Digital: trazer melhorias ao processo administrativo, gerando economia de tempo e recursos, e, simultaneamente, prover mais facilidade e comodidade ao usuário.





**SERVIÇO DE
VETERANOS E
PENSIONISTAS
DA MARINHA**



Prova de Vida Anual

A Prova de Vida anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

Fique atento ao mês do seu aniversário!

Modalidades:

* Presencial:
Sede SVPM/PAA/
OMAC/OREC

* Domiciliar

* Prova de Vida
Digital: Aplicativo
"Gov.br"

Para mais
informações:



Qualificação e Aprimoramento: A busca pela excelência no Atendimento ao Público

CT (AA) Reinaldo da Silva Barreto Junior

SO-DT Jackson Barros de Albuquerque

1. Introdução

O atendimento ao público é um processo fundamental para o sucesso de qualquer empreendimento ou negócio. No setor público, essa assertiva também é verdadeira. É por meio desse apoio que empresas e instituições, públicas ou privadas, nos diversos segmentos de prestação de serviços ou fornecimento de produtos estabelecem uma conexão direta com seus clientes/usuários, podendo conquistá-los e, até mesmo, superar suas expectativas. Nesse contexto, a qualificação dos profissionais responsáveis pelo serviço tem um papel fundamental.

2. Benefícios da Qualificação dos Profissionais de Atendimento

2.1. Conhecimento aprofundado dos produtos e serviços

Um atendente qualificado deve possuir conhecimento sobre os serviços ou produtos oferecidos pela empresa ou negócio. Isso permite que ele responda, de forma precisa e eficiente, às várias dúvidas e demandas do público-alvo, fornecendo informações e soluções adequadas. Um atendimento embasado em sólido conhecimento aumenta a confiança do cliente no serviço e fortalece a imagem da instituição.

2.2. Habilidade de Comunicação

A qualificação dos profissionais de atendimento também inclui o desenvolvimento de habilidades de comunicação eficazes. Essas aptidões englobam a capacidade de ouvir atentamente, saber expressar-se de forma clara e objetiva, adaptar a linguagem ao perfil do usuário, transmitir empatia e lidar com situações desafiadoras. Uma interlocução fluida e assertiva cria uma experiência positiva para o cliente, melhorando sua satisfação e fortalecendo o relacionamento com a empresa ou instituição.

2.3. Resolução de problemas e tomada de decisões

Há situações de problemas e reclamações no atendimento ao público. Os profissionais são treinados para

lidar com essas situações de maneira eficiente. Eles são hábeis na resolução das dificuldades encontradas, conseguindo identificar as questões principais, analisar diferentes alternativas e encontrar medidas adequadas. Além disso, são capazes de tomar decisões rápidas e precisas, buscando sempre a satisfação do usuário.

2.4. Personalização e atendimento individualizado

Cada pessoa é única e possui necessidades específicas. Profissionais qualificados entendem a importância de oferecer um atendimento, de acordo com as preferências e expectativas, de forma individualizada para os seus clientes/usuários. Essa abordagem personalizada cria uma experiência diferenciada, demonstrando ao usuário que ele é valorizado e respeitado.

2.5. Fortalecimento da reputação da Instituição

Um profissional de atendimento bem qualificado contribui diretamente para a divulgação positiva, pelos usuários, de uma empresa de serviços ou instituição. Uma assistência eficiente, amigável e resolutiva cria vínculos de confiança. Além disso, usuários satisfeitos tendem a compartilhar suas boas experiências com o serviço prestado, fortalecendo a reputação da empresa ou instituição.

3. A experiência do SVPM na Qualificação para Profissionais de Atendimento ao Público

3.1. O Primeiro Estágio de Qualificação para Profissionais de Atendimento ao Público (EQ-PAP-2023)

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), com a visão estratégica de bem atender seus veteranos e pensionistas, implementou, neste ano de 2023, o primeiro estágio dedicado ao aprimoramento e qualificação de seus profissionais de atendimento ao público.



Tal projeto foi criado com o propósito de proporcionar a habilitação específica às praças para o exercício de funções relacionadas com as atividades de apoio ao público externo, o que compreende: os processos internos do SVPM; os sistemas empregados durante o atendimento; bem como as habilidades e comportamentos essenciais para os profissionais que atendem os veteranos e pensionistas. Nesse sentido, todo o cronograma criado para execução desse programa contou com a participação de todos os Departamentos do SVPM, pois foi necessária a disponibilidade de vários instrutores para ministrarem as diversas disciplinas essenciais para o aperfeiçoamento dos novos atendentes e a reciclagem dos já atuantes na função.

3.2. Como funciona o Estágio de Qualificação?

O cronograma desse importante projeto tem a duração de 20 dias, com uma carga horária de 160 horas, divididas em quatro disciplinas, as quais são consideradas essenciais para treinar/capacitar os profissionais nas mais variadas atividades relacionadas com a atividade-fim do SVPM.

As aulas são ministradas por instrutores capacitados e experientes dos diversos setores da Organização Militar (OM). A parte teórica é dividida em quatro tempos diários, com 50 minutos cada, e a parte prática consiste, basicamente, em os alunos realizarem o atendimento sob supervisão, completando o ciclo de atividades de aprimoramento. Ao final, os alunos são submetidos a um teste de avaliação teórica, com a finalidade de verificar o nível de aprendizado alcançado.

O Estágio de qualificação, implementado no corrente ano, contou com a participação de nove alunos matriculados, os quais se dedicaram intensamente durante o breve período desse importante programa de qualificação e que terminou com a entrega dos certificados de conclusão pelo Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

3.3. Disciplinas abordadas no Estágio



O programa é composto por quatro disciplinas, que abrangem tópicos essenciais para o desenvolvimento dos profissionais de atendimento ao público.

A primeira disciplina, intitulada **Processos Internos**, tem como objetivo fornecer uma compreensão aprofundada sobre as rotinas e procedimentos internos do SVPM, destacando a importância de uma comunicação eficiente e da colaboração

entre os setores. A referida matéria possui 10 módulos de ensino, que propiciam uma visão didática de todas as atividades exercidas nos diversos Departamentos da OM, com foco voltado para as necessidades dos veteranos e pensionistas no tocante aos direitos, deveres e benefícios.



Já a segunda disciplina – **Sistemas empregados durante o Atendimento** – é centrada nas tecnologias e ferramentas utilizadas no atendimento ao público. São abordados temas como o uso de sistemas, a exemplo do SVPEM, do SIGDEM, *softwares* de suporte ao atendimento, sistemas de telefonia, entre outros recursos, que visam otimizar a interação com os usuários. Com cinco módulos de ensino, a abordagem é fundamental para que os alunos possam se familiarizar com as principais ferramentas de interação e comunicação para dinamizar o atendimento.

No terceiro módulo, denominado **Habilidades Essenciais**, são desenvolvidas competências cruciais para um atendimento de excelência. Entre elas, destacam-se a empatia, comunicação clara e efetiva, resolução de problemas e gerenciamento de conflitos. O objetivo é capacitar os profissionais a lidarem



de forma assertiva e positiva com as demandas e necessidades dos usuários.

Essa disciplina possui cinco módulos de ensino e tem papel fundamental no trato direto com os vinculados, pois o objetivo é fazer com que os alunos compreendam as principais habilidades e comportamentos essenciais ao atendimento ao público; identifiquem o perfil do usuário do SVPM; definam e assimilem os conceitos e atitudes que devem estar presentes para um bom tratamento ao usuário; aprendam a analisar as demandas do vinculado, a vislumbrar os prováveis encaminhamentos a serem feitos; bem como a manejar com as reclamações e a identificar as diferenças entre serviço de atendimento ao usuário e ouvidoria.

Por fim, a quarta disciplina – **Treinamento em Serviço** – proporciona aos alunos a oportunidade de vivenciar situações reais de atendimento ao público. São realizados exercícios práticos e estudos de casos, aos quais podem ser aplicados os conhecimentos adquiridos ao longo do Estágio. Esse treinamento é fundamental para consolidar

“O **apoio ao público** é uma área essencial para o sucesso de qualquer instituição, pois é por meio dessa interação que se constroem relacionamentos sólidos com seus clientes/usuários.”



o aprendizado teórico e para preparar os profissionais para lidarem com os desafios do dia a dia. Assim, tem como objetivo fazer com que os estagiários possam adquirir conhecimento prático das funções que exercerão e das situações que vivenciarão no contexto profissional.

4. Considerações finais

Em um mundo cada vez mais conectado e competitivo, a importância da qualificação e aprimoramento dos profissionais de atendimento não pode ser subestimada. O apoio ao público é uma área essencial para o sucesso de qualquer instituição, pois é por meio dessa interação que se constroem relacionamentos sólidos com seus clientes/usuários.

Investir na capacitação do atendimento significa fornecer as habilidades e conhecimentos necessários para lidar com as demandas e expectativas cada vez mais complexas dos usuários de serviços. Além disso, aprimorar constantemente o atendimento proporciona uma experiência positiva, fortalecendo a fidelidade e a confiança na organização. Profissionais bem treinados são capazes de solucionar problemas de forma eficiente, transmitir empatia e compreensão, além de fornecer um atendimento personalizado, deixando uma impressão duradoura. Portanto, a qualificação e o desenvolvimento contínuo da força de trabalho condizem com um investimento estratégico que traz retornos tangíveis, tanto em termos de satisfação de quem é atendido, quanto de vantagem competitiva para o ambiente corporativo.

O SVPM, nesse contexto, aproveita as oportunidades para buscar a excelência no seu atendimento e no relacionamento com seus vinculados, ao proporcionar aos seus profissionais de apoio ao público a capacitação adequada, a fim de que eles possam, utilizando-se de ferramentas produtivas e tecnologias, bem atender o seu público-alvo e, estrategicamente, tornar cada vez mais reconhecida perante a sociedade brasileira a nossa grandiosa instituição – a Marinha do Brasil.

“O SVPM, aproveita as oportunidades para buscar a excelência no seu atendimento e no **relacionamento** com seus vinculados, ao proporcionar aos seus profissionais de apoio ao público a capacitação adequada.”

Quase dois anos da Prova de Vida Digital: Linha do tempo e evolução

3ºSG-PD Letícia Jordão Albuquerque

Tradicionalmente, a prova de vida era realizada somente de forma presencial. No entanto, boa parte do público-alvo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) enfrenta dificuldades de mobilidade e locomoção, o que pode tornar o comparecimento à sede do SVPM ou a qualquer um dos postos de atendimento uma tarefa árdua e cansativa. Além disso, a necessidade de aguardar em filas e lidar com procedimentos burocráticos pode ser desgastante para essas pessoas, especialmente as mais idosas.

Considerando esses desafios e a necessidade de adaptar-se às mudanças impostas pela pandemia da Covid-19, a Prova de Vida Digital (PVD) surgiu como uma solução tecnológica, oferecendo maior comodidade e agilidade, reduzindo as dificuldades enfrentadas pelos usuários do SVPM.

A implementação da PVD teve início em novembro de 2021, ocasião em que foram realizadas 278 provas de vida, marcando o início dessa nova modalidade. Desde então, a adesão dos usuários à PVD tem experimentado um aumento considerável. Já em 2022, o número total de provas de vida digitais alcançou a marca de **10.507**, demonstrando uma boa e rápida aceitação por parte dos beneficiários. No primeiro semestre de 2023, foram registradas **8.670** provas de vida digitais, revelando um crescimento bastante elevado em relação ao mesmo período do ano anterior, quando foram feitas **5.390** PVD, com uma variação percentual positiva de quase **61%**.

Esse aumento expressivo reflete tanto a aceitação e confiança dos beneficiários em relação ao sistema, quanto o resultado do investimento contínuo da Marinha na implementação desse método. Ao mesmo tempo, várias medidas de conscientização e divulgação têm sido adotadas pelos mais diversos canais/métodos, tais como: o site na

internet, os Canais dos Veteranos e Pensionistas no Telegram e no WhatsApp, o aplicativo SVPM+ e a Carta do Diretor aos usuários. Todas essas iniciativas têm como propósito facilitar o acesso e prover instruções sobre como realizar a PVD de forma segura e eficiente, bem como consultar seu *status* por meio do aplicativo supramencionado.

De novembro de 2021 até junho de 2023, a nova modalidade já beneficiou quase **20.000** usuários, permitindo-nos concluir que a PVD é um exemplo concreto de como a tecnologia pode melhorar a vida das pessoas e a eficiência nos processos administrativos.





PROVA DE VIDA DIGITAL



“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

www.marinha.mil.br/svpm



Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas

gov.br

Disponível no
Google Play



Baixar na
App Store



Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha



União Estável x Casamento: Entendendo as diferenças legais sob o ponto de vista processual

1ºTen (RM2-T) Camila Ruperti Canabarro

Introdução

O casamento e a união estável são formas de constituição familiar amplamente reconhecidas no Brasil. Embora ambos estabeleçam um vínculo afetivo e legal entre duas pessoas, apresentam diferenças significativas no que diz respeito aos direitos e deveres dos envolvidos. Neste breve artigo, discutiremos as principais distinções legais entre esses dois institutos, a fim de auxiliar aqueles que buscam compreender suas particularidades e escolher a melhor opção para suas vidas.

Conceito e formalização

A primeira diferença entre a união estável e o casamento reside na formalização e conceito de cada instituto. O casamento é um ato solene e formal, realizado perante um cartório de registro civil, através do qual os cônjuges manifestam expressamente sua vontade de constituir uma família. A celebração é seguida pela lavratura da certidão de casamento, documento que comprova o vínculo matrimonial.

Por outro lado, a união estável é uma relação de convivência entre duas pessoas, estabelecida com o objetivo de constituição familiar, porém, sem a necessidade de formalização perante um cartório. Ela se configura a partir do relacionamento público, contínuo e duradouro, com intenção de formar uma família, independentemente de prazo determinado. Apesar de não ser obrigatória a formalização, o casal pode optar por registrar a união estável em cartório, o que garante maior segurança jurídica.

Regime de bens

Outra diferença entre casamento e união estável está no regime de bens. No casamento, os cônjuges podem escolher entre diferentes regimes de bens, sendo o regime da comunhão parcial de bens o mais comum. Nesse caso, os bens adquiridos, durante o casamento, são considerados comuns ao casal, enquanto os bens

anteriores ao casamento permanecem como propriedade individual do respectivo cônjuge.

Na união estável, por sua vez, aplica-se o regime da comunhão parcial de bens, salvo contrato escrito entre os conviventes estipulando outro regime. Assim, na ausência de acordo, os bens adquiridos, durante a relação, são considerados comuns ao casal.

Direitos sucessórios

No que diz respeito aos direitos sucessórios, tanto a união estável quanto o casamento conferem aos cônjuges ou companheiros o direito de herdar bens do falecido, desde que não haja testamento em contrário.

Entretanto, a forma como os bens são partilhados difere entre os institutos. No casamento, o cônjuge tem direito à herança, concorrendo com descendentes e ascendentes do falecido, dependendo do regime de bens adotado. Já na união estável, o companheiro tem direito à metade dos bens adquiridos durante a relação e concorre com descendentes e ascendentes do falecido quanto aos bens particulares do *de cujus*, nos limites estabelecidos em lei.

Dissolução

A dissolução do casamento ocorre por meio do divórcio ou da morte de um dos cônjuges. O divórcio pode ser consensual ou litigioso e, em ambos os casos, deve ser formalizado perante um cartório de registro civil ou por via judicial. Após a conclusão do divórcio, os ex-cônjuges estão livres para contrair novo casamento.

Já a dissolução da união estável pode ser realizada de forma extrajudicial, mediante acordo entre os conviventes, ou por via judicial, em caso de desacordo. A união estável também se extingue com a morte de um dos companheiros. Diferentemente do casamento, a dissolução da união estável não exige formalidade específica, exceto se houver registro em cartório ou se o casal possuir filhos menores, hipótese em que a dissolução deve ser judicial.

O **casamento** é um ato solene e formal, realizado perante um cartório de registro civil, através do qual os cônjuges manifestam expressamente sua vontade de constituir uma família. A celebração é seguida pela lavratura da certidão de casamento, documento que comprova o vínculo matrimonial.”

“**União estável** é uma relação de convivência entre duas pessoas, estabelecida com o objetivo de constituição familiar, porém, sem a necessidade de formalização perante um cartório.”

Cumpre salientar que, ainda que a dissolução seja feita de forma extrajudicial, ou seja, de comum acordo entre os conviventes, é necessária a presença de um advogado no cartório para assistência às partes, o qual também assinará a dissolução da união estável.

Direitos previdenciários

Em relação aos direitos previdenciários, tanto o cônjuge quanto o companheiro são considerados dependentes do segurado do INSS e têm direito a benefícios como pensão por morte e auxílio-reclusão. No entanto, é importante destacar que, para ter acesso a tais benefícios na condição de companheiro, é necessário comprovar a união estável por meio de documentos, como contratos, declarações, contas conjuntas, entre outros.

Conversão da união estável em casamento

Por fim, vale destacar que a união estável pode ser convertida em casamento mediante requerimento dos companheiros ao cartório de registro civil, seguido do procedimento de habilitação para o casamento. Nesse caso, os conviventes passam a ser considerados cônjuges e adquirem todos os direitos e deveres decorrentes do casamento, de acordo com o regime de bens escolhido.

Conclusão

Ao ponderar sobre a decisão entre casamento e união estável, é fundamental levar em conta as diferenças legais entre os dois

institutos. Cada um apresenta vantagens e desvantagens, dependendo das necessidades e expectativas do casal. Independentemente da escolha, é importante lembrar que ambos os institutos visam proteger e fortalecer a família, e que o diálogo e a compreensão mútua são essenciais para a construção de uma relação sólida e duradoura.



Crimes contra a Seguridade Social na Lei nº 9.983/2000

1ºTen (RM2-T) **Ranna Rannuai Rodrigues Silva**

A previdência social é um dos pilares da seguridade social, garantida constitucionalmente como proteção aos direitos sociais de todo cidadão brasileiro, conforme anuncia a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, em seu art. 194¹. O mencionado pilar social tem o intuito de proteger o cidadão com meios necessários de manutenção de sua subsistência, com transmissão de renda, em decorrência de um tempo de serviço, invalidez, desemprego, idade avançada, reclusão, encargos de família ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, conforme previsto no Art. 1º da Lei nº 8.213/1991.

O direito do cidadão à seguridade social está diretamente associado ao patrimônio da sociedade, constituído pela arrecadação das contribuições sociais, a fim de salvaguardar recursos para concessão de benefícios àqueles que fizerem jus. Isto posto, a organização dos sistemas de seguridade social deve ser preservada, bem como seu patrimônio, uma vez que, do contrário, haveria comprometimento direto nos benefícios concedidos, sendo indispensável a tutela pelo Direito Penal do bem jurídico das contribuições sociais realizadas pela sociedade como um todo.

Nesse cenário, a Lei 9.983/2000 alterou o Código Penal (CP) para incluir crimes praticados contra os sistemas de seguridade social, a fim de repelir condutas lesivas às referidas estruturas, com as condutas típicas, a saber: apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, CP), inserção de dados falsos em sistemas de informações (art. 313-A, CP), modificação ou alteração não autorizada no sistema de informações (art. 313-B, CP), sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A), divulgação

de informações sigilosas ou reservadas (art. 153, § 1º-A, CP), falsificação do selo ou sinal público (art. 296, 1º, III, CP), falsificação de documento público (art. 297) e violação de sigilo funcional (art. 325, §§ 1º e 2º, CP).

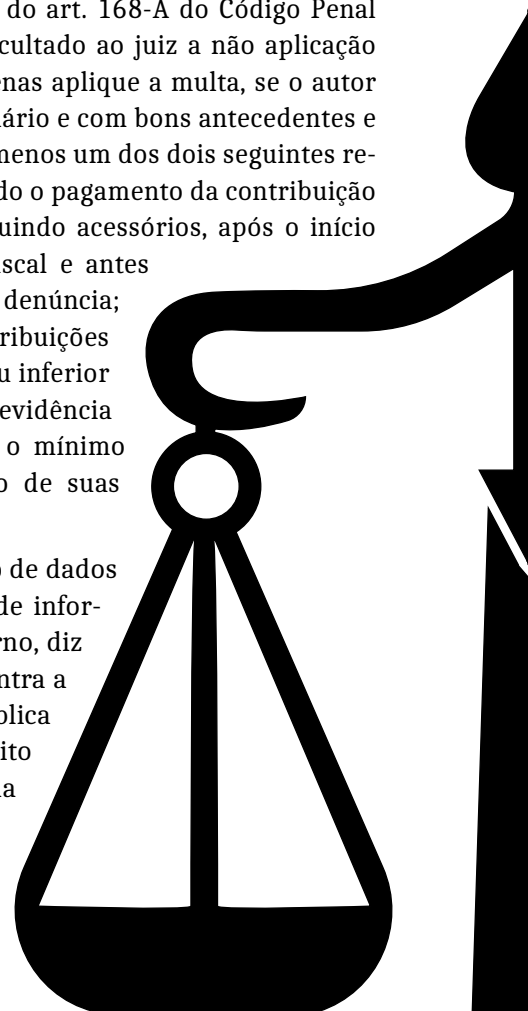
A apropriação indébita previdenciária² consiste na não realização do repasse das contribuições previdenciárias ou no atraso do recolhimento por parte das empresas. No caso do cometimento desse ilícito penal, o § 3º do art. 168-A do Código Penal estabelece que é facultado ao juiz a não aplicação da pena ou que apenas aplique a multa, se o autor da conduta for primário e com bons antecedentes e caso atenda a pelo menos um dos dois seguintes requisitos: ter realizado o pagamento da contribuição previdenciária, incluindo acessórios, após o início do procedimento fiscal e antes do oferecimento da denúncia; ou “o valor das contribuições devidas seja igual ou inferior ao definido pela previdência social como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais”.

O crime de inserção de dados falsos em sistema de informações, por seu turno, diz respeito a crime contra a Administração Pública praticado por sujeito ativo específico, uma vez que o dispositivo penal define a conduta ilícita

¹Art. 194, CRFB/88: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

²Art. 168-A, Código Penal: “Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional. § 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de:

I – recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público; II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços; III – pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social. (...)”



como aquela praticada por funcionário público autorizado quando insere ou facilita a inserção de dados falsos, altera ou exclui indevidamente dados corretos dos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, visando obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano. Vale ressaltar que também é possível que um funcionário não autorizado, ou até mesmo um particular, responda pelo crime em questão, desde que em coautoria ou participação com o funcionário autorizado.

No mesmo contexto de crime praticado por funcionário público contra a Administração Pública, há o crime de modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações sem autorização ou solicitação de autoridade competente. Esse tipo penal visa proteger programas e sistemas de informática contra acessos indevidos, em razão de eventual fragilidade na segurança de acesso ao sistema de informações que poderia acarretar danos à integridade e confidencialidade de dados dos sistemas da Administração Pública, como, por exemplo, sistemas que gerenciam a arrecadação de contribuições sociais.

Outro tipo penal importante, inserido no Código Penal pela Lei 9.983/2000, trata da sonegação de contribuição previdenciária, que consiste em suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, seja omitindo da folha de pagamento de segurado empregado, empresário, trabalhador avulso, trabalhador autônomo; seja deixando de lançar as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador; ou

omitindo total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias, conforme artigo 337-A do Código Penal.

A observação que merece destaque quanto a esse tipo penal supracitado é que ele dissimula o acontecimento do fato gerador, enquanto que na apropriação indébita previdenciária não é omitido o fato gerador, todavia, a contribuição social não é repassada à previdência social. Em paralelo, na sonegação de contribuição, é facultado também ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a pena de multa, se o agente for primário e de bons antecedentes e, de igual maneira ao crime aqui comparado, o valor das contribuições devidas seja igual ou inferior ao estabelecido pela previdência social como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

O crime de divulgação de segredo está previsto no Art. 153 do Código Penal³, ao qual foi acrescido o § 1º – A pela legislação que aqui vem sendo comentada, que trata sobre a divulgação de informações sigilosas ou reservadas. O referido tópico dispõe que a conduta típica é “divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública.” Nesse caso, tal qual o crime de modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, o legislador se preocupou com a possível fragilidade da segurança dos sistemas de informática, uma vez que com a crescente integração de bancos de dados e compartilhamento de informações na internet, os dados informatizados da Administração Pública podem ser alvo de acessos indevidos ou, principalmente, mal-intencionados.

Tratemos, agora, da conduta de falsificação de selo ou sinal público prevista no Art. 296⁴, § 1º, III, do Código Penal, na qual o bem jurídico tutelado é a fé pública, uma vez que o crime configura o uso indevido, alteração ou falsificação de símbolos identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública. Entendimento do Superior Tribunal de

³Art. 153 do Código Penal: “Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem (...)”

⁴Art. 296 do Código Penal: “Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I – selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II – selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião (...) § 1º - Incorre nas mesmas penas: (...) III – quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública.”

A previdência social tem o intuito de proteger o cidadão com meios necessários de manutenção de sua subsistência, com transmissão de renda, em decorrência de um tempo de serviço, invalidez, desemprego, idade avançada, reclusão, encargos de família ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.”

Crimes praticados contra os sistemas de seguridade social: apropriação indébita previdenciária, inserção de dados falsos em sistemas de informações, modificação ou alteração não autorizada no sistema de informações, sonegação de contribuição previdenciária, divulgação de informações sigilosas ou reservadas, falsificação do selo ou sinal público, falsificação de documento público e violação de sigilo funcional.”

Justiça⁵ afirma ainda que não é imprescindível para caracterização da conduta criminosa que os símbolos sejam verdadeiros, sendo mais violador ainda da fé pública o uso de símbolos falsificados.

A legislação penal prediz também, no Art. 297 do Código Penal⁶, o crime de falsificação de documento público, ao qual foi adicionado o § 3º pela Lei nº 9.983/2000, que equipara a falsificação de documento público à falsificação realizada em documentos previdenciários. Nesse caso, também se tutela a fé pública dos documentos, entretanto especifica àqueles que repercutem no sistema previdenciário.

Por fim, o crime de violação do sigilo funcional, Art. 325 do Código Penal, é conduta praticada por funcionário público contra a Administração Pública, que consiste em revelar ou facilitar a revelação de fato sigiloso do qual tenha conhecimento em razão do cargo. A Lei nº 9.983/2000 acrescentou o § 1º ao referido dispositivo, o qual especifica ainda mais o sujeito ativo do crime, que é o funcionário público que detém a responsabilidade pelo sistema de informações ou banco de dados da Administração

Pública. Informa o inciso acima que incorrerá nas mesmas penas previstas no *caput* do artigo “quem permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou bancos de dados da Administração Pública; ou ainda quem se utiliza, indevidamente, do acesso restrito”.

Da análise dos crimes acima comentados e que atentam contra a seguridade social, as condutas penais de apropriação indébita previdenciária, sonegação de contribuição previdenciária e falsidade documental atingem diretamente a previdência social. Ressalta-se que faz parte desse rol o crime de estelionato, todavia, já havia previsão desse tipo penal no Art. 171 do Código Penal. A Lei n. 9.983/2000 evidenciou, assim, os crimes contra a seguridade social, ao inseri-los na legislação criminal, demonstrando o alto grau de reprovabilidade das condutas que atingem com elevado impacto a sociedade, uma vez que podem atingir o patrimônio que custeia a estrutura de direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

⁵“O objeto material do tipo previsto no artigo 296, § 1º, inciso III, do Código Penal são marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública, inexistindo em sua redação qualquer menção ou exigência de que sejam verdadeiros, até porque o bem jurídico tutelado é a fé pública, cuja violação é ainda mais presente quando se trata de sinal falsificado.” (AgRg no HC 501.603/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, Quinta Turma, julgado em 04/02/2020, DJe 13/02/2020.)

⁶Art. 297 do Código Penal: “Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: (...) § 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório; II – na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita; III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.”

Reforma de Militar da ativa ou RM1 por invalidez

Servidora Civil
Débora da Silva Cardoso

A Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, estabelece os tipos de reforma, os quais possuem regras e requisitos específicos.

Cumpre esclarecer que o militar na Reserva Remunerada está em condições de convocação ou mobilização. Já o militar reformado, fica dispensado da prestação do serviço militar.

Neste breve artigo vamos comentar a reforma por invalidez, que ocorre quando o militar, na Ativa ou na Reserva Remunerada, torna-se inválido, ou seja, torna-se incapaz de exercer qualquer atividade laboral. Tal fato pode acontecer nas seguintes situações:

- decorrente de acidente em serviço;
- doença com relação de causa e efeito com o serviço;
- doença especificada em lei; e
- doença sem relação de causa e efeito com o serviço.

Art. 108. A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

III - acidente em serviço;

IV - doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;

V - tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

VI - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

Para que o militar seja reformado por invalidez, faz-se necessário que o mesmo seja submetido a uma inspeção de saúde militar.

De acordo com o § 2º do artigo 108 do Estatuto dos Militares, os militares julgados incapazes, por um dos motivos constantes do item V do referido artigo, somente poderão ser reformados após a homologação por Junta Superior de Saúde, que conclua pela incapacidade definitiva.

Para que o militar seja reformado por invalidez, faz-se necessário que o mesmo seja submetido a uma inspeção de saúde militar.

Os militares da Ativa ou da Reserva Remunerada julgados inválidos por um dos motivos constantes no art. 108, incisos III, IV ou V, serão reformados por invalidez definitiva e terão uma melhoria nos seus proventos, de acordo com o art. 110, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Militares.

Cabe ressaltar que, quanto aos militares reformados por idade-limite de permanência na Reserva, que tenham sido acometidos por doença invalidante e aos mesmos concedidos a melhoria de reforma, o Tribunal de Contas de União, pelo Acórdão nº 2.225/2019, julgou ilegal a pretensa melhoria a tais militares, devido à ausência de previsão legal para a extensão da vantagem estabelecida no art. 110 da Lei 6.880/80.

Art. 110. O militar da ativa ou da reserva remunerada, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I e II do art. 108, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir ou que possuía na ativa, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 7.580, de 1986)

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens III, IV e V do artigo 108, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

a) o de Primeiro-Tenente, para Guarda-Marinha, Aspirante-a-Oficial e Suboficial ou Subtenente;

b) o de Segundo-Tenente, para Primeiro-Sargento, Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento; e

c) o de Terceiro-Sargento, para Cabo e demais praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 16.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em leis especiais, desde que o militar, ao ser reformado, já satisfaça às condições por elas exigidas.

A importância dos trabalhos de Auditoria Interna no SVPM

CMG (RM1-T) Jorge Silva Filho

A auditoria em folha de pagamento é o processo de verificação e análise dos registros de pagamento de um usuário do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), seja ele veterano ou pensionista. O objetivo é garantir que os pagamentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos. São verificados, dentre outros, os seguintes itens: os impostos devidos; se os descontos estão sendo calculados e deduzidos corretamente; e se os direitos adicionais estão sendo calculados e pagos corretamente, em conformidade com as leis e normas vigentes.

A importância da **auditoria da folha de pagamento** firma-se, pois, na aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria de forma corretiva e preventiva, fornecendo informações convincentes quanto à **conformidade** das rotinas em relação às normas, aos regulamentos e à legislação vigente, de modo a reduzir o risco de fraudes, evitando também perdas financeiras indesejáveis imediatas, ou mesmo futuras demandas judiciais em processos previdenciários.

Isso faz com que seja de extrema importância ter à frente do processo de auditoria profissionais experientes, qualificados e com independência suficiente para auditar a folha de pagamento como forma de mitigar os riscos de que eventos não controlados sejam origem de perdas, garantindo também imparcialidade na detecção e prevenção de fraudes. Nunca devemos deixar de considerar que o fraudador tem a iniciativa da ação. Contudo, medidas mitigatórias, concebidas a partir de um adequado processo de **auditoria interna**, podem, sim, evitar surpresas desagradáveis.

Entre as vantagens da auditoria interna na folha de pagamento destacam-se:

- **Redução do risco de erros:** Como a folha de pagamento é um processo complexo e suscetível



a erros, uma auditoria bem realizada pode ajudar a identificar potenciais problemas e fornecer soluções para minimizar os riscos de erros futuros. Muitas vezes, os erros são causados por falhas humanas ou por problemas no sistema, contudo, às vezes, também podem ser causados por fraude. Auditar a folha de pagamento pode ajudar a identificar esses erros e fraudes, bem como as áreas onde os processos precisam ser melhorados.

- **Melhoria do compliance:** Uma auditoria na folha de pagamento contribui para garantir que a MB está cumprindo todas as obrigações legais. A melhoria nos controles internos e na gestão dos processos é fundamental para que o SVPM tenha sucesso na auditoria da folha de pagamento. Uma das principais preocupações reside justamente na segurança dos dados e na transparência nos processos. Sendo assim, é importante que se busque sempre melhorar os controles internos e a gestão dos processos, a fim de garantir maior eficiência e assertividade nas atividades.

A auditoria interna é uma das principais ferramentas disponíveis para diminuir o risco operacional e aumentar a transparência das informações financeiras. É um processo que visa analisar e avaliar a

adequação dos pagamentos realizados pelo SVPM, bem como seus processos internos de controle. Ela pode ajudar a identificar problemas nos processos internos de controle, tais como falhas na verificação dos dados cadastrais dos veteranos e pensionistas e/ou inconsistências nos cálculos dos direitos.

A utilização de *softwares* de apoio à auditoria, que podem processar, simular, analisar amostras, gerar dados estatísticos, sumarizar, apontar duplicidade e outras funções requeridas pelo auditor possui diversas vantagens, entre elas: processar vários arquivos ao mesmo tempo, processar vários tipos de arquivos em diversos formatos e possibilitar a integração de vários tipos de *software* e *hardware*, reduzindo a dependência do auditor em relação ao técnico de informática. A auditoria também pode identificar riscos a curto, médio e longo prazos. Com essas informações em mãos, o SVPM pode agir com antecedência e evitar que problemas aconteçam, ou que, pelo menos, haja uma redução dos seus impactos.

Em nível estratégico, a auditoria interna tem papel importante no processo de assessorar e apresentar elementos que favorecem a tomada de decisão pela Alta Administração, bem como ajudam os Departamentos na melhoria das atividades de pagamento de pessoal, identificando problemas pontuais e apresentando sugestões de correção, prestando, assim, seu essencial apoio ao desenvolvimento dos trabalhos executados no âmbito do SVPM.

Conclusão

A auditoria interna é um processo importante para garantir a precisão dos pagamentos aos veteranos e pensionistas do SVPM. Sua análise e avaliação pode revelar erros, que devem ser corrigidos. É uma tarefa extremamente importante e delicada, que exige muita atenção, conhecimento específico e consome muito tempo.

A filosofia da auditoria está pautada na política de sistema de nossa instituição em termos de conformidade, governança e riscos, na busca de atingir metas estabelecidas e, ao mesmo tempo, empenha-se para fazer uma correta utilização dos recursos da organização, tanto financeiros quanto humanos. Por fim, a relevância da auditoria nos processos decisórios é reconhecida, o que se depreende a partir de seu enquadramento no Planejamento Estratégico Organizacional.

“A auditoria em folha de pagamento é o processo de verificação e análise dos registros de pagamento de um usuário do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), seja ele Veterano ou Pensionista.”

“A utilização de *softwares* de apoio à auditoria, que podem processar, simular, analisar amostras, gerar dados estatísticos, sumarizar, apontar duplicidade e outras funções requeridas pelo auditor possui diversas vantagens.”

“A filosofia da auditoria está pautada na política de sistema de nossa instituição em termos de conformidade, governança e riscos, na busca de atingir metas estabelecidas e, ao mesmo tempo, empenha-se para fazer uma correta utilização dos recursos da organização, tanto financeiros quanto humanos.”



O clube de vantagens da Família Naval

Nossos Parceiros



TOTALPASS



ASSOCIE-SE AQUI



Os riscos envolvidos na gestão de benefícios de Veteranos e Pensionistas da Marinha

CMG (RM1-FN) Antonio Carlos Aragão de Miranda

Praticamente, todas as atividades humanas envolvem riscos. Há situações em que os riscos são explícitos, notórios, vejamos alguns exemplos: corrida de Fórmula 1, salto de paraquedas, queima de fogos de artifício, investimento na Bolsa de Valores sem experiência ou sem assessoria adequada etc. Em outras atividades, os riscos não são tão evidentes assim, mas existem! Por exemplo, é factível que incidam riscos sobre uma atividade essencialmente técnico-burocrática como a gestão de benefícios pecuniários de veteranos e pensionistas? É sobre essa questão que discorreremos neste breve artigo.

De uma forma geral, todos nós sabemos o que é risco, mesmo que intuitivamente. Contudo, apenas para balizar essa exposição, vamos considerar o conceito de risco como sendo: “Qualquer evento **incerto** que, caso se concretize, causará um **impacto** (positivo ou negativo) sobre os ‘objetivos’ do usuário, da organização (MB/SVPM) ou da União (Tesouro Nacional).” Para o escopo deste trabalho, consideraremos apenas os riscos que podem causar **impactos negativos**.

Antes de fundamentarmos a resposta à pergunta feita no primeiro parágrafo, já antecipamos que ela é positiva, ou seja, sim, os riscos podem impactar negativamente os três entes envolvidos no macro-processo de gestão de benefícios: os “usuários”; a “Marinha do Brasil” – SVPM e a “União” (Tesouro Nacional). Analisaremos, *en passant*, como os riscos podem potencialmente afetar cada um desses três elementos e que medidas são planejadas com o propósito de mitigar suas consequências.

No entanto, antes, falemos um pouco sobre o **Gerenciamento de Riscos** no SVPM. Trata-se de um processo de planejar, organizar e controlar os recursos humanos e materiais para atuar **preventivamente** para diminuir a probabilidade de concretização de um risco e atuar de forma **corretiva/**

compensatória, visando mitigar o impacto de um risco que se concretizou. O resultado final desse estudo é o Plano de Gerenciamento de Riscos (**PGR**).

Cada um dos riscos identificados, durante o planejamento, é devidamente tratado, de forma que o PGR prevê uma “resposta” ao risco, detalha como é feito o “controle” e identifica qual o “plano de ação” para tratá-lo, qual o “prazo” de implantação, quais os “custos” envolvidos e qual o setor “responsável” pelo risco. Cabe ressaltar que, a princípio, um risco não pode ser eliminado, a menos que não se execute a atividade sobre a qual ele incidiria. Todavia, a adoção de um tratamento adequado pode reduzir as consequências de um risco a níveis aceitáveis, caso ele venha a se concretizar.

1. Potenciais impactos negativos sobre os usuários

O usuário é a razão de ser do SVPM. Essa assertiva é o cerne de nosso lema: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”. Os veteranos e pensionistas representam uma importante parcela da Família Naval, em especial, os primeiros, que consignaram grande parte de suas vidas à Marinha do Brasil.

Após uma carreira de, no mínimo, 30 anos no Serviço Ativo da MB, o veterano passa a desfrutar de uma nova etapa de sua vida (reserva/reforma para os militares e aposentadoria para os civis) em que uma das principais características é a tranquilidade. Contudo, esse ciclo é rompido quando ocorre o **óbito** do veterano.

É nessa ocasião, que o viúvo(a)/companheiro(a), que está vivenciando um momento de luto, dor e profunda tristeza, vem procurar o SVPM para se habilitar à pensão militar ou para dar entrada na pensão civil. Além da perda de um ente querido, pesa o

“No entanto, antes, falemos um pouco sobre o Gerenciamento de Riscos no SVPM. Trata-se de um processo de planejar, organizar e controlar os recursos humanos e materiais para atuar preventivamente para diminuir a probabilidade de concretização de um risco e atuar de forma corretiva/compensatória, visando mitigar o impacto de um risco que se concretizou. O resultado final desse estudo é o **Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR)**.”

fato de que, na maioria dos casos, o(a) Instituidor(a) também era o provedor da família, o que gera no viúvo(a)/companheiro(a), somados às questões emocionais, do impacto social (dependência de ajuda de familiares; às vezes, necessidade de mudança de domicílio etc.), principalmente, os impactos financeiros, uma vez que, a essa altura, ela ainda não sabe como arcará com as despesas no fim do mês. Todo esse contexto traz desconforto, ansiedade e insegurança.

Nesse sentido, cada **Atendente** do SVPM ou de seus Postos de Atendimento Avançados (PAA) têm plena compreensão de que o usuário merece ser tratado com atenção, profissionalismo e cordialidade. Por isso, o acolhimento e o tratamento humanizado têm sido características marcantes do nosso atendimento. Prova disso tem sido os resultados das Pesquisas de Opinião, que alcançaram o excelente resultado de **98%** de “avaliações positivas” em 2022 e **99,3%** no 1º trimestre de 2023!

No entanto, não basta atender bem! Temos que adotar medidas, que irão mitigar, de fato, os danos eventualmente causados, caso um risco venha a se concretizar. Nesse sentido, o PGR elenca quatro riscos (ameaças, por assim dizer) que podem impactar negativamente nossos usuários, a saber:

1. Falta/deficiência de qualificação/capacitação dos Atendentes;
2. Ocorrência de carregamento de dados incorretos ou inconsistentes nos sistemas de pagamento (SISPAG para militares e SIAPE para civis), especialmente quando se trata de lançamentos manuais;
3. Comunicação ineficiente com os Veteranos e Pensionistas; e
4. Indisponibilidade temporária do site, do aplicativo SVPM+ ou do Teleatendimento do SVPM.

Estatisticamente, com um público-alvo de mais de **135.000** usuários, sabe-se que ocorrerão sempre

discrepâncias e inconsistências. Todavia, a grande meta do SVPM é fazer chegar o **índice de conformidade** (nº de pensões sem discrepâncias/nº total de pensões) cada vez mais próximo de 100%. Apenas para que tenhamos uma ideia quantitativa, vejamos os índices globais alcançados nas “verificações de pensões”, no ano de 2022:

- a. Pensões de “militares” (que inclui pensão especial, pensão especial de ex-combatente e de anistiados políticos) – **97,6%**; e
- b. Pensões de “civis” – **99,9%**.

Ademais, há que se fazer menção à permanente preocupação do SVPM em amparar o(a) viúvo(a) nesses momentos iniciais de incerteza, principalmente financeira.

Por isso, de forma automática, ou seja, sem a necessidade de requerimento, o SVPM providencia o pagamento do **Auxílio-Funeral**, que corresponde a uma remuneração bruta do veterano falecido. Esse valor é creditado em conta-corrente, normalmente, em **até 10 dias** corridos, após a expedição do Título de Pensão.

Em sequência, também de forma automática, o SVPM antecipa o valor correspondente a **até 70%** de uma remuneração bruta, que é creditado em conta-corrente, normalmente, em **até 15 dias úteis**. Dessa forma, a viúva/companheira terá provisão de recursos (cobertura financeira) até que efetivamente seja depositada em conta-corrente sua primeira pensão, o que ocorrerá no prazo máximo de **90 dias** corridos.

2. Potenciais impactos negativos sobre os processos do SVPM

É no SVPM que “rodam” os processos de gestão de benefícios, logo, é aqui que ocorrem os **riscos operacionais**, sejam eles humanos, tecnológicos ou de processos. São eventos diversos associados a falhas

RISCOS, ELENCADOS PELO PGR, QUE PODEM IMPACTAR EM NOSSOS USUÁRIOS

1

Falta/deficiência de qualificação/capacitação dos Atendentes

2

Ocorrência de carregamento de dados incorretos ou inconsistentes nos sistemas de pagamento

3

Comunicação ineficiente com os Veteranos e Pensionistas

4

Indisponibilidade temporária do site, do aplicativo SVPM+ ou do Teleatendimento do SVPM

“Cada um dos riscos identificados, durante o **planejamento**, é devidamente tratado, de forma que o PGR prevê uma ‘resposta’ ao risco, detalha como é feito o ‘controle’ e identifica qual o ‘plano de ação’ para tratá-lo, qual o ‘prazo’ de implantação, quais os ‘custos’ envolvidos e qual o setor ‘responsável’ pelo risco.”



humanas, deficiência ou inadequação de processos, falhas de sistemas e equipamentos, deficiência ou inadequação de infraestrutura de logística, de TI, de segurança etc.

A nossa **Estrutura de Concessão** é composta por quatro Departamentos, a saber:

1. Apoio ao Público (SVPM-70);
2. Proventos e Pensões (SVPM-80);
3. Acerto de Contas (SVPM-10); e
4. Pagamento (SVPM-20).

Essa estrutura é responsável por mais de 80% de nossa cadeia produtiva, que funciona como uma **linha de montagem**: atendimento/requerimento > análise/concessão > emissão do Título de Pensão > ajuste de contas/ordem de serviço > implantação em pagamento. Note-se que, no trâmite do processo, a “saída” de um Departamento é a “entrada” do próximo, de forma que um erro cometido e não identificado se propagará ao longo do processo. Por isso, na estrutura organizacional dos Departamentos, existem as funções de Analista, Conferente e Homologador, buscando-se, dessa forma, mitigar os riscos, principalmente aqueles relacionados aos lançamentos de alterações de pagamento.

O PGR identifica **16** riscos que potencialmente podem acarretar prejuízos aos processos do SVPM. Listaremos abaixo apenas os cinco mais importantes:

1. Falta de controle sobre as estações de trabalho e dispositivos digitais particulares, possibilitando que pessoas, “sem necessidade de conhecer”, acessem dados sensíveis de processos em trâmite, em especial, dados de pagamento; e/ou causem infestação por vírus na rede.
2. Insuficiência de recursos orçamentários para a conclusão do Projeto Fênix (desenvolvimento do SVPEM-2) pelo Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV).
3. A não entrega pelo CASNAV das Etapas previstas do Projeto Fênix, dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso, uma vez que isso demandará a realização de alterações de pagamento de forma manual, que, consequentemente, poderá gerar maiores atrasos e possíveis erros de cálculo.
4. O desembarque de pessoal qualificado de setores críticos da cadeia produtiva.

5. A inserção incorreta de dados nos sistemas utilizados no SVPM (SVPEM e SIGDEM), gerando informações incompletas e/ou inconsistentes, que poderão acarretar transtornos administrativos, retrabalho e prejuízos aos usuários.

O SVPM tem se empenhado na gestão de benefícios, atuando em duas grandes frentes: a melhoria contínua dos processos e a ampliação do emprego da Tecnologia da Informação. Em ambas as vertentes, há incidência de riscos, todavia, o grande desafio consiste em identificá-los, fazer uma correta análise e avaliação dos mesmos, planejar as respostas, e, por fim, fazer o monitoramento e controle. Sabemos que quanto mais agirmos de forma **pre-ventiva e proativa** menor impacto os riscos causarão sobre nossos processos. Como supracitado, não podemos eliminar os riscos, mas podemos mitigar suas consequências.

3. Potenciais impactos negativos sobre o Tesouro Nacional (Erário)

É muito fácil compreendermos que um público-alvo tão grande como o do SVPM irá gerar uma Folha de Pagamento proporcionalmente elevada. Na verdade, o montante atinente aos vinculados à Marinha, por intermédio do SVPM, corresponde a cerca de 2/3 de toda a Folha de Pagamento da Força.

Também se pode depreender que, em um universo tão vasto, aumenta a probabilidade de ocorrência de pagamentos indevidos, acúmulos de pensões e de cargos públicos, apropriação indébita de valores depositados *post mortem* e, cada vez mais, acontecem fraudes e tentativas de fraudes de toda ordem.

A Marinha possui um “Cadastro de Devedores”, por assim dizer, gerenciado pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), denominado Sistema de Responsabilidades (SISRES). Sempre que ocorre um dano à Fazenda Nacional, ele é inscrito no SISRES e, a partir daí, são adotadas as providências cabíveis, administrativas e/ou judiciais, para tentar ressarcir os prejuízos causados.

O SVPM, por sua vez, possui três Departamentos afetos à questão de recuperação de ativos, são eles:

1. Departamento de Acerto de Contas (SVPM-10);
2. Departamento de Controle Interno (SVPM-30); e

3. Departamento de Recuperação de Ativos (SVPM-90).

Basicamente, são conduzidos a bordo quatro tipos de procedimentos, sendo dois **administrativos**: Inquérito Policial Militar (IPM) e Processo Administrativo de Recuperação de Ativos (PRA); e dois **judiciais**, instaurados pela Advocacia-Geral da União (AGU): Propositura de Ação de Cobrança Judicial (PAC) e Processo de Ação de Ressarcimento (PAR). Todos eles têm o mesmo objetivo comum, qual seja identificar o(s) responsável (eis) pelo dano ao erário e buscar o correspondente ressarcimento. No caso dos processos administrativos, o pagamento da dívida poderá ser feito de forma direta por **GRU** ou **PIX**, ou, ainda, implantando em Bilhete de Pagamento, quando o devedor é vinculado à Marinha. Dependendo do montante da dívida e da situação financeira do devedor, esse ressarcimento poderá ser parcelado. No caso dos processos judiciais, destinado àqueles que não possuem vínculo com a Marinha, a PAC ou PAR será encaminhada à AGU, a quem compete oferecer a denúncia, e o pagamento da dívida se fará *a posteriori*, caso haja sentença impositiva nesse sentido.

O Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) do SVPM elenca apenas dois riscos associados à questão de danos ao erário, a saber:

1. A não realização do bloqueio tempestivo do pagamento por falta de informação, comunicação ou denúncia do óbito; e
2. A falta de controle sobre os casos concretos de “Abate-Teto” e/ou “Abate-Pensão”, de vinculados à MB, pelo SISPA ou SIAPE.

No entanto, além desses dois riscos previstos no PGR, o SVPM se preocupa com várias outras medidas preventivas que visam evitar/mitigar danos ao erário, por exemplo:

- a obrigatoriedade do Recadastramento anual para Prova de Vida;
- a obrigatoriedade de recadastramento de e-mail para acesso ao BP on-line 2, em parceria com a PAPEM; e
- a permanente divulgação em todos os canais disponíveis (site, aplicativo SVPM+ e TELEGRAM) de notas alertando aos familiares a não movimentarem a conta-corrente, após a data do óbito, sob pena de incorrerem na prática de crime.

O SVPM tem se empenhado na **gestão de benefícios**, atuando em duas grandes frentes: a melhoria contínua dos processos e a ampliação do emprego da Tecnologia da Informação. Em ambas as vertentes, há incidência de riscos, todavia, o grande desafio consiste em identificá-los, fazer uma correta análise e avaliação dos mesmos, planejar as respostas, e, por fim, fazer o monitoramento e controle. Sabemos que quanto mais agirmos de forma preventiva e proativa menor impacto os riscos causarão sobre nossos processos. Como supracitado, não podemos eliminar os riscos, mas podemos mitigar suas consequências.”

Na prática, é impossível erradicar por completo os danos ao erário. Contudo, o emprego de medidas e estratégias de controle e preventivas podem reduzir bastante os prejuízos e, ao mesmo tempo, ampliar o índice de recuperação de ativos.

Apenas para ilustrar, somente em 2022, fruto do trabalho desenvolvido pelo Departamento de Controle Interno (SVPM-30), foi gerada uma economia de **R\$ 8,8 milhões**, em função do cancelamento de proventos e pensões por acúmulo indevido. Por sua vez, o Departamento de Recuperação de Ativos (SVPM-90) conseguiu recuperar efetivamente para o Tesouro Nacional **R\$ 1,6 milhão**.

Concluindo esta breve exposição, em que pese a existência de riscos de forma recorrente em todo e qualquer tipo de operação, cabe a cada um de nós, como colaboradores e partícipes do processo produtivo, estarmos atentos às oportunidades de melhoria, ao aprendizado a partir dos erros constatados, ao aperfeiçoamento com base nas ideias inovadoras, enfim, precisamos ter a convicção de que estamos contribuindo de forma eficiente para a manutenção dos pilares que sustentam a gestão de benefícios dos Veteranos e Pensionistas de Marinha: **celeridade e conformidade**.

A contribuição extraordinária dos pensionistas militares

CT (RM2-T) Fábio José Pereira Ribeiro

A Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, trouxe consigo o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações de remuneração, pensão, saúde e assistência.

Por meio desse Sistema, houve a possibilidade de universalização das contribuições para a pensão militar. Isso significa que os militares que antes não contribuíam para a pensão militar, assim como todos os pensionistas, foram expressamente incluídos no rol de contribuintes obrigatórios, conforme se vê no art. 1º da Lei nº 3.7565/60 (Lei de Pensões Militares), transcrito abaixo:

Antes da Lei nº 13.954/2019:

“Art 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os seguintes militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal:

- a) oficiais, aspirantes a oficial, guardas-marinhas, suboficiais, subtenentes e sargentos;
- b) cabos, soldados, marinheiros, taifeiros e bombeiros, com mais de 2 (dois) anos de efetivo serviço, se da ativa; ou com qualquer tempo de serviço, se reformados ou asilados.”

A partir da Lei nº 13.954/2019:

“Art. 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os militares das Forças Armadas e os seus pensionistas. (Redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019)”

Além dessa contribuição, que atualmente é de 10,5% (dez e meio por cento) sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar, os pensionistas também passaram a contribuir, extraordinariamente, para a pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento.

Com relação ao percentual da contribuição extraordinária para a pensão militar, os pensionistas militares podem ser descontados em 3,0% (três por cento) ou 1,5% (um e meio por cento), de acordo com o disposto no §3º do art. 3º-A da Lei de Pensões Militares, *in verbis*:

“Art. 3º-A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar. (Redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019)”

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2020, além da alíquota prevista no § 1º e dos acréscimos de que trata o § 2º deste artigo, contribuirão extraordinariamente para a pensão militar os seguintes pensionistas, conforme estas alíquotas: (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)”

I - 3% (três por cento), as filhas não inválidas pensionistas vitalícias; (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)”

II - 1,5% (um e meio por cento), os pensionistas, excetuadas as filhas não inválidas pensionistas vitalícias, cujo instituidor tenha falecido a partir de 29 de dezembro de 2000 e optado em vida pelo pagamento da contribuição prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)”

Entretanto, como a lei aplicável ao pensionista militar é aquela vigente na data do óbito do instituidor (de acordo com o art. 13, §2º do Decreto nº 10.742/2021), é preciso verificar qual regra será aplicada a cada caso em concreto, pois há casos até de pensionistas que são isentos dessa contribuição.

Como será visto adiante, a depender do óbito do Instituidor ter sido antes ou depois do início da vigência da Medida Provisória (MP) nº 2.131/2000 e de o mesmo ter contribuído ou não com o 1,5%, **será aplicável aos pensionistas militares um dentre os três percentuais (isento, 1,5% ou 3,0%) demonstrados por meio dos quadros abaixo:**



Militar faleceu até 31/12/2000 (antes da vigência da MP) e, obviamente, não descontava a contribuição específica de 1,5%:	Percentual da Contribuição
Filha, não inválida, pensionista vitalícia (de qualquer idade).	3,0%
Os demais pensionistas previstos no art. 7º da Lei nº 3.765/60: • Viúva; • Filho não inválido até 21 anos; • Filha(o) inválida(o); • Netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos; • Mãe viúva, solteira ou desquitada; • Pai inválido ou interdito; • Irmã germana¹; • Irmão, menor de 21 anos, mantido pelo contribuinte; • Irmã(o) maior interdita(o) ou inválida(o); e • Beneficiário instituído².	Têm direito à pensão militar, mas são isentos de contribuição.

Militar faleceu a partir de 01/01/2001 (início da vigência da MP) e não descontava a contribuição específica de 1,5%:	Percentual da Contribuição
Os pensionistas, previstos no art. 7º da Lei nº 3.765/60: • Cônjuge; • Companheira(o)³; • Ex-esposa(o) pensionada(o)⁴; • Filha(o) ou enteada(o)⁵; • Menor sob guarda⁶; • Mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar; • Irmã(o) órfã(o)⁷; e • Pessoa designada⁸.	Têm direito à pensão militar, mas são isentos de contribuição.

Militar faleceu a partir de 01/01/2001 (início da vigência da MP) e descontava a contribuição específica de 1,5%:	Percentual da Contribuição
Filha, não inválida, pensionista vitalícia (de qualquer idade).	3,0%
Os demais pensionistas, previstos no art. 7º da Lei nº 3.765/60: • Cônjuge; • Companheira(o)⁹; • Ex-esposa(o) pensionada(o)¹⁰; • Filha(o) ou enteada(o)¹¹, salvo a filha não inválida; • Menor sob guarda¹²; • Mãe e pai que comprovem dependência econômica do militar; e • Irmã(o) órfã(o)¹³; e • Pessoa designada¹⁴.	1,5%

¹Irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas.

²Beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

³Companheiro ou companheira designada ou que comprove união estável como entidade familiar.

⁴Até 16/12/2019: Pessoa desquitada, separada judicialmente, divorciada do instituidor ou a ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia. A partir de 17/12/2019: Pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia por decisão judicial.

⁵Filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.

⁶Menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.

⁷Irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

⁸Pessoa designada, até 21 (vinte e um) anos de idade, se inválida, enquanto durar a invalidez, ou maior de 60 (sessenta) anos, que vivam na dependência econômica de militar falecido até 16/12/2019.

⁹Companheiro ou companheira designada ou que comprove união estável como entidade familiar.

¹⁰Pessoa desquitada, separada judicialmente, divorciada do instituidor ou a ex-convivente, desde que percebam pensão alimentícia.

¹¹Filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.

¹²Menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.

¹³Irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

¹⁴Pessoa designada, até 21 (vinte e um) anos de idade, se inválida, enquanto durar a invalidez, ou maior de 60 (sessenta) anos, que vivam na dependência econômica de militar falecido até 16/12/2019.

Dos quadros acima, podemos observar que a **filha não inválida, quando pensionista vitalícia** (primeiro e último quadro), sempre vai contribuir para a pensão militar com 3,0% (três por cento). Isso ocorre tanto na hipótese em que o militar faleceu até 31/12/2000 (antes da vigência da MP) e, obviamente, não descontava a contribuição específica de 1,5%, quanto no caso de militar que faleceu a partir de 01/01/2001 e descontava a contribuição específica de 1,5%.

Por outro lado, se o instituidor não descontava o 1,5% (um e meio por cento) e tiver falecido a partir de 01/01/2001 (segundo quadro), **a filha não inválida**, que será isenta de contribuição, só fará jus à pensão militar até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitária, até 24 (vinte e quatro) anos. **Nessa hipótese, não há a figura da filha, não inválida, pensionista vitalícia!**

Quanto aos **demaís pensionistas, previstos no art. 7º da Lei nº 3.765/60**, vimos que eles estão isentos dessa contribuição, se o instituidor não descontava a contribuição específica de 1,5%, tanto antes, quanto depois da vigência da MP. Apenas se o instituidor for contribuinte e tiver falecido a partir de 01/01/2001 é que os **demaís pensionistas supramencionados** ficam obrigados a contribuir com o 1,5% (um e meio por cento).

É importante esclarecer que a inclusão desses novos contribuintes obrigatórios respeitou todos os princípios constitucionais, dentre eles, o Princípio da Anterioridade Nonagesimal, que, nesse caso, impôs à Administração Naval o dever de aguardar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 17/12/2019, data da publicação da Lei nº 13.954/2019 no Diário Oficial da União (DOU), para realizar o desconto da contribuição extraordinária.

Por fim, convém ressaltar que o prazo nonagesimal foi inteiramente respeitado, uma vez que a cobrança iniciou, de forma proporcional, em março de 2020 e, integralmente, a partir de abril de 2020, em ambos os casos com efeitos financeiros no mês subsequente.



“Abate-Pensão”: Por que tenho que sofrer esse desconto?

1º Ten (RM2-T) **Gabriela Maria Negreiros Albuquerque**

1. A reforma da Previdência Social e o fator redutor.

“Porque minha pensão está sofrendo o desconto de ABATE-PENSAO?”

Essa pode ser uma pergunta comum de muitas pensionistas, cuja resposta está relacionada à última reforma da previdência social.

Com efeito, a Nova Previdência, estabelecida por meio da Emenda Constitucional 103/2019 (EC 103/2019), implicou em significativas modificações no sistema previdenciário. Uma das novidades diz respeito à aplicação de um **reductor de pensão**, no caso de acúmulo de benefícios.

Assim, pela regra trazida no artigo 24, da EC 103/2019, é possível a acumulação de benefícios nos seguintes casos:

Primeira Hipótese (Acúmulo de pensões por morte)	Segunda Hipótese (Acúmulo de pensão por morte do RGPS ou RPPS com aposentadoria ou proventos de inatividade)	Terceira Hipótese (Acúmulo de pensão militar com aposentadoria do RGPS ou RPPS)
Pensão por morte de cônjuge/companheiro de um regime previdenciário + Pensão por morte de outro regime previdenciário OU Pensão militar	Pensão por morte de cônjuge/companheiro de um regime previdenciário + Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) OU Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) OU Proventos de inatividade decorrente de atividade militar	Pensão militar + Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) OU Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O **fator redutor** se aplicará justamente nesses casos de acúmulo, conforme o artigo 24, §2º da EC 103/2019, sendo assegurada a percepção integral do benefício mais vantajoso, com redução por faixas do menos vantajoso, conforme tabela abaixo:

Percentual pago do benefício menos vantajoso	Faixa do benefício	Redutor
100%	Até 1 salário mínimo	----
60%	Acima de 1, até 2 salários mínimos	40%
40%	Acima de 2, até 3 salários mínimos	60%
20%	Acima de 3, até 4 salários mínimos	80%
10%	Acima de 4 salários mínimos	90%

Cabe ressaltar que o fator redutor será aplicado apenas quando a concessão de pelo menos um dos benefícios tiver ocorrido **após** a data de entrada em vigor da EC 103/2019, isto é, após 12/11/2019.

Para ilustrar a situação, imaginemos um caso hipotético em que uma senhora aposentada passou a receber, em janeiro de 2023, uma pensão como viúva de militar no valor de R\$ 3.800,00; sendo o referido valor seu benefício menos vantajoso, sobre o qual incidirá o fator redutor.

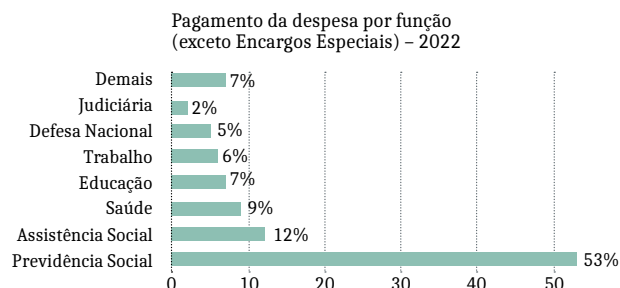
O montante de até R\$ 1.320,00 (valor atual do salário mínimo) será recebido integralmente. O montante restante de R\$ 2.480,00 sofrerá uma redução de 40% por estar compreendido na faixa de 1 a 2 salários mínimos, resultando em R\$ 1.488,00. Logo, após a incidência do fator redutor, a pensão militar terá o valor final de R\$ 2.808,00 (R\$ 1.320,00 + R\$ 1.488,00).¹

¹Importante lembrar que sobre a pensão militar também incidirão os descontos obrigatórios referentes à contribuição para a pensão militar (alíquota de 10,5%) e, caso o militar falecido realizasse a contribuição especial de 1,5%, a viúva também descontará tal contribuição.

A incidência desse desconto representa uma perda significativa no valor total do menor benefício, cerca de 26%. Contudo, a aplicação do redutor é uma das medidas necessárias à manutenção e sustentabilidade do sistema previdenciário. Assim, nos próximos tópicos serão expostos os motivos que embasaram a Nova Previdência, com foco na análise dos princípios aplicáveis e justificadores das alterações legais.

2. Previdência Social: um desafio para o Estado, para a sociedade e para as futuras gerações.

É notório que a previdência social é um desafio para o Estado por demandar um grande esforço orçamentário. No gráfico abaixo² são apresentados os gastos públicos, em 2022, em diversas áreas atendidas pelo erário, e fica evidente o impacto dos gastos com a previdência nas contas públicas:



Fazer frente ao elevado custo com a manutenção e a sustentabilidade do sistema previdenciário pressupõe não apenas uma boa arrecadação no presente para suportar as despesas futuras, mas também ponderar e responder a uma série de variantes demográficas que impactam o seu equilíbrio, tais como: envelhecimento populacional; aumento da expectativa de vida; menor taxa de natalidade; aposentados que estabelecem união com pessoas mais jovens, resultando em maior tempo de pagamento de pensões por morte; tendência à diminuição da proporção do número de contribuintes em relação ao número de

beneficiários de aposentadoria e pensão por morte; dentre outros.³

Ocorre que o Estado não é o único responsável pela sustentabilidade da previdência: a sociedade tem um papel relevante no sistema em razão das contribuições realizadas para seu custeio. A própria Constituição prevê, em seu artigo 195, que a seguridade, compreendendo suas três vertentes (previdência social, saúde e assistência social), será financiada por toda a coletividade.

Sobre esse aspecto, cabe mencionar que a previdência social tem como pilar o **princípio da solidariedade**, pois se destina a proteger todos os indivíduos sem que haja necessariamente uma equivalência entre contribuição x contraprestação, representando uma **socialização dos riscos**.⁴ Há, portanto, uma cotização coletiva cujas contribuições realizadas pelo indivíduo não se destinam a compor um montante para seu uso pessoal futuro, mas para cobrir os custos com a concessão de benefícios para aqueles que necessitarem.⁵

Note-se que essa socialização de riscos ocorre tanto de forma horizontal quanto vertical:

“Horizontalmente, representa a redistribuição de renda entre as populações (pacto intrageracional) e verticalmente significa que uma geração deve trabalhar para pagar os benefícios das gerações passadas (pacto intergeracional).”⁶

O custeio da previdência pela coletividade também se relaciona ao **princípio da isonomia** e ao **princípio da capacidade contributiva**, pois um dos objetivos da seguridade social previstos no artigo 194, V da Constituição, é a **equidade na forma de participação no custeio**. Pelo princípio da isonomia “[...] a lei deverá tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.”⁷

Há, portanto, evidente relação com o princípio da capacidade contributiva, pelo qual as pessoas devem contribuir na medida de sua capacidade

²TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República 2022 - Orçamento Público. Disponível em <<https://sites.tcu.gov.br/contas-do-presidente/05-orcamento-publico.html>>. Acesso em 10/06/2023.

³AMADO, Frederico. Curso de Direito e Processo Previdenciário. Salvador: Editora JusPodivm, 2020, p. 204-205. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Exposição de Motivos nº 00029/2019ME, p. 46-49. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1712459&filename=PEC%206/2019>. Acesso em 10/06/2023.

⁴AMADO, Frederico, op. cit, p. 29.

⁵CASTRO, Carlos Alberto de. Manual de Direito Previdenciário. Rio de Janeiro: Forense, 2014, e-book, p.49-50.

⁶KERTZMAN, Ivan. Curso Prático de Direito Previdenciário. Salvador: Editora JusPodivm, 2020, p. 53.

⁷LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 973

econômica, resultando em uma contribuição progressiva e proporcionalmente maior para aqueles que manifestarem mais riqueza, possuírem mais recursos.⁸ Por isso, a equidade permite a aplicação de alíquotas diferenciadas para contribuintes que estejam em situações distintas, podendo ser proporcionalmente graduada conforme a remuneração do contribuinte, por exemplo.

Ainda, importante notar que o princípio da equidade, na forma e participação do custeio, permite a concretização do **princípio da distributividade**, sendo uma importante forma de redistribuição de riquezas.⁹ Sobre esse aspecto, registre-se que o pagamento de benefícios previdenciários auxilia, significativamente, o desenvolvimento socioeconômico de zonas rurais e de Municípios menores, os quais possuem capacidade arrecadatória restrita, tendo suas receitas oriundas essencialmente dos repasses federais e estaduais.¹⁰

Concluído esse breve colóquio, passemos a uma análise resumida da exposição de motivos relacionada ao artigo 24 da EC 103/2019 e a justificativa de aplicação do fator redutor, conforme os princípios aqui apresentados.

3. Base principiológica justificadora do fator redutor

Conforme a Exposição de Motivos da Proposta de Emenda Constitucional que resultou na EC 103/2019, a Nova Previdência era necessária para viabilizar uma lógica mais justa e sustentável para o sistema. Assim, seria evitada a temida “quebra da previdência” e também uma onerosidade excessiva para as futuras gerações, permitindo ainda a liberação de recursos para atender outras áreas da seguridade social (saúde e assistência social) e políticas públicas de igual relevância.¹¹

Desse modo, o projeto da Nova Previdência foi estruturado em três pilares, sendo o terceiro deles a equidade, destacando-se o seguinte trecho do documento: “Ciente da desigualdade social que ainda

permeia nossa sociedade, buscou-se exigir maior contribuição daqueles que recebem mais. Aqueles que ganham mais pagarão mais e aqueles que ganham menos pagarão menos.”

Ao mesmo tempo, ao longo do documento é manifestada uma preocupação com as gerações futuras que, devido a fatores demográficos já mencionados no início deste trabalho, teriam de suportar um custo insustentável para manter o sistema previdenciário nos moldes anteriores à EC 103/2019. Nesse passo, as alterações promovidas pela EC 103/2019, dentre elas, a aplicação do fator redutor, previsto em seu artigo 24, destinam-se a garantir a continuidade e manutenção da Previdência Social.

Fica claro que a aplicação do fator redutor reflete o princípio da isonomia na medida em que quem recebe mais de um benefício terá um desconto redutor progressivo naquele que for menos vantajoso. De igual modo, há a incidência do princípio da capacidade contributiva, visto que o fator redutor aumenta, conforme o valor do benefício atinge valores mais elevados, em comparação ao salário mínimo. Desse modo, embora o fator redutor seja economicamente prejudicial ao beneficiário que sofre o desconto, trata-se de medida necessária e imperativa em razão do princípio da solidariedade. Em outras palavras, o desconto proporcional e progressivo para quem já recebe mais de um benefício permite a manutenção do sistema e a redistribuição de renda.

Em última análise, as ações adotadas na Nova Previdência, dentre elas, o fator redutor, objetivam promover maior isonomia. Tanto é assim que aqueles que recebem apenas um benefício não sofrem a incidência do redutor, pois têm menor capacidade contributiva.

Conclui-se, portanto, que a Nova Previdência e o fator redutor estão alinhados com os objetivos da República e direitos consagrados na Constituição, representando uma medida necessária para que a presente e as futuras gerações continuem usufruindo da proteção do sistema previdenciário.

⁸AMADO, Frederico, op. cit, p. 27. PAULSEN, Leandro. Curso de Direito Tributário Completo. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 50.

⁹KERTZMAN, Ivan, op. cit., p. 58.

¹⁰AMADO, Frederico, op. cit, p. 206-207.

¹¹CÂMARA DOS DEPUTADOS. Exposição de Motivos nº 00029/2019ME, op. cit, p.42, 53-54.



PLANOS DE SAÚDE

Aqui você pode contar com os melhores **Planos de Saúde** com **condições e valores diferenciados**.

Assim ^{SAÚDE} amil SulAmérica MedSenior
Unimed ^{saúde} bradesco odontoprev

SEGUROS

Antes de adquirir **seguros de automóvel, residência, vida, funeral, acidentes pessoais ou viagem**, procure a gente e confira as vantagens de pertencer à **Família Naval**.

Uma porcentagem do valor investido retorna para a **Família Naval** por meio de **benefícios**.



e muito mais!



**CADASTRE-SE.
É DE GRAÇA!**

Acesse nosso site e acompanhe-nos nas nossas **redes sociais**:

www.abrigo.org.br



AMNnaREDE



abrigodomarinheiro



abrigodomarinheiro



Abrigo do Marinheiro



AMN - Abrigo do Marinheiro



associacaoamn



FUSMA: A importância da atualização dos Dependentes registrados no SisPes

CC (IM) Raul Rôhe Negreira Fontão

SO-RM1-MC Domingos Silva Rodrigues

Introdução

O Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA) destina-se a complementar o custeio da Assistência Médico-Hospitalar (AMH) e Social prestada pela Marinha. Dessa forma, aprovado pela Portaria MB/MD nº 36, de 21/02/2022, o FUSMA obedece a um regime particular de arrecadação e apuração de resultados. A previsão de arrecadação do FUSMA encontra-se estabelecida pela Lei nº 13.954/2019, sendo, portanto, realizada mediante desconto mensal no Bilhete de Pagamento dos seguintes contribuintes:

I - em caráter obrigatório:

- a. militares ativos e veteranos;
- b. pensionistas de militares da Marinha, enquanto mantidas as condições de dependência em relação a instituidor da pensão, e aquelas que, embora tenham perdido a condição de dependência, mantenham sob sua responsabilidade, dependentes com direito à Assistência Médico-Hospitalar (AMH);
- c. enquanto mantidas as condições de dependência dos usuários especificados abaixo:
 1. viúvo, relativamente à própria assistência médico-hospitalar e social;
 2. filho ou enteado maior de 18 e menor de 21 anos de idade, que receba pensão militar, relativamente à própria assistência médico-hospitalar e social;
 3. viúvo, tutor, curador ou responsável legal, relativamente à assistência médico-hospitalar



e social do filho ou enteado menor de 21 anos de idade ou inválido de qualquer idade ou filho ou enteado estudante menor de 24 anos de idade que não receba rendimentos;

4. viúvo, tutor, curador ou responsável legal, relativamente à assistência médico-hospitalar e social do tutelado ou do curatelado inválido de qualquer idade ou de menor de 18 anos de idade que viva sob a guarda do militar por decisão judicial; e
5. pensionista habilitado, relativamente à assistência médico-hospitalar e social do pai e da mãe do militar.

- d. anistiados políticos, assim considerados pelo Ministro de Estado da Justiça, aos quais, nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tenha sido assegurada a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada.

II - em caráter facultativo:

- a. servidores civis aposentados que tenham contribuído para a extinta Assistência Médico-Social da Armada (AMSA) e que venham contribuindo para o FUSMA até a data de aprovação deste Regulamento; e
- b. viúva do Servidor Civil que contribuiu para a AMSA ou FUSMA e que, compulsoriamente, tenha perdido a condição de beneficiário e seus dependentes.

Vale salientar que aos pensionistas da Pensão Militar, oriunda da contribuição voluntária de militares da Reserva Não Remunerada, não será permitido contribuir para o FUSMA. Já os contribuintes

facultativos, que solicitarem o cancelamento de sua contribuição para o FUSMA, não poderão ser reinscritos.

Beneficiários

Os contribuintes do FUSMA necessitam estar devidamente cadastrados no Sistema de Pessoal (SisPes), junto à Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM), a fim de possuírem os benefícios para a AMH.

Diante disso, cabe ressaltar que os veteranos e pensionistas, por ocasião do recadastramento anual, devem verificar a situação de seus dependentes registrados no SisPes, mantendo sempre a atualização destes, evitando, assim, transtornos administrativos e pessoais por ocasião dos atendimentos no Sistema de Saúde da Marinha.

Desde 2022, com o intuito de evitar tais transtornos, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) realizou a inserção da contribuição no

Bilhete de Pagamento de 1.377 pensionistas, os quais possuíam o direito à AMH, contudo não estavam contribuindo com a parcela correspondente, bem como cancelou a cobrança da parcela de pensionistas que não possuíam o direito à AMH, mas estavam indevidamente contribuindo para o FUSMA.

Concluindo, é imprescindível que o veterano e o pensionista requeiram e informem, junto ao SVPM, nos Postos de Atendimento Avançados ou nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC), cada modificação ocorrida na situação do dependente, tais como: casamento, exercício de atividade remunerada, falecimento, o fato de ele deixar de viver sob o mesmo teto ou sob a sua dependência econômica, entre outras possíveis alterações.

“O Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA) destina-se a complementar o custeio da Assistência Médico-Hospitalar (AMH) e social prestada pela Marinha.”



Tópicos relevantes sobre o desconto de Imposto de Renda retido na fonte

CC (IM) Alessandro Guérin Barcelos Lima

1. O cálculo do desconto do Imposto de Renda retido na fonte

Todo mês, para cada pagamento realizado, a Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), enquanto fonte pagadora da Força, realiza o cálculo e efetiva o desconto do Imposto de Renda, devido por cada um de seus vinculados, na fonte.

O montante a ser “retido na fonte” é calculado com base na Tabela Progressiva Mensal, estabelecida na Lei nº 11.482/2007:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	zero	zero
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

Para encontrar a **Base de Cálculo**, primeiro some todos os seus “rendimentos tributáveis”; em sequência, desse total faça a dedução de:

1. R\$ 189,59 por cada dependente registrado;
2. desconto referente à pensão militar, contribuição especial de 1,5% e FUSMA;
3. valores pagos referentes à pensão alimentícia (se for o caso); e
4. contribuições para previdência privada (se for o caso).

Uma outra dedução muito importante é o montante de **R\$ 1.903,98**. Esse valor pode ser deduzido tanto

por veteranos quanto por pensionistas militares, a partir do mês em que completarem **65 anos** de idade. Tal dedução está amparada na lei nº 7.713/1988, que estabelece que os rendimentos provenientes de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma e Pensões são **isentos** para o Imposto de Renda de pessoa física (IRPF), a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, até o valor de R\$ 1.903,98 mensais.

No caso do veterano ou da pensionista militar receber também de **outro cofre público**, a dedução citada no parágrafo imediatamente anterior é aplicável somente a um de seus vínculos.

Assim sendo, uma pessoa com proventos e pensões “acumuláveis” precisa estar atenta aos seus bilhetes de pagamento, a fim de fiscalizar e informar a uma de suas fontes pagadoras, caso haja alguma discrepância.

Então, temos: Base de Cálculo = Total de Rendimentos Tributáveis – Total de Deduções.

Obtendo-se tal valor, aplica-se a alíquota indicada na Tabela Progressiva. Após isso, a esse novo resultado obtido, subtrai-se a parcela a deduzir encontrada na referida tabela. Por fim, com base nessas simples operações aqui apresentadas, é possível ao próprio contribuinte entender a sistemática do desconto de Imposto de Renda e chegar ao valor retido mensalmente pela fonte pagadora.

2. A isenção do Imposto de renda

Os veteranos e pensionistas militares portadores de moléstias graves, definidas pela Lei nº 7.713/1988, complementada pelas Leis nº 8.541/1992 e nº 14.126/2021, são **isentos** do desconto de Imposto de Renda.

O reconhecimento da isenção do desconto de Imposto de Renda é condicionado à comprovação da moléstia grave prevista em lei por meio de Inspeção de Saúde do vinculado perante uma Junta de Saúde da Marinha,

que homologa o Laudo Médico correspondente e o consigna em um Termo de Inspeção de Saúde (**TIS**).

Após o trâmite administrativo desse TIS, a isenção é implantada em Bilhete de Pagamento pelo Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM). Em seguida, com base na data de pré-existência da doença registrada no TIS, o SVPM solicita à PAPEM que promova:

1. A “restituição” ao usuário do montante de Imposto de Renda recolhido na fonte referente ano em curso; e
2. A “retificação” do Comprovante de Rendimentos Anual do vinculado, retroagindo até a data de pré-existência da moléstia grave, até o horizonte temporal máximo de cinco anos, em função do prazo prescricional.

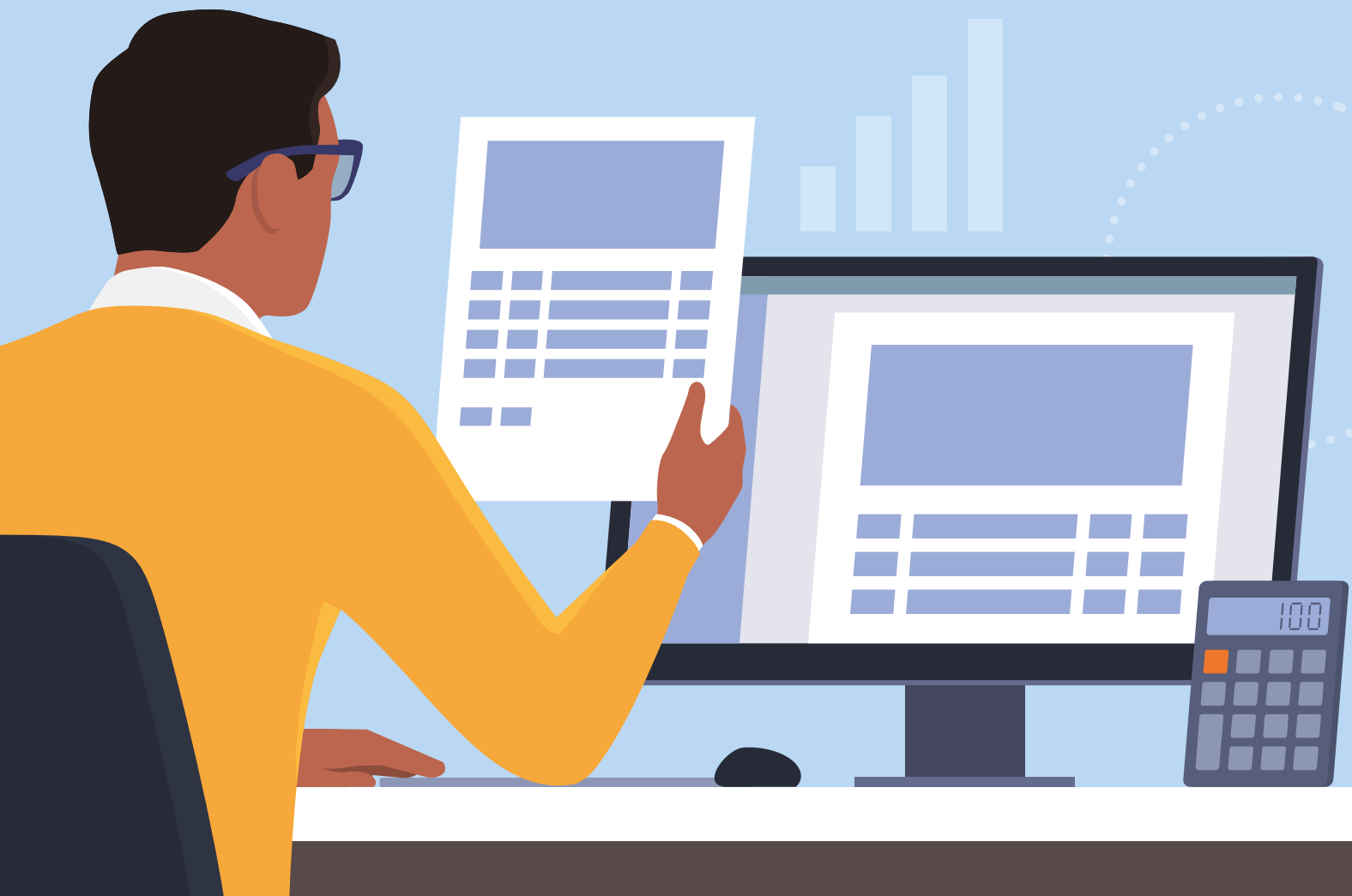
De posse do Comprovante de Rendimentos Anual, **retificado** pela PAPEM, o vinculado encaminha uma nova DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (DIRF) **Retificadora** para a Receita Federal, a fim de reaver os valores pagos nos anos anteriores ao vigente.

3. O desconto de Imposto de Renda para vinculados residentes no Exterior

Além da dedução de **R\$ 1.903,98**, para maiores de **65 anos**, e da **isenção** de Imposto de Renda, para os casos de portadores de moléstia grave, o desconto do Imposto de Renda na fonte também pode ser afetado pela “saída definitiva do país” para residência no exterior.

Muitos vinculados deste Serviço optam por fixar residência no exterior. Conforme orientações do sítio eletrônico da Receita Federal, o contribuinte que passar à condição de não residente no Brasil, quando houver saído do território nacional, em caráter temporário ou mesmo definitivo, precisa realizar a **Comunicação** de Saída Definitiva do país. Entende-se como Saída Definitiva aquela que for ultrapassar 12 meses fora do Brasil.

A Comunicação de Saída Definitiva do País pode ser feita a partir da data efetiva de saída do país,



Base de Cálculo = Total de Rendimentos Tributáveis – Total de Deduções.

Obtendo-se tal valor, aplica-se a alíquota indicada na Tabela Progressiva. Após isso, a esse novo resultado obtido, subtrai-se a parcela a deduzir encontrada na referida tabela. Por fim, com base nessas simples operações aqui apresentadas, é possível ao próprio contribuinte entender a sistemática do desconto de Imposto de Renda e chegar ao valor retido mensalmente pela fonte pagadora.”

até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário seguinte. Em um segundo momento, ainda junto à Receita Federal, a pessoa precisa fazer uma **Declaração** de Saída Definitiva do País, preenchida e enviada pelo programa anual de DIRF. Trata-se de uma Declaração excepcional, a fim de que o sistema apure eventuais pendências que a pessoa possa ter com a Administração.

Atualmente, esse processo ocorre todo eletronicamente. E é muito importante fazê-lo, a fim de evitar transtornos futuros, a exemplo de “multas ou bloqueio de CPF”, por conta da existência de eventuais dívidas com a Receita Federal.

Até aqui, todo o processo transcorre sem nenhuma ação por parte da Marinha do Brasil.

Contudo, o próximo passo é a **alteração da alíquota de tributação** do Imposto de Renda na fonte pagadora, devendo o contribuinte informar essa sua nova condição de “não residente no país”. Acontece que muitos usuários do SVPM desconhecem o fato de que, mesmo residindo no exterior, continuam sob a tutela da Receita Federal do Brasil no tocante à prestação de contas quanto aos valores que tenham sido recebidos de fontes pagadoras no país.

Fora do Brasil, por força das alterações trazidas pela Lei nº 13.315/2016, os rendimentos de aposentadoria e de pensão, entre outros, de residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda retido na fonte na **alíquota fixa de 25%**. Tal percentual fixo, que escapa do cálculo habitual e da tabela progressiva do Imposto de Renda, em muitos casos, pode acabar aumentando o valor devido pelo contribuinte!

Em termos práticos, isso significa que o vinculado precisa informar à Marinha do Brasil que passou a fazer parte desta tributação especial. É nesse momento que o vinculado deve buscar o atendimento em um dos Postos de Atendimento do SVPM, a fim de regularizar sua situação. Ao ser atendido, é gerado um Requerimento. É mandatório que o vinculado anexe ao Requerimento uma cópia da “Comunicação” de Saída Definitiva do País. O processamento desse Requerimento resultará na alteração do desconto de Imposto de Renda retido na fonte.

Por oportuno, registre-se também que alguns vinculados que residem no exterior têm encaminhado ao SVPM questionamentos quanto à possibilidade de receberem seus pagamentos diretamente no exterior. É importante ressaltar que “tal portabilidade não é realizada pela PAPEM”, devendo ser negociada junto ao próprio banco do usuário.

3. Conclusão

Em síntese, para os veteranos e pensionistas da MB, a **isenção**, a **dedução** para maiores de 65 anos e a saída definitiva do país são as circunstâncias mais comuns que podem afetar o desconto do Imposto de Renda retido na fonte, daí a importância de conhecer a respeito.

Cabe reforçar, ainda, que a conferência e a correção do **Bilhete de Pagamento** de cada vinculado não é responsabilidade tão somente da PAPEM, enquanto fonte pagadora, nem do SVPM, como Organização Militar gestora dos benefícios de veteranos e pensionistas da MB, mas também do próprio usuário.

Remuneração do funcionalismo público: Ajustes no limite do Teto Constitucional

CC (IM) Marcos Suélio Pedone de Lacerda

A ideia de um Teto Remuneratório Constitucional para o funcionalismo público foi inserida, originalmente, pela Assembleia Nacional Constituinte de 1988 e, posteriormente, foi modernizada pelas Emendas Constitucionais (EC) nº 19/1998 e 41/2003. O objetivo principal da inserção do Teto Remuneratório na Constituição foi a equalização das relações remuneratórias entre os entes federativos, representados pelos diversos órgãos da Administração Pública e seus colaboradores efetivos ou temporários (Comissionados). Para tanto, foi estabelecido um limite máximo para os pagamentos de proventos, originários dos cofres públicos, ao funcionalismo dos três poderes constitucionais. O inciso XI, do Art. 37, da CF de 1988, apresenta os critérios e limites à observância do teto remuneratório para o funcionalismo público:

“A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos” (Inciso XI, Art. 37 da CF/88).

A EC nº 19/1998 estabelece, entre outros institutos legais, que as acumulações decorrentes de quaisquer espécies de recebimentos de benefícios dos cofres públicos devem ser tratadas cumulativamente para efeito do teto constitucional, previsto no inciso XI, do Art. 37, da CF/1988, sendo claro ao estabelecer que, a partir de sua promulgação, não será admitido

recebimentos dos cofres públicos em excesso a qualquer título, conforme expresso no referido artigo, transcrito a seguir:

“Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título” (Art. 29 da EC nº 19/98).

Em face do exposto, observa-se que os agentes públicos, principalmente os responsáveis pela administração das folhas de pagamento dos órgãos da Administração Pública – a exemplo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) – devem observar a aplicação efetiva do limite remuneratório constitucionalmente previsto. Nesse contexto, uma vez verificado o acúmulo autorizado de proventos, recebidos originalmente dos cofres públicos e acima do limite permitido pela constituição, a Administração Pública deverá aplicar nos Bilhetes de Pagamentos (contracheques) de seus vinculados o desconto, conhecido como “Abate-Teto”, sempre em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo inciso XI do Art. 37 da CF/1988.

Valendo-se ainda do texto Constitucional, o Art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, deixa isso claro, ao impor que não será admitido o recebimento de recursos públicos por parte de seus agentes ou beneficiários acima dos limites previstos sob qualquer pretexto, conforme abaixo:

“Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título” (Art. 17, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88).

Com a imposição constitucional de um Teto Remuneratório, os órgãos da Administração Pública são obrigados a observar os limites previstos e,

O objetivo principal da inserção do **Teto Remuneratório** na Constituição foi a equalização das relações remuneratórias entre os entes federativos, representados pelos diversos órgãos da Administração Pública e seus colaboradores efetivos ou temporários (Comissionados)

quando necessário, aplicar o desconto do “Abate-Teto”, reduzindo os proventos percebidos dos cofres públicos aos patamares constitucionalmente aceitáveis, buscando a moralização da aplicação dos impostos dos contribuintes, evitando a ocorrência dos chamados **supersalários** no âmbito do funcionalismo público.

Recentemente, com a promulgação da lei nº 14.520/2023, os subsídios mensais dos Ministros do Supremo Tribunal Federal foram reajustados para os valores abaixo transcritos:

Período	Até Fev 23	De Mar 23 até Jan 24	De Fev 24 até Jan 25	A partir de Fev 25
Subsídio mensal de Ministros do STF	R\$ 39.293,32	R\$ 41.650,92	R\$ 44.008,52	R\$ 46.366,19

Conforme exposto acima e em decorrência dos novos subsídios dos Ministros do STF, os valores máximos para os pagamentos de proventos originários de cofres públicos ao funcionalismo dos três poderes constitucionais, em observância ao inciso XI, do Art. 37, da CF/1988, foram/serão limitados aos montantes especificados no quadro acima.

Em decorrência do que foi apresentado e em consonância com as suas responsabilidades remuneratórias junto aos veteranos e pensionistas de militares da Marinha do Brasil, salienta-se que o SVPM é o órgão responsável pela observância dos limites remuneratórios constitucionalmente previstos, aplicando, quando se fizer necessário, os devidos descontos de “Abate-Teto” em Bilhete de Pagamento de seus vinculados. Ressalta-se, ainda, que o SVPM não pode abster-se de efetuar a aplicação do limite remuneratório constitucional em Bilhete de Pagamento de seus vinculados, ainda que a percepção de proventos acima do teto constitucional previsto se dê em decorrência de acúmulos envolvendo outros órgãos da Administração Pública.



Acórdãos do Tribunal de Contas da União: Legalidade, Ilegalidade e Garantia dos proventos e pensões militares

1ºSG-OR Paulo Timóteo Aguiar de Souza

Um ato administrativo é um feito da administração pública que produz efeitos jurídicos, a fim de regulamentar uma situação específica, como, por exemplo, a concessão de uma pensão militar. O Tribunal de Contas da União (TCU), como órgão de controle externo da administração pública federal brasileira, tem o dever constitucional de fiscalizar as contas do Estado e a legalidade dos atos administrativos dos gestores públicos, aí incluídos aqueles relacionados aos pagamentos de proventos militares, pensões militares e pensões especiais de ex-combatentes.

Após a publicação da Portaria de Reforma, de Pensão Militar ou de Pensão Especial de Ex-Combatente, os processos são encaminhados para o Tribunal de Contas da União, a fim de que aquela Corte verifique a legalidade e a regularidade dos pagamentos, inclusive com relação ao atendimento dos requisitos para a concessão e manutenção da pensão, como a comprovação de dependência econômica e a observância dos limites de idade e de tempo de contribuição mínima exigida pela legislação.

O TCU também pode avaliar a conformidade dos pagamentos em relação às normas e diretrizes de gestão fiscal, a fim de verificar se os recursos estão sendo utilizados de forma eficiente, efetiva e eficaz, sem causar prejuízos ao erário ou à sustentabilidade do sistema de proteção social dos militares.

O termo **acórdão** pode se referir a decisões tanto do âmbito judicial quanto no administrativo. No contexto jurídico, um acórdão é uma decisão final de um tribunal em um processo judicial. Já no âmbito administrativo, um acórdão é uma decisão final de um órgão colegiado que julgou questões relacionadas a contas públicas, como é o caso do TCU. O acórdão é um documento público que contém a síntese da tomada de decisão pelo órgão, contendo os fundamentos jurídicos que a embasaram, assim como as determinações ou recomendações que são feitas em relação ao assunto em questão.

O ato de concessão da pensão ou da reforma é realizado pela administração da Força, que verifica o

cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão. Logo, o TCU inicia o processo de fiscalização, que envolve a análise de documentos, a realização de auditorias e a coleta de informações adicionais para subsidiar a decisão final. Caso haja indícios de irregularidades no processo de concessão da pensão e, durante sua análise, o TCU identificar alguma irregularidade, poderá tomar as medidas cabíveis para corrigir a situação, incluindo a determinação de ajustes no processo de concessão, cancelamento da concessão e, se necessário, até a recomendação de medidas punitivas, caso seja comprovada má-fé por parte do beneficiário. Evidentemente, as medidas a serem adotadas pelo TCU poderão variar consoante a natureza e a gravidade das irregularidades identificadas no processo de concessão da pensão.

Entretanto, quando o TCU constata que há legalidade e regularidade dos pagamentos de proventos, pensão militar ou pensão especial, o órgão emite um parecer conclusivo, atestando que os pagamentos foram realizados de forma adequada, em conformidade com as normas e diretrizes de gestão fiscal, passando tais processos a serem considerados homologados e, a partir daí, assumem um caráter definitivo. É relevante informar que o ato administrativo de concessão emitido pelo Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) tem caráter “provisório” até que o TCU proceda tal exame e exare sua conclusão.

Além disso, o parecer do TCU pode ser utilizado como uma certidão para comprovar a regularidade dos pagamentos de proventos e de pensão recebidos, o que pode ser útil, por exemplo, em processos judiciais ou administrativos em que a situação dos pagamentos venha a ser questionada.

Portanto, concluímos este breve artigo, reforçando que os processos de pagamento de proventos militares, de pensões militares e de pensões especiais, sempre, culminam com a emissão do correspondente Acórdão do TCU, o qual é a decisão final daquela Corte sobre o assunto em questão, quanto à legalidade e à regularidade do benefício.

Recadastramento Anual: A importância da conferência dos dados bancários

CT (RM1-IM)

Leonardo Luiz da Fonseca Rocha

SO-AV-RV

Bruno Eduardo Florêncio de Lima

3ºSG-ES

Saulo Perez da Rocha

A prova de vida é um procedimento obrigatório para aqueles que recebem qualquer subsídio a título de pensão. Trata-se de uma verificação periódica da existência do beneficiário, ou seja, da constatação se o beneficiário está vivo e apto a receber seu benefício. Essa ferramenta de controle está diretamente relacionada à responsabilidade fiscal e à gestão adequada dos recursos públicos, pois garante a correta destinação da verba com o objetivo de evitar pagamentos indevidos ou fraudes ao Erário, como também, assegura que os benefícios sejam direcionados aos legítimos beneficiários. Nesse sentido, o Recadastramento Anual é crucial na demonstração da transparência e eficiência para o Sistema de Proteção Social dos militares (SPS), promovendo um controle mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

Atualmente, como parte de um projeto-piloto, iniciado pelo Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), a partir de novembro de 2021, o processo de recadastramento, além das modalidades já conhecidas, Presencial e Visita Domiciliar, passou a contemplar duas outras inovações:

- a. **Prova de Vida Digital** – Empregando o Aplicativo “Gov.br”, por meio de biometria facial, mediante a utilização de dispositivos móveis, isto é, aparelho celular tipo *smartphone*. Esse aplicativo se encontra disponível nas versões para os sistemas Android e iOS. Para utilizá-lo é necessário que o usuário possua cadastro biométrico no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou na Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN); e
- b. **Por Vídeochamada no WhatsApp** – Veteranos militares, ex-combatentes, anistiados políticos e seus pensionistas, em condições excepcionais e que atendam a requisitos específicos, podem fazer sua prova de vida mediante uma chamada de vídeo com um militar da Divisão de Recadastramento. Todavia, esta modalidade está sendo descontinuada e sua adesão foi muito baixa, justamente, em função das exigências e restrições ao seu uso, além do nível inadequado de segurança que o procedimento encerra.

Essas novidades têm o objetivo de facilitar o acesso dos veteranos e pensionistas ao procedimento de recadastramento, sem a necessidade de saírem de suas residências, com atenção especial ao contexto, então, vivenciado no Brasil devido à pandemia da Covid-19.

Cabe ressaltar também que, durante a pandemia, o Brasil, assim como a maior parte dos países, adotou várias ações para o enfrentamento dessa calamidade pública global, dentre as quais podemos ressaltar aquela que foi a mais relevante – o estabelecimento do *lockdown* (confinamento ou isolamento social da população). Tal medida trouxe várias consequências, dentre as quais podemos citar, por exemplo, o fechamento de mais de **2.300** agências bancárias em todo o país, de acordo com o próprio Banco Central do Brasil (BACEN). O próprio SVPM, por exemplo, teve que fechar temporariamente oito dos seus nove Postos de Atendimento Avançados (PAA), espalhados na área metropolitana do Rio de Janeiro. Apenas o PAA instalado na Casa do Marinheiro permaneceu em funcionamento durante a pandemia. Os demais PAA somente foram reabertos aos usuários no dia 18 de outubro de 2021.

O fechamento de uma agência bancária é um fator de grande risco para o recebimento do benefício, uma vez que o domicílio bancário é alterado, fato esse que por vezes não é informado ao cliente ou há demora na informação. Na prática, o pagamento mensal dos benefícios é realizado pela Pagadoria do Pessoal da Marinha (PAPEM) mediante inclusão na Folha de Pagamento do Comando da Marinha. Quando esses recursos entram no Banco, a própria instituição, ao perceber que determinada conta não existe mais pelo motivo do fechamento de uma determinada agência, automaticamente, eles redirecionam para a “nova” conta do cliente. Para esses casos, especificamente, o usuário nem percebe, pois está tendo acesso normalmente ao seu dinheiro. Entretanto, para os casos em que ocorreu a falta de recadastramento, a PAPEM realiza o depósito mediante Ordem Bancária, o que implica que os dados

Figura 1: Estatísticas de Fechamento de Agências Bancárias durante a Pandemia da Covid-19.



Fonte: <https://www.poder360.com.br/economia/brasil-perde-2-351-agencias-bancarias-na-pandemia/>.



Figura 2:
Modelo de
Bilhete de
Pagamento e
Extrato Bancário
para conferência
de dados.

Fonte: Arte própria (Sc. 132)

bancários do veterano/pensionista sejam fielmente iguais aos cadastrados no bilhete de pagamento, que infelizmente, não acontece para os casos de agências encerradas e, conseqüentemente, essa discrepância acaba causando transtornos administrativos junto à MB e ao beneficiário.

Diante desses fatores, cabe destacar a importância da conferência dos dados bancários, durante o processo de recadastramento anual, comparando os mais recentes bilhetes de pagamento e os extratos bancários, sendo possível que ocorram alterações nos dados bancários por parte das instituições bancárias ao longo de um ano, por diversos fatores, seja por mudança solicitada pelo próprio beneficiário ou até mesmo em decorrência de fechamento ou fusão de agências. Nesse contexto, a verificação regular dessas informações é fundamental para evitar fraudes, inconsistências e, em especial, a interrupção no pagamento dos benefícios.

Para efetivação da prova de vida, é essencial que o beneficiário tenha atenção aos prazos estabelecidos e aos documentos necessários, os quais estão previstos na Carta de Serviços ao Usuário, disponibilizada

no sítio do SVPM na internet: www.marinha.mil.br/svpm. Além de ser uma importante ferramenta que disponibiliza as informações quanto à **atualização dos dados**, de forma a permitir maior transparência do processo de pagamento de benefícios, tais como endereço, telefone e e-mail, ela também traz informações fundamentais para que sejam atualizados/conferidos os dados bancários.

Em síntese, a prova de vida é um procedimento **obrigatório e indispensável** para os beneficiários de pensão militar, a fim de que se mantenha a regularidade dos depósitos mensais. Sua realização periódica garante a transparência e a integridade do sistema previdenciário, evitando pagamentos indevidos, com regras e prazos para a realização desse procedimento. Assim, é fundamental que os beneficiários estejam cientes da importância da prova de vida e cumpram com as obrigações estabelecidas, contribuindo para que o Sistema de Proteção Social dos militares seja mais eficiente e justo, ao mesmo tempo em que evita-se o risco de não recebimento dos benefícios em função de informações desatualizadas junto aos sistemas da Marinha do Brasil.

Referências

ALVARENGA, Laura. Bancos fecham milhares de agências durante pandemia: entenda os motivos. FDR, 28 jan. 2022. Disponível em: <https://fdr.com.br/2022/01/28/bancos-fecham-milhares-de-agencias-durante-pandemia-entenda-os-motivos/> Acesso em: 25JUN2023.

SVPM, Marinha do Brasil. Carta de Serviços ao Usuário. Disponível em: <https://www.svpm.mb/sites/default/files/CARTADESERVICOS.pdf>
Acesso em: 20JUL23.

Ministério da Defesa. Portaria nº 2983 de 15JUL2021. Dispõe sobre as instruções reguladoras para a atualização cadastral anual para prova de vida. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/1250941026/portaria-n-2983-22-07-2021-a-to-publicado-no-dou>. Acesso em: 26JUN2023.

Revista do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. ISSN 2595-9905. Nº 9, Ano 2022. Artigo: “Recadastramento Anual: Evite surpresas desagradáveis”, por Bruno Eduardo Florêncio de Lima e Saulo Perez da Rocha, páginas 23 a 25.

Marinha do Brasil. Prova de Vida. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/navega-reserva/prova-de-vida>. Acesso em: 25JUN2023.

Poder 360. Brasil perde 2.351 agências bancárias na pandemia. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/brasil-perde-2-351-agencias-bancarias-na-pandemia/> Acesso em: 25JUN2023.

O Título de Eleitor Eletrônico e a Prova de Vida

CF (RM1-T) **Anderson** Tavares de Albuquerque

Permita-me realizar um breve colóquio no que diz respeito à relação fortuita entre o seu voto e o recadastramento anual, para discorrermos, brevemente, acerca da importância do exercício da cidadania por meio do voto. A partir dos “gregos antigos”, o mundo ocidental passou a usufruir do instituto secular da forma de governo democrática, ou seja, governo do povo, para o povo e pelo povo. Para um grego antigo, ser “idiota” significava não participar da vida política ou pública da cidade-estado, o que era considerada uma falha grave, visto que as questões da *polis*, ou seja, do Estado Helênico, deveriam ser tratadas com a máxima precedência em detrimento dos interesses pessoais ou particulares. Platão (428 – 347 a.C.), o idealizador de uma República utópica, preocupado com as possíveis imperfeições afetas à democracia, propugnava pela

necessidade de que os **melhores cidadãos** participassem da vida pública da cidade, fato esse que pode ser depreendido de sua célebre assertiva: “**o preço a pagar pela tua indiferença na política é seres governado por quem é medíocre.**” Em face das considerações expostas, acredito que tenha ficado claro e evidente que o seu voto, na condição de cidadão ou cidadã, reveste-se de inestimável importância política para o bem-estar da sociedade, bem como representa a sua veemente sinalização de que não deseja ser submetido à gestão de **ineptos, inábeis ou tolos.**

Agora, depois desse arrazoado, voltemos ao ponto: é completamente justificável que você esteja se perguntando por que razão haveria, hoje, alguma relação entre o exercício da cidadania por meio do



“É durante o processo de **reconhecimento facial** que o algoritmo de Inteligência Artificial, contido no programa, busca encontrar a imagem do Veterano ou da Pensionista no Banco de Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a fim de realizar o procedimento de validação da sua imagem capturada da tela com a foto digitalizada, que estará armazenada no banco de dados do TSE.”

voto e o recadastramento anual?! A verdade é que, antes da pandemia da Covid-19, com efeito, não era possível estabelecer nenhuma conexão entre um evento político, qual seja, o sufrágio universal, e a prova de vida anual, a qual deve ser realizada, periodicamente, no mês do natalício de nossos veteranos e pensionistas.

Ocorre que, a partir do primeiro caso de infecção pelo Coronavírus registrado no Brasil, em fevereiro de 2020, teve início a implementação, pelos governos federal, estadual e municipal, de rigorosas medidas preventivas de contenção sanitária desse temível patógeno, visando à mitigação dos nefastos efeitos da propagação exponencial de um vírus altamente contagioso e desconhecido. Como propósito secundário, essas medidas visavam também não sobrecarregar a já precária infraestrutura de saúde pública, de forma a poder atender aos milhares de casos que evoluíam com o agravamento dos sintomas, e que, se não fossem tratados tempestivamente em uma Unidade de Terapia Intensiva, inexoravelmente terminariam em óbito.

Posto isso, em razão da paralisação de todas atividades setoriais da economia, a saber: indústria, serviços e comércio, bem como do confinamento compulsório domiciliar dos cidadãos e das cidadãs, com o objetivo de evitar aglomerações, a fim de quebrar a cadeia de transmissão acelerada da Covid, uma das obrigações periódicas anuais realizadas pelos veteranos e pensionistas, qual seja, o recadastramento anual para prova de vida, teve que ser suspenso em razão dessa contingência pandêmica.

Nesse contexto, embora as medidas de contenção da propagação da doença fossem extremadas, o fato é que não havia como evitar milhares de óbitos, pois eles estavam ocorrendo de forma expressiva, de modo que tais eventos atingiam a razão de ser do próprio recadastramento anual, ou seja, a prova de vida. Não entrarei aqui em pormenores quanto aos reflexos negativos para a Administração Naval, decorrentes da falta de controle da gestão desses

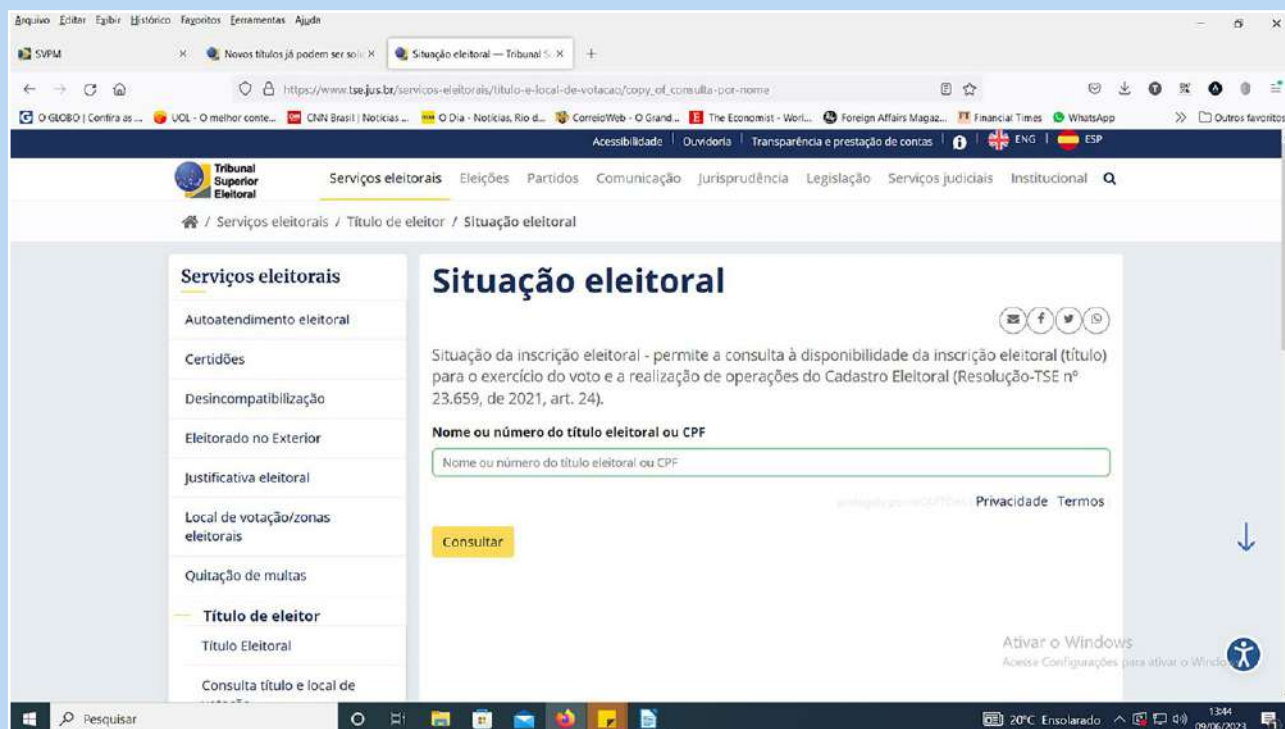
óbitos, por exemplo, os muitos casos de apropriação indébita dos proventos deixados pelos *de cujus*, principalmente efetuadas por terceiros de má-fé; assim, apenas cuidarei de relatar de que forma, premida pela necessidade, a Administração Pública foi forçada a investir em Tecnologia da Informação na busca por oferecer um serviço de recadastramento anual por meio de dispositivo móvel, isto é, celulares, e o disponibilizasse diretamente a esse público-alvo, independentemente do local em que se encontrasse, no Brasil ou no exterior.

Com isso, para que veteranos e pensionistas pudessem realizar o recadastramento anual, era necessário tão somente que ele ou ela dispusesse de um celular, instalasse o aplicativo do Governo Federal, qual seja, o “Gov.br”, cadastrasse seus dados no referido *software*, para que fosse iniciado o processo de prova de vida mediante o emprego de identificação por biometria facial.

Bem, finalmente! Após essa imprescindível contextualização, é aqui que lhe apresento o “casamento” entre o Título de Eleitor Eletrônico e o Recadastramento Anual. É durante o processo de reconhecimento facial que o algoritmo de Inteligência Artificial, contido no programa, busca encontrar a imagem do veterano ou do pensionista no Banco de Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a fim de realizar o procedimento de validação da sua imagem capturada da tela com a foto digitalizada, que estará armazenada no banco de dados do TSE.

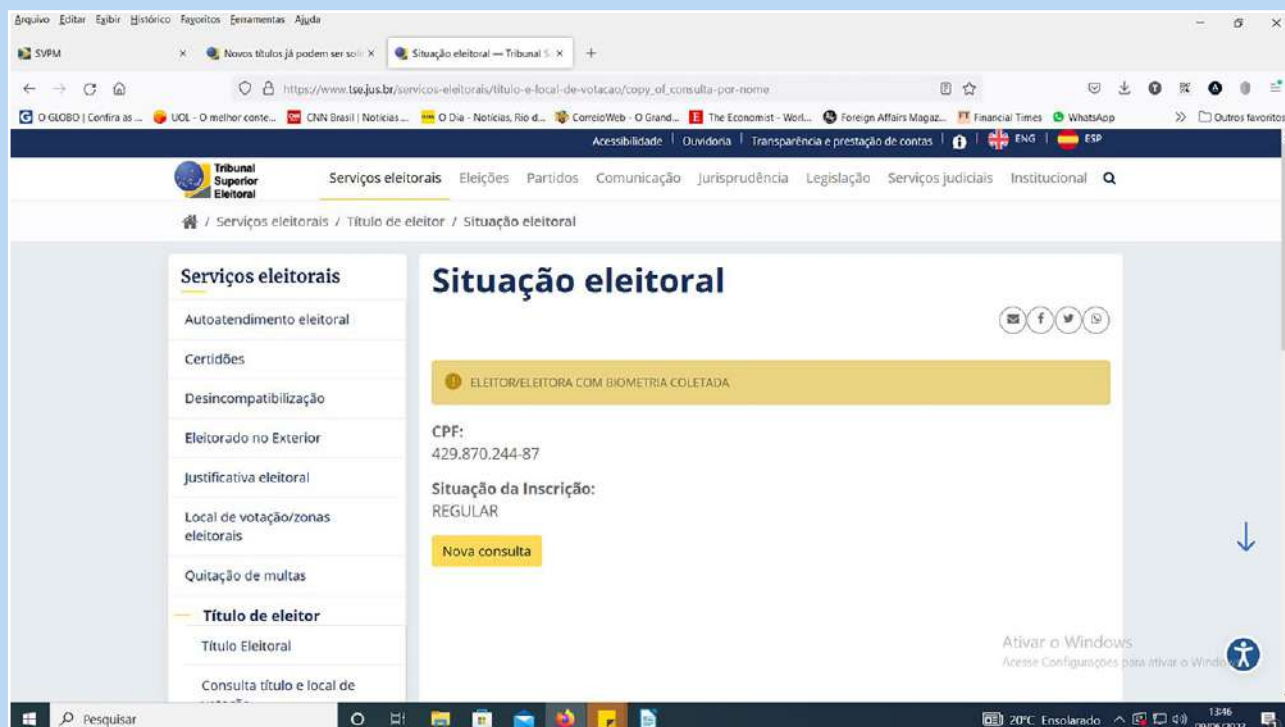
Ora, você deve estar exclamando, agora, sim, faz todo sentido essa casual união entre o exercício da cidadania e o recadastramento anual para nós, veteranos e pensionistas! Mas aí surge uma pergunta: Como eu faço para saber se tenho o Título de Eleitor Eletrônico? E o que devo fazer para possuí-lo? Simples! Vamos lá:

Primeiro, entre no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para verificar como se encontra a sua situação eleitoral. Para tanto, insira o seu CPF e aguarde o resultado da consulta:



Independentemente da situação de sua inscrição, isto é, se está **regular** ou **irregular**, observe se no ícone afeto à exclamação (faixa amarela) consta “**biometria coletada**” ou “**biometria não coletada**”. Caso você se

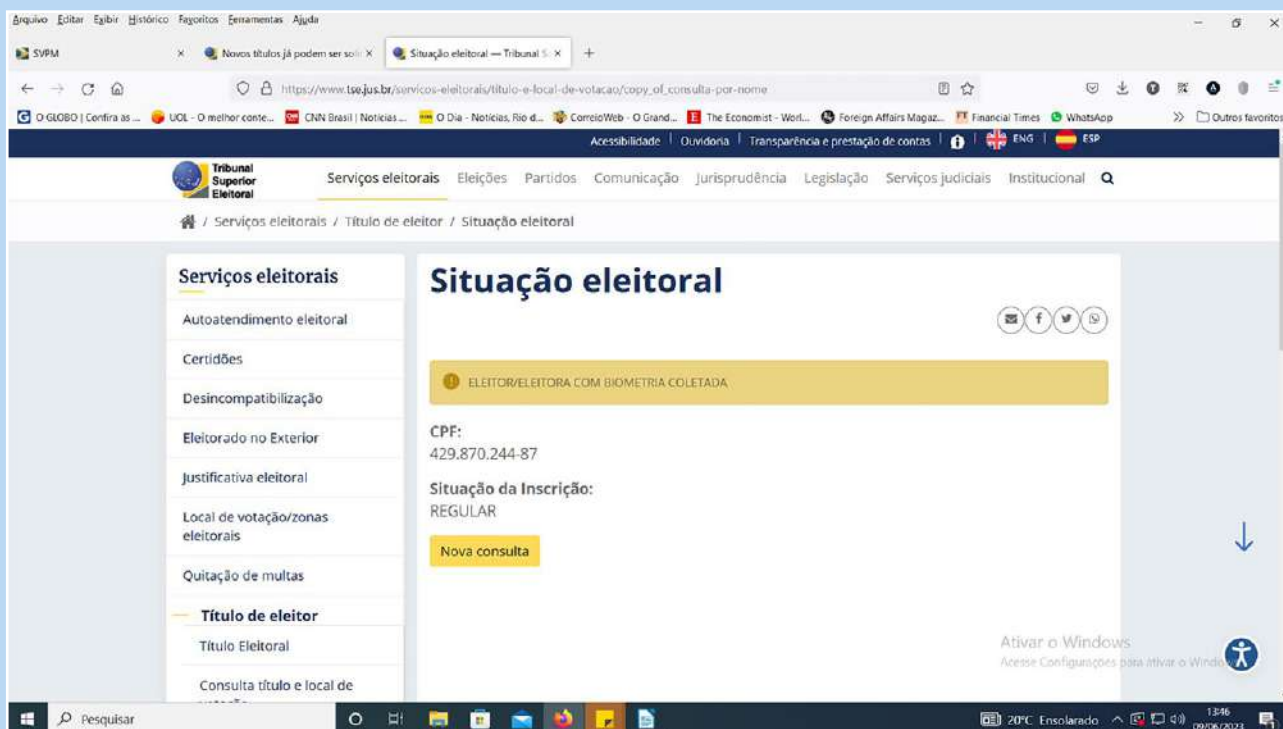
enquadre na primeira situação, ótimo! Apenas instale o App “**Gov.br**” no seu dispositivo móvel e passe a usufruir do conforto e da facilidade de ter sua prova de vida realizada quando e onde quiser.



Veteranos e Pensionistas podem realizar o **recadastramento anual**, é necessário tão somente que ele ou ela disponha de um celular, instale o aplicativo do Governo Federal, o “Gov.br”, cadastre seus dados no referido *software*, para que inicie o processo de prova de vida mediante o emprego de identificação por biometria facial.”

Entretanto, tendo a exclamação (faixa amarela) como resultado **“biometria não coletada”**, consoante abaixo apresentado, você deverá procurar um cartório ou zona eleitoral mais próxima da sua residência, para coletar seus dados biométricos, quais sejam,

impressões digitais e biometria facial. Feito isso, é só baixar o aplicativo mencionado para que você, igualmente, faça uso dessa sofisticada, eficaz e segura modalidade de prova de vida digital.



Por derradeiro, faz-se oportuno esclarecer que o serviço de coleta e processamento da biometria de todo o eleitorado estava suspenso em razão da pandemia da Covid-19. A partir de 2022, os Tribunais Regionais Eleitorais, por meio de suas Zonas Eleitorais, voltaram a coletar tais dados biométricos, ou seja, digitais e fotografias. Decerto alguns podem argumentar que já se encontram em uma idade tal que não são mais obrigados a participar de nenhum processo eletivo. Com efeito, não lhes subtraio a razão, entretanto,

pensem que o objetivo deste Serviço é lhes oferecer um meio confortável, rápido e seguro para a realização da sua prova de vida anual mediante a utilização de um simples registro de biometria armazenado no Banco de Dados do TSE, decorrente da posse do título de eleitor eletrônico, com a invulgar vantagem de que não terão mais a obrigatoriedade de ter que votar, mas tão somente atestar a preciosidade da existência, isto é, a vida!



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

APLICATIVO SVPM+

**Baixe o SVPM+, o novo
aplicativo do Serviço
de Veteranos e
Pensionistas da Marinha**



Oferta de Serviços Digitais On-Line por meio de Dispositivos Móveis: Perspectivas e Desafios

3ºSG-PD Max Oliveira de Lima

O crescente e generalizado emprego de dispositivos móveis e a expansão da conectividade têm impulsionado o surgimento de uma ampla gama de serviços digitais on-line. Esses serviços, oferecidos por meio de dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, têm transformado a forma como interagimos, trabalhamos ou nos divertimos.

Nesse contexto, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) entende que para uma contínua evolução no atendimento ao nosso público-alvo, necessário se faz diversificar as possibilidades de atendimento, a fim de que os serviços possam ser também acessados mediante o emprego de dispositivos móveis. Vislumbrando tal processo de evolução tecnológica, baseado em serviços digitais on-line, pode-se identificar perspectivas e desafios associados à oferta desses serviços, os quais buscaremos mapear no decorrer deste breve artigo.

No que diz respeito às **perspectivas**, esperamos alcançar a excelência quanto aos aspectos relacionados à “Acessibilidade Global”, a qual se traduz na utilização de dispositivos móveis cujo alcance é global, permitindo que serviços digitais cheguem aos usuários em qualquer lugar e a qualquer hora; à “Comodidade e Mobilidade”, uma vez que os dispositivos móveis oferecem conveniência e mobilidade, permitindo que os usuários acessem serviços digitais on-line, em trânsito, sem restrições de localização física, desde que conectados a uma rede; à “Personalização”, relacionada à facilidade provida pelos aparelhos móveis que fornecem uma plataforma para oferecer serviços personalizados, adaptados aos interesses e preferências individuais dos usuários; e, por fim, à “Economia”, visto que, por intermédio dessas tecnologias móveis de comunicação, conseguimos diminuir a impressão de documentos e cópias, gerando assim uma economia de recursos e de tempo, atinente ao material de papelaria e escritório, bem como de arquivos físicos.

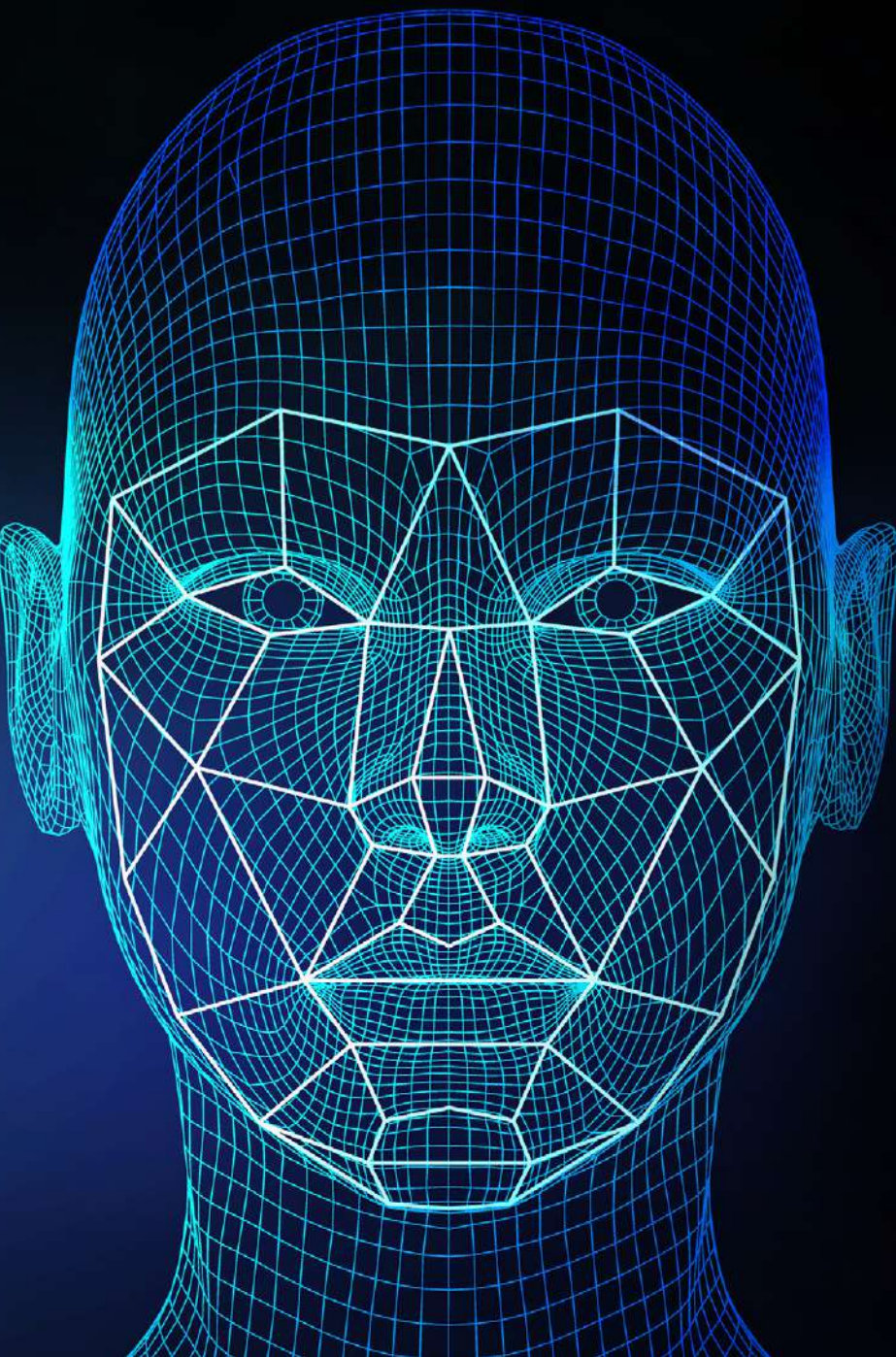
Em relação aos **desafios**, não obstante vivermos em um século no qual estamos avançando de forma acelerada na produção tecnológica, sabemos que o acesso a ela não caminha na mesma direção de sua oferta, bem como devido à velocidade das inovações, tanto os dispositivos eletrônicos modernos quanto os ultrapassados podem ser empregados sem perda de sua utilidade, entretanto, decerto com inexorável prejuízo do seu desempenho. Nesse contexto, eis alguns óbices relacionados à “Experiência do Usuário”, que diz respeito à variedade de dispositivos móveis encontrados no comércio, com diferentes tamanhos de tela e características técnicas, rerepresentando um desafio para os provedores de serviços em oferecer uma experiência consistente e de qualidade em todos os dispositivos; à “Segurança”, uma vez que a salvaguarda dos dados e a proteção da privacidade são preocupações fundamentais ao lidar com serviços digitais on-line, uma vez que os dispositivos móveis são vulneráveis a ameaças, como *malware* (vírus digital) e ataques cibernéticos, exigindo medidas robustas de segurança; e, finalmente, à “Conectividade e Velocidade”, tendo em vista que a qualidade da conexão à internet e a velocidade de conexão podem variar dependendo da localização geográfica e da infraestrutura disponível, fato que pode afetar a experiência do usuário ao acessar serviços digitais on-line por meio de aparelhos móveis.

A oferta de serviços digitais por meio da **internet** é um novo paradigma da Administração Pública contemporânea. Ante tal tendência, este Serviço tem buscado investir em soluções e inovações que proporcionem aos seus veteranos e pensionistas o que há de mais avançado na área de Tecnologia da Informação, a saber: uso de **Design Responsivo**, garantindo que seus serviços se adaptem automaticamente a diferentes tamanhos de tela e dispositivos, proporcionando uma experiência consistente; **Autenticação e Criptografia**, cuja implementação de autenticação de dois fatores, “criptografia de

dados” e “medidas de segurança avançadas”, podem ajudar a proteger os usuários contra ameaças de segurança em dispositivos móveis; além do emprego de **Tecnologias Emergentes**, quais sejam: 5G, inteligência artificial e realidade aumentada, as quais também podem abrir novas oportunidades para melhorar a oferta de serviços digitais on-line em dispositivos móveis.

Posto isso, verificamos que a oferta de serviços digitais on-line, por meio de dispositivos móveis, possuem ótimas perspectivas de utilização,

visto que tem potencial para alcançar todo o contingente de vinculados a este Serviço, não obstante os expressivos desafios acima apontados. Comprometido em disponibilizar aos nossos veteranos e pensionistas serviços on-line baseados na tríade: “qualidade”, “rapidez” e “segurança”, mediante crescente investimento em meios tecnológicos modernos, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha busca permanecer fiel ao seu lema: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”.



“A oferta de serviços digitais por meio da **internet** é um novo paradigma da Administração Pública contemporânea. Ante tal tendência, este Serviço tem buscado investir em soluções e inovações que proporcionem aos seus veteranos e pensionistas o que há de mais avançado na área de Tecnologia da Informação.”

A extinção da Caixa de Economias e os efeitos dos processos licitatórios nas compras públicas: A experiência da Divisão de Intendência do SVPM

CT (IM) Isabel Barbosa Lima

Este artigo busca analisar os impactos causados pela extinção, em 2021, da Caixa de Economias, bem como os efeitos da implantação dos processos licitatórios no âmbito do planejamento das compras públicas realizadas pelo Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), com foco na governança e planejamento.

A Caixa de Economias foi criada pelo Decreto nº 22.098/1932 e, posteriormente, alterado pela Lei nº 483/1937. Tratava-se de uma conta de gestão por meio da qual eram administrados os recursos financeiros gerados internamente na Organização Militar (OM), não classificados como receita do Fundo Naval (FN). Como o próprio Decreto estabelecia em seu art. 1º, combinado com o §1º, do art. 2º, haveria um Conselho Econômico em cada navio, corpo ou estabelecimento de Marinha que teria economia própria e a esses Conselhos Econômicos competia o exercício das atribuições dos conselhos de compras nos lugares em que estes não funcionassem ou não existissem fornecedores contratados com o, então, Ministério da Marinha, quer se tratassem de estabelecimentos, de navios em viagem ou estacionados no país ou no estrangeiro.

Por longos anos, a Força contou com essa Conta de Gestão para realizar as Compras Públicas, que eram feitas por meio de Contratações Diretas, com procedimentos de comprovações próprios da gestoria de Caixa de Economias.

Com o passar do tempo, temos testemunhado um avanço significativo nas práticas de gestão financeira e das Compras no setor público, com enfoque na governança, planejamento e compras sustentáveis. No contexto específico da Marinha, essa mudança importante veio com a extinção da tradicional Caixa de Economias da Marinha. Essa medida visou modernizar e tornar mais eficiente e transparente o processo de aquisições e contratações, aderindo ao uso de dispensas eletrônicas para as compras diretas,

processos de inexigibilidades, quando houver fornecedores exclusivos, utilização do cartão corporativo de suprimento de fundos e realização de procedimentos licitatórios, uma vez que a regra básica é licitar.

Impactos após a extinção da Caixa de Economias da Marinha

A Caixa de Economias, como já dito, era uma prática antiga, que permitia à instituição realizar pequenas compras e pagamentos sem a necessidade de seguir os trâmites burocráticos de um processo licitatório completo. No entanto, essa prática tinha suas limitações e representava um risco de falta de transparência e controle adequado dos recursos como vem sendo preconizado nos dias atuais no tocante à Governança das aquisições.

A Caixa de Economias teve sua extinção no mês de dezembro de 2021. Como impacto imediato, observou-se a necessidade de um maior planejamento nas compras realizadas, uma vez que um processo licitatório requer um trâmite burocrático complexo e bastante diferente das compras diretas.

Todo o planejamento exigido segue, conforme o que prescreve o Acórdão nº 1.545/16 – Plenário TCU, Referencial Básico de Governança para o setor público, que consiste no conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para **avaliar, direcionar e monitorar** a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

Além do melhor planejamento por parte dos setores solicitantes do SVPM, os impactos foram sentidos na realização de novos processos licitatórios na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 8.666/93, nas compras diretas, com o uso das Dispensas Eletrônicas, conforme a Nova Lei de Licitações (NLL) nº 14.133/2021 e na utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), conhecido como cartão de Suprimentos de Fundos.

“A **Caixa de Economias** teve sua extinção no mês de dezembro de 2021. Como impacto imediato, observou-se a necessidade de um maior planejamento nas compras realizadas, uma vez que um processo licitatório requer um trâmite burocrático complexo e bastante diferente das compras diretas.”

Efeitos da implantação dos processos licitatórios no planejamento das compras públicas

Com o objetivo de promover uma maior **eficiência** e **transparência** nas compras e contratações, o uso das dispensas eletrônicas, cartão de suprimentos de fundos e licitações vem ganhando destaque na Marinha e, por conseguinte, no SVPM. Esses processos seguem regras claras e pré-estabelecidas, garantindo a concorrência justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dispensas eletrônicas e processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico

A dispensa eletrônica da NLL consiste em uma modalidade de dispensa de licitação por limite de valor, realizada de forma simplificada e transparente, que utiliza plataformas digitais do governo federal para divulgação e recebimento de propostas. Desde o início da NLL, em abril de 2021, o SVPM iniciou a realização das Dispensas dentro dos novos ritos.

A nova abordagem reduz os custos e o tempo gasto no processo, além de facilitar a participação de um maior número de fornecedores. Já a licitação, por sua vez, é um procedimento complexo que exige a elaboração de um edital detalhado e a realização de uma concorrência entre os interessados.

A título de comparação, no ano de 2020, a OM havia realizado apenas **uma única licitação**, uma vez que a prática era a compra direta e, em alguns casos, a adesão a Atas de Sistema de Registros de Preços (SRP) e a utilização da Caixa de Economias para as compras realizadas. Com a extinção da referida conta de gestão, observou-se um salto para seis licitações no ano de 2021 e doze para no ano seguinte,

fruto do melhor planejamento das compras, a fim de melhor atender às necessidades apresentadas pelos diversos setores do SVPM.

Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF)

É importante ressaltar que nem todas as aquisições e contratações se enquadram nas modalidades de dispensa eletrônica ou licitação. Para casos excepcionais, a Marinha pode recorrer ao **suprimento de fundos**. Esse instrumento permite realizar despesas de pequeno valor, de forma ágil, desde que devidamente autorizado e com a devida prestação de contas posterior.

O uso do suprimento de fundos é uma alternativa importante para situações emergenciais ou de menor porte, em que a burocracia envolvida na dispensa eletrônica ou licitação poderia atrasar a execução dos serviços. No entanto, é fundamental que haja um controle rigoroso e transparente desses recursos, garantindo que sejam utilizados de maneira correta e em conformidade com as normas vigentes. Nesse cenário, o SVPM foi pioneiro na utilização do CPGF e, no ano de 2022, geriu recursos na modalidade para aquisições emergenciais.

Histórico das compras do SVPM

Entre 2018 e 2020, havia a ampla utilização de compras diretas por dispensa, com base na Lei de Licitação nº 8.666/93 e com recursos oriundos da conta de gestão.

Nota-se que as compras nas modalidades acima ficavam quase “meio a meio” com as aquisições realizadas por licitações (pregões) que, em sua maioria, eram oriundas de adesões a processos licitatórios de outros órgãos (Atas SRP).

A partir de 2021, anos de 2021 e 2022, com o término da Caixa de Economias e a necessidade de um

“A implantação dos processos licitatórios no planejamento das compras públicas tem o objetivo de promover uma maior **eficiência e transparência** nas compras e contratações.”

“O uso das dispensas eletrônicas, cartão de suprimentos de fundos e licitações vem ganhando destaque na **Marinha** e, por conseguinte, no SVPM.”



melhor planejamento, observou-se um crescimento dos percentuais das compras licitadas, seja por processos próprios do SVPM ou por fruto de adesões a processos de outros órgãos, frente às compras por dispensa de licitações. Esse percentual evolutivo está acima dos **60%**. Dessa forma, é notório que esse

grande incremento na realização de processos licitatórios é decorrente da extinção da antiga conta de gestão.

A seguir pode ser observada uma tabela de evolução das compras públicas realizadas pelo SVPM:

Ano	Modalidades de Compras	%
2018	Dispensa de licitação (dispensa + inexigibilidade)	48,18
	Pregão	51,82
	Total	100,00
2019	Dispensa de licitação (dispensa + inexigibilidade)	48,45
	Pregão	51,55
	Total	100,00
2020	Dispensa de licitação (dispensa + inexigibilidade)	56,70
	Pregão	43,30
	Total	100,00
2021	Dispensa de licitação (dispensa + inexigibilidade)	36,50
	Pregão	63,50
	Total	100,00
2022	Dispensa de licitação (dispensa + inexigibilidade)	33,92
	Pregão	66,08
	Total	100,00

Conclusão

Com a extinção da Caixa de Economias da Marinha e o incremento das dispensas eletrônicas e licitações, bem como o uso do suprimento de fundos como substituto eventual, espera-se que haja uma melhoria significativa na gestão financeira e no controle dos recursos públicos. Essas medidas contribuirão para aumentar a transparência, reduzir riscos de fraudes e assegurar a obtenção de melhores condições e menores preços nas aquisições e contratações realizadas pela Marinha.

Em um cenário em que a eficiência na gestão de recursos se torna cada vez mais importante, a modernização dos processos de aquisições e contratações é essencial. A utilização dessa nova sistemática de compras públicas permite uma administração mais ágil, transparente e responsável dos recursos da Marinha, gerenciados pelo SVPM, contribuindo, assim, para o cumprimento de sua Missão e garantindo o melhor uso possível dos recursos públicos.

O implemento da Auditoria Interna visando aferir a credibilidade e reforçar a legitimidade dos processos

CC (IM) Gabriel Souza Herburgo

Historicamente, é dito que o surgimento da Auditoria se deu na Inglaterra, no século XIII, por iniciativa do imperador Eduardo I. A criação e a evolução da função do auditor aconteceram, sempre, em função das necessidades dos negócios, seja para descobrir erros e fraudes, seja para validar as informações prestadas nas demonstrações financeiras, como a necessidade dos investidores que aplicavam recursos nas empresas do mercado capitalista, na época da Revolução Industrial. Esse trabalho de análise da fidedignidade fica a cargo da auditoria externa, enquanto o serviço realizado dentro da organização, a fim de examinar as operações e medir eficiência e eficácia de controles é considerado auditoria interna.

Inicialmente, a **Auditoria Interna** foi concebida para encontrar irregularidades, desvios e outros atos desonestos, bem como identificar seus autores para uma possível punição. Essas características vêm sendo substituídas, ao longo do tempo, para propósitos mais modernos, a fim de exercer atividades que assessorem a Alta Administração, ou seja, com foco em avaliar, de forma independente, controles internos e fraquezas, bem como em sugerir melhorias para contribuir com a eficiência organizacional.

O Conselho Federal de Contabilidade define a auditoria interna como sendo uma série de procedimentos de análise, metodologicamente estruturados, para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, além de gerenciamento de riscos, com o objetivo de agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos.

Por sua vez, o Instituto dos Auditores Internos realizou uma pesquisa com Chefes de Auditoria ao redor do mundo para saber qual atividade eles acreditavam que agregaria maior valor às suas empresas. As três respostas mais citadas por eles foram:

1. Avaliar a adequação e eficácia do sistema de controle interno – 87%;
2. Recomendar a melhoria dos trabalhos – 55%; e
3. Avaliar os processos de gerenciamento de riscos da organização – 53%.

Conforme esperado, avaliar a adequação e eficácia dos controles internos foi a atividade mais citada, porém é importante destacar que mais da metade dos participantes apontou como uma atividade importante a recomendação da melhoria do negócio. Essa é uma forte indicação de que a auditoria interna está evoluindo sua atuação para além de simplesmente avaliar se os processos estão sendo seguidos, participando também das suas melhorias, dessa forma concorrendo para aferir sua credibilidade e reforçar sua legitimidade.

No Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), o Departamento de Controle Interno, além dos trabalhos de verificação de processos de concessões de pensões e de bilhetes de pagamento de veteranos e pensionistas, empenha-se em exercer um assessoramento de mais alto nível à Direção. Para tal, são observadas no cotidiano do Departamento quatro diretrizes orientadoras dos trabalhos:

1. **Participar ativamente da discussão de temas relevantes** – É de extrema importância a presença de representante do Departamento nas reuniões mensais do Conselho de Gestão e em reuniões específicas sobre assuntos importantes, ocasiões em que se procura sempre evidenciar a visão do controle interno, baseada em riscos, governança e *compliance*.
2. **Identificar e reagir de forma proativa a possíveis desafios** – Realizar análises e recomendações com objetivo de se contrapor a futuros problemas vislumbrados, como o “batimento” da base de dados do SIRC (óbitos registrados em cartórios), com a base de dados do SISPAG-2,

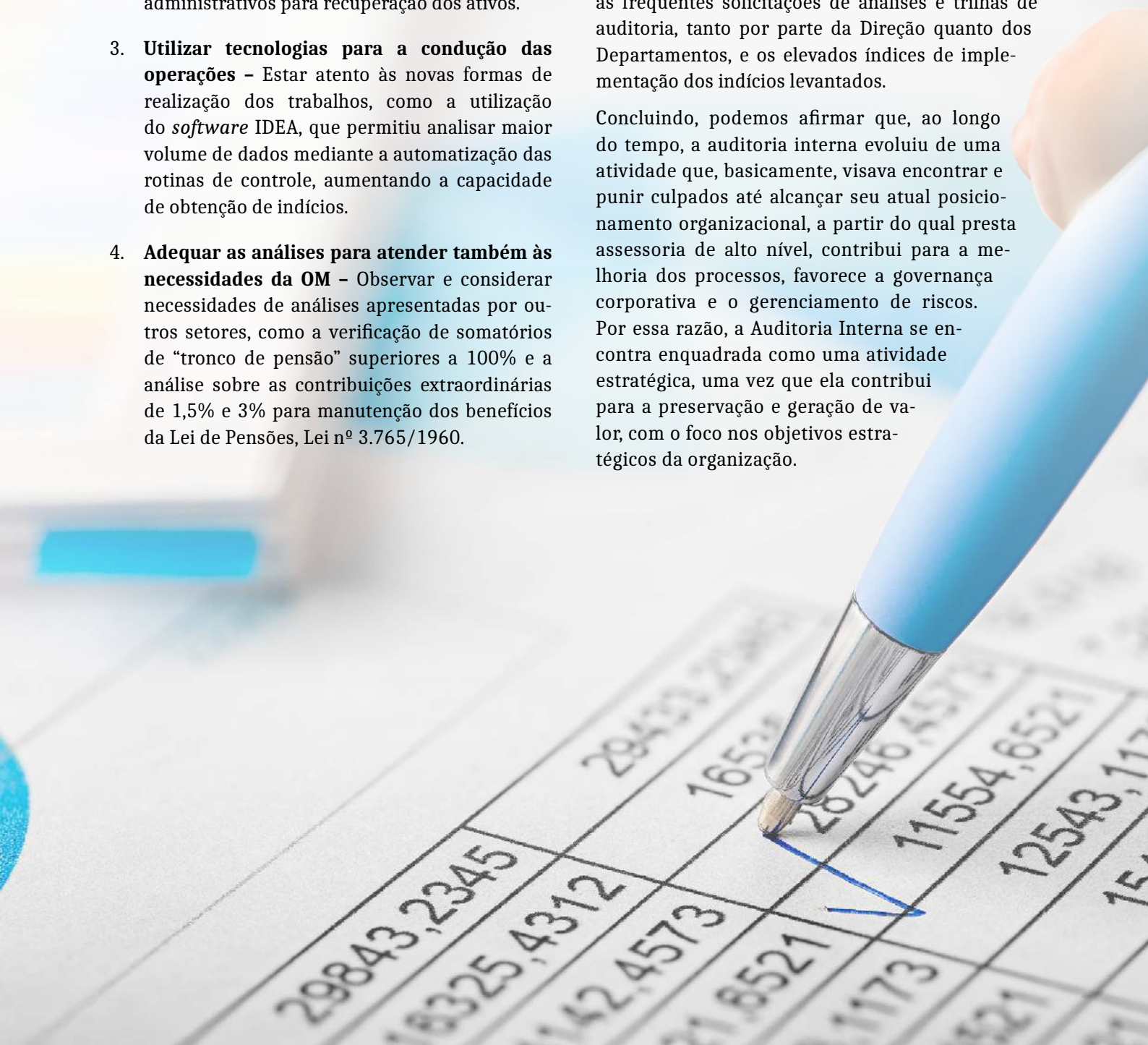
“Inicialmente, a **Auditoria Interna** foi concebida para encontrar irregularidades, desvios e outros atos desonestos, bem como identificar seus autores para uma possível punição. Essas características vêm sendo substituídas, ao longo do tempo, para propósitos mais modernos, a fim de exercer atividades que assessoram a Alta Administração.”

possibilitando o bloqueio do pagamento antes de sua efetivação, evitando recebimentos indevidos, prejuízos ao erário e os consequentes processos administrativos para recuperação dos ativos.

3. **Utilizar tecnologias para a condução das operações** – Estar atento às novas formas de realização dos trabalhos, como a utilização do *software* IDEA, que permitiu analisar maior volume de dados mediante a automatização das rotinas de controle, aumentando a capacidade de obtenção de indícios.
4. **Adequar as análises para atender também às necessidades da OM** – Observar e considerar necessidades de análises apresentadas por outros setores, como a verificação de somatórios de “tronco de pensão” superiores a 100% e a análise sobre as contribuições extraordinárias de 1,5% e 3% para manutenção dos benefícios da Lei de Pensões, Lei nº 3.765/1960.

Fortes evidências de que o trabalho de auditoria interna vem agregando valor aos processos da OM e contribuindo para a tomada de decisão são as frequentes solicitações de análises e trilhas de auditoria, tanto por parte da Direção quanto dos Departamentos, e os elevados índices de implementação dos indícios levantados.

Concluindo, podemos afirmar que, ao longo do tempo, a auditoria interna evoluiu de uma atividade que, basicamente, visava encontrar e punir culpados até alcançar seu atual posicionamento organizacional, a partir do qual presta assessoria de alto nível, contribui para a melhoria dos processos, favorece a governança corporativa e o gerenciamento de riscos. Por essa razão, a Auditoria Interna se encontra enquadrada como uma atividade estratégica, uma vez que ela contribui para a preservação e geração de valor, com o foco nos objetivos estratégicos da organização.



Auxílio e Custeio-Funeral: Evolução da Conta de Pagamentos Imediatos (COPIMED) para Sistemática de Pagamentos Imediatos (PAG-IMED)

CT (IM) Mônica Garcia **Takahashi**



Os pagamentos passaram a ser realizados mediante ordens bancárias em folha suplementar, tornando-se o SVPM responsável pela apropriação, liquidação e pagamento das rubricas “Auxílio-Funeral” e “Custeio-Funeral” dos militares da ativa, veteranos, dependentes e dos servidores civis.”

Gerenciar a **concessão de benefícios** é uma tarefa fundamental que compõe a Missão do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM). Ela se torna ainda mais desafiadora por ocorrer em um momento de grande mudança na vida do militar, quando ele está passando para um novo ciclo de vida em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada ou quando da perda de um ente querido.

Até julho de 2021, os pagamentos de alguns benefícios como o Auxílio-Funeral e o Custeio-Funeral, dentre outros, eram realizados para os veteranos, pensionistas, servidores civis, anistiados políticos e ex-combatentes por meio da Conta de Pagamentos Imediatos (COPIMED). Essa conta tinha como finalidade, o pagamento, a título de adiantamento, do valor integral ou parcial de algumas parcelas de pagamento a que legalmente o usuário fazia jus e que não foram pagas nas épocas devidas, referentes a algumas rubricas, dentre elas o Auxílio-Funeral e o Custeio-Funeral.

Previsto na Medida Provisória nº 2.215-10/2001 e no Decreto 4.307/2002, o Auxílio-Funeral é devido ao militar por morte do cônjuge, companheira ou outro dependente (inciso I, do Art. 76 do Decreto) e ao responsável legal, quando do falecimento dos dependentes a que se refere o § 5º do art. 50 da Lei

nº 6.880, de 1980, Estatuto dos Militares (Redação dada pelo Decreto nº 11.020, de 2022), consistindo no valor equivalente à remuneração percebida, não podendo ser inferior a um soldo de Suboficial (anexo IV, tabela VI da Medida Provisória nº 2215-10/2001).

No caso de servidores civis, o Auxílio-Funeral é devido à família do servidor falecido em atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990.

No caso de falecimento do próprio veterano militar, o Auxílio-Funeral será devido ao beneficiário, obedecida a ordem de habilitação para a pensão militar (inciso III, Art. 76 do Decreto 4.307/2002).

Quando as despesas de sepultamento são custeadas por terceiro, o mesmo será indenizado e o respectivo valor descontado do devido Auxílio-Funeral ao veterano ou pensionista. Em virtude do terceiro não ter vínculo remuneratório com a Marinha, quando vigorava a sistemática COPIMED, a forma de pagamento se dava por depósito bancário em cheque.

Com a modernização do Sistema de Pagamento da Marinha (SISPAG2), foi criado o Módulo de Pagamentos Imediatos (PAG-IMED), que substituiu a sistemática anterior COPIMED. Com o auxílio da nova ferramenta e o aperfeiçoamento dos processos

“Com essa nova sistemática, o **SVPM** reafirma seu compromisso com a busca pela excelência em gestão e pelo cumprimento de seu lema.”

adotados pelo SVPM, verificou-se a integração de todos os departamentos envolvidos, maior agilidade na inserção/consulta das diversas solicitações dos beneficiários, diminuição de erros humanos, redução de etapas, segurança nas transações e, conseqüentemente, redução de prazos.

Por meio dessa nova sistemática, os pagamentos passaram a ser realizados mediante ordens bancárias em folha suplementar, tornando-se o SVPM responsável pela apropriação, liquidação e pagamento das rubricas “Auxílio-Funeral” e “Custeio-Funeral” dos militares da ativa, veteranos, dependentes e dos servidores civis.

Por fim, a adoção de novos processos e a implementação da sistemática PAG-IMED representam um avanço significativo no gerenciamento dos benefícios oferecidos pelo SVPM. Essa modernização proporciona maior agilidade, segurança e eficiência nas transações financeiras relacionadas aos benefícios supracitados, permitindo atender de forma mais eficiente os militares, dependentes e servidores civis em momentos delicados de suas vidas. Com essa nova sistemática, o SVPM reafirma seu compromisso com a busca pela excelência em gestão e pelo cumprimento de seu lema: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”.

“Servir com qualidade a quem
serviu à Marinha do Brasil
com dedicação.”

Medidas preventivas objetivando mitigar pagamentos indevidos

CMG (Ref-FN) Mauro **Brandão** Pereira

A evolução da Tecnologia da Informação (TI), nas últimas décadas, com suas inúmeras aplicações, particularmente nos microcomputadores e na telefonia móvel, possibilitou que bancos de dados sejam acessados em segundos por Gestores e Vinculados da Administração Pública, a fim de gerenciamento, obtenção e troca de informações, cumprimento de tarefas, obrigações legais, utilização e divulgação de serviços e requisição de direitos.

Mesmo com todo o avanço tecnológico atual, caso a Marinha não tome conhecimento do óbito de um vinculado, de maneira tal que possa realizar, tempestivamente, o bloqueio do pagamento, poderá, então, ser efetivado o depósito de numerário em conta corrente, fato esse que poderá criar ocasião para a prática de ilícito penal, caso um terceiro promova, *post mortem*, a movimentação indevida do numerário.

No sentido de mitigar essa questão, a Marinha do Brasil (MB) realiza ampla e permanentemente divulgação junto ao seu público-alvo, quanto às consequências que poderão advir da movimentação de numerário depositado indevidamente *post mortem*, entendendo ser essa a melhor ação preventiva para impedir a prática de ilícito por familiares e terceiros ligados ao finado. Utiliza, também, todos os recursos tecnológicos disponíveis, bem como Convênios e Termos de Cooperação Técnica com Organizações Públicas e Privadas, visando impedir a ocorrência do pagamento indevido, buscando realizar o seu bloqueio de forma tempestiva mediante o conhecimento do óbito por intermédio das ações a seguir listadas e, dessa forma, minimizar os prejuízos causados ao Erário:

1. Utilização do Sistema Nacional de Informações de Registros Cíveis (**SIRC**), que contém o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (**SISOBI**), para obtenção de Certidão e conhecimento de óbitos mediante a realização de “batimentos” com as folhas de pagamentos de vinculados ao SVPM;
2. Facilidades para realização de cadastramento, tais como: baixando aplicativo “Gov.br” em telefone celular e computador para reconhecimento facial, desde que se tenha registro digital na Secretaria

Nacional de Trânsito (SENATRAN) e/ou Tribunal Superior Eleitoral (TSE), presencialmente na MB e domiciliar;

3. Realização da Prova de Vida Inteligente (**PVI**), visando ao cadastramento tempestivo de seus vinculados, sem a necessidade do comparecimento dos mesmos aos Postos de Atendimento do SVPM para esse fim, como por exemplo: renovação de seguro de vida, residencial e veicular; consulta ao cadastro de mutuários em processo de aquisição de imóvel pelo sistema nacional de habitação; acompanhamento do comparecimento a consultas e exames, bem como atendimento ou internação de vinculado em Organizações de Saúde da Marinha, inclusive a Odontoclínica Central; renovação de Carteira Nacional de Habilitação, emissão de Passaporte junto à Polícia Federal; consultas, cujo acesso exija cadastro de biometria, aos Sistemas da Secretaria da Receita Federal (SRF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE); entre outras possibilidades.
4. Melhor relacionamento com as Instituições Bancárias conveniadas com a Marinha, no sentido de que informem tempestivamente à MB quando do falecimento de correntistas, em virtude de encerramento de conta corrente mediante apresentação da Certidão de Óbito por familiares; e
5. Contatos realizados com Hospitais e outras Instituições de Saúde, Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Apoio Funerário (SAF), Cemitérios e Funerárias, a fim da obtenção de dados de pessoas pertencentes ao círculo de relacionamentos do falecido.

Concluindo, a experiência tem demonstrado que a melhor linha de ação na prevenção de prejuízos causados ao Erário, com a consequente redução do esforço despendido para a recuperação desses ativos, consiste na divulgação ao público-alvo do SVPM, de que a apropriação indevida de pagamentos *post mortem* pode ensejar o enquadramento em prática de crime, previsto no Código Penal Militar, do elemento responsável pela movimentação do numerário depositado na conta corrente do vinculado, após a ocorrência do seu óbito.

“A Visita de Adestramento tem o propósito de padronizar procedimentos e instruir os militares das OMAC quanto às modernizações nos processos atinentes aos serviços prestados aos nossos veteranos e pensionistas”

“Apesar do pouco tempo nas atividades ligadas ao atendimento de veteranos e pensionistas, nossa equipe constatou o elevado grau de conhecimento e o comprometimento da equipe de militares da CFMG que executam as atividades de OMAC.”

“Simpósios e Estágios de Capacitação têm o objetivo de manter o pessoal que trabalha nas atividades de atendimento atualizado quanto aos novos procedimentos, bem como capacitar os militares a exercer suas tarefas com segurança.”

Visita de Adestramento à Capitania Fluvial de Minas Gerais

CC (RM1-T) José **Silveira** Gomes Filho

Como parte do Programa de Adestramento, voltado para as Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC), cujo propósito é padronizar procedimentos e instruir os militares das OMAC quanto às modernizações nos processos atinentes aos serviços prestados aos nossos veteranos e pensionistas, uma equipe de Instrutores do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) realizou uma Visita Técnica à Capitania Fluvial de Minas Gerais (CFMG), no período de 20 a 22 de junho de 2023.

Dentre as 29 OMAC, distribuídas pelo país, a escolha da CFMG para ser visitada pela equipe do SVPM deveu-se, basicamente, ao fato de se tratar de uma OM nova, com pouco mais de quatro anos de criação. Apesar do pouco tempo nas atividades ligadas ao atendimento de veteranos e pensionistas, nossa equipe constatou o elevado grau de conhecimento e o comprometimento da equipe de militares da CFMG que executam as atividades de OMAC.

A busca por informações e a disponibilidade em prestar um atendimento de qualidade norteiam o dia a dia daquela OMAC, facilitando, sobremaneira, a execução das atividades inerentes ao SVPM. Não obstante o fato de os serviços desenvolvidos na condição de OMAC não fazerem parte da atividade-fim da OM, observou-se também o imprescindível apoio dispensado pela administração da CFMG, no sentido de proporcionar o melhor atendimento possível aos vinculados, provendo instalações condizentes com as necessidades que a atividade requer e condições de trabalho adequadas ao pessoal que atende ao público-alvo.

Além das Visitas Técnicas às OMAC, o SVPM também realiza, ao longo do ano, outros eventos voltados para essas importantes OM parceiras, com vistas à excelência do atendimento ao nosso público-alvo, tais como: **Simpósios e Estágios de Capacitação**, cujo objetivo é manter o pessoal que trabalha nas atividades de atendimento atualizado quanto aos novos procedimentos, bem como capacitar os militares que têm pouca experiência na referida atividade a exercer suas tarefas com segurança.



A ouvidoria do SVPM no tratamento de denúncias

SO-ES
Everton Duarte Ribeiro

1º SG-AD
Cleonara Santos Rocha Oliveira

3º SG-AD Victória Shalom Almeida da
Mota Silveira Soares

A Ouvidoria do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) funciona como um importante canal de comunicação com o seu público-alvo e sua principal atribuição é receber os diferentes tipos de manifestações acerca dos serviços prestados, tais quais: reclamações, denúncias, dúvidas, sugestões e elogios. Cada tipo de manifestação é tratado pela Ouvidoria de acordo com procedimentos específicos, previstos nas normas e legislações que regulamentam o trabalho das ouvidorias públicas no país. Neste breve artigo, temos como objetivo apresentar o serviço realizado pela Ouvidoria do SVPM no tratamento das denúncias, especificamente, e sua importância como ferramenta de controle e participação social na gestão pública.

Denúncia é o ato que aponta o indício de prática de algum tipo de irregularidade ou ilícito cuja apuração dependa da atuação dos órgãos competentes (Decreto nº 9.492/2018). Classifica-se a denúncia como uma manifestação quando o cidadão se identifica ao registrá-la. Caso contrário, ela será tratada como uma comunicação de irregularidade e considerada uma denúncia anônima.

A comunicação de irregularidade ocorre quando o cidadão repassa uma informação da qual tenha tomado conhecimento e que poderá auxiliar os trabalhos de fiscalização. Nesse caso, não é imperioso que a pessoa se identifique, todavia, é fundamental que ela forneça a maior quantidade possível de dados que permitam a verificação da informação prestada.

No caso de denúncia, é necessária a identificação do denunciante, como também a documentação que comprove as irregularidades apontadas ou a indicação precisa das fontes onde a informação pode ser vistoriada/comprovada. Atendidos os requisitos legais, a denúncia será formalizada como um processo administrativo e apurada de imediato.

O recebimento de comunicação de irregularidade (denúncia anônima) pelas Ouvidorias está previsto na Instrução Normativa nº 5/2018 da CGU, de 18 de junho de 2018, em seu art. 16. As comuni-

cações de irregularidade, por não configurarem manifestações na conceituação adotada pela Lei nº 13.460/2017, não são passíveis de acompanhamento pelo seu autor, uma vez que ele optou por não se identificar, ou seja, as Ouvidorias ficam desobrigadas de elaborar respostas conclusivas às informações não identificadas ou que não configurem manifestações.

Segundo a Portaria CGU nº 581/2021, de 9 de março de 2018, ao receber uma denúncia ou comunicação de irregularidade, a Ouvidoria deve proceder uma análise preliminar, verificando se a manifestação contém elementos mínimos de **autoria**, **materialidade** e **relevância**, que amparem/justifiquem a apuração dos fatos narrados, ou seja, a denúncia deve apresentar indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos. A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações, caso julgue necessário para melhor esclarecimento dos fatos. Caso a



A Ouvidoria do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) funciona como um importante canal de comunicação com o seu público-alvo e sua principal atribuição é receber os diferentes tipos de manifestações acerca dos serviços prestados, tais quais: reclamações, denúncias, dúvidas, sugestões e elogios.”

denúncia seja admitida, ela será encaminhada ao setor julgado competente para sua apuração.

Ao receber uma denúncia, a Ouvidoria do SVPM realiza uma verificação preliminar, a fim de identificar se o objeto da denúncia está relacionado com os serviços prestados aos veteranos e pensionistas, ou seja, se está na esfera de competência do SVPM. Para as denúncias que abordam assuntos da competência de outras Organizações Militares (OM), é informado ao denunciante os canais disponíveis para o correto encaminhamento de sua manifestação.

Em que pese a Ouvidoria ser a porta de entrada das denúncias encaminhadas ao SVPM, não cabe a ela a atribuição de apurar responsabilidades. O julgamento cabe aos setores competentes, sendo responsabilidade da Ouvidoria a elaboração de resposta conclusiva ao denunciante, informando o procedimento adotado, o qual poderá ser: o encaminhamento aos setores competentes para as devidas providências ou o seu arquivamento por não atender aos requisitos mínimos que amparem/justifiquem a continuidade do procedimento. Cabe ressaltar, também, que

o cidadão que realiza uma denúncia tem garantido o sigilo de sua identidade durante todo o processo de averiguação. O acesso aos dados do denunciante será restrito aos agentes públicos, aos quais compete executar a apuração dos fatos, conforme estabelece o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019.

Em 2022, a Ouvidoria do SVPM recebeu o total de 95 denúncias. Apesar do baixo quantitativo de denúncias, todas as manifestações, sendo elas anônimas ou não, são sempre averiguadas. Isso acontece, já que, mesmo considerando que algumas delas possam se revelar forjadas ou desprovidas de fundamentação plausível, outras podem contribuir com as atividades de controle interno da OM, permitindo, assim, que eventuais distorções ou não conformidades sejam corrigidas, possíveis irregularidades sejam detectadas e apuradas e esclarecimentos sejam prestados. Ao mesmo tempo, esse espaço aberto à participação do usuário permite que ele, mesmo de forma indireta, contribua na gestão organizacional, controle da qualidade dos serviços e melhoria dos processos.





Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

APLICATIVO SVPM+

Tenha acesso a:

- **BONO;**
- **Periódicos;**
- **Links Úteis;**
- **Consultas: Requisições de Pensão e Prova de Vida Digital;**
- **Agendamentos;**
- **Cadastro TTC;**
- **Dados Cadastrais;**
- **Alteração de E-mail;**
- **Consultar Agendamento;**
- **Declaração de Cargos Públicos.**





Você Sabia?

Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

1 O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) possui o **SVPM+**, um aplicativo disponível na *App Store* (iPhone/iPad) e na *Play Store* para sistemas Android. Trata-se de uma ferramenta muito valiosa aos veteranos e pensionistas, que permite realizar agendamento de serviços, consultar status da Prova de Vida e andamento de requerimentos, acesso a periódicos, informativos do SVPM e BONO, além de atualização de dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone). É um aplicativo de navegação simples e intuitiva, que pode gerar economia de tempo e recursos, evitando deslocamentos para a realização de serviços que podem ser feitos pelo celular.

2 A sistemática implantada de **trâmite digital de processos de pensão** entre o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) e as Organizações Militares (OM) fora do Rio de Janeiro, utilizando a certificação do Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM) para autenticação dos documentos, reduziu de, em média, **60 dias para 17 dias**, o tempo total para concessão da pensão, aproximando-se dos prazos que já eram vistos para os requerimentos protocolados na sede do SVPM.

3 Em janeiro de 2023, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) implantou a **comunicação por SMS** com seu público-alvo. Os comunicados do SVPM têm como intuito ajudar os vinculados acerca da obrigatoriedade e o prazo de realização da Prova de Vida, entre outros temas, a fim de evitar o bloqueio do pagamento e/ou outros transtornos. Os SMS são sempre e apenas informativos. Jamais enviamos links ou solicitamos quaisquer informações (senhas, e-mail, dados bancários etc).

4 Tem sido observado que muitos usuários estão com seus **dados cadastrais desatualizados** em nosso sistema (endereço, telefone e e-mail). Essa atualização de dados é de extrema importância para que este Serviço possa manter comunicação com os vinculados. Realize a **atualização pelo aplicativo SVPM+** ou presencialmente, em um dos nossos **Postos de Atendimento**, distribuídos por todo o Brasil.

5 Sempre que ocorrer **alteração de domicílio bancário**, inclusive em função da extinção/alteração de agência, o veterano ou pensionista deverá **informar** essa situação, o mais breve possível, ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), a fim de evitar o não recebimento do seu benefício/provento.

6 É de suma importância que seja feita, com maior brevidade possível, a **comunicação junto a MB sobre ocorrências de óbitos** de veteranos (militares e civis), ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas/beneficiários. Tal medida contribuirá para que este Serviço não efetue pagamentos indevidos na conta bancária do vinculado falecido, que, caso seja movimentada por familiares ou terceiros, poderá resultar em **fraude previdenciária**, tornando o responsável passível de responder na Justiça Militar pelo **crime de estelionato ou apropriação indébita**, além de ter que realizar o **ressarcimento ao Erário** do valor devido atualizado. A **Comunicação do Óbito** pode ser feita por qualquer pessoa **presencialmente** (em qualquer OM da MB, preferencialmente, nos Postos de Atendimento do SVPM, em todo o Brasil) ou **digitalmente**, diretamente no site, em “facilidades” – “Comunicação de Óbito”.

Você Sabia?



Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

Não é permitido o recebimento de 3 (três) cofres públicos. O Acórdãos nº 931/2022 e nº 4119/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU) vedam o acúmulo de Pensão Militar com dois ou mais recebimentos de cofres públicos (federal, estadual ou municipal). O beneficiário, que acumularia remunerações/aposentadorias de três cofres públicos, terá que renunciar a um dos outros cofres percebidos. Assim sendo, a Pensão Militar fica suspensa até que o beneficiário apresente a este Serviço documento oficial, emitido pelo respectivo Órgão Pagador, em que conste a identificação do benefício renunciado e a data do seu cancelamento.

A Pensão Especial de Ex-Combatente, prevista no art. 30 da Lei nº 4.242/1963, não pode ser acumulada com qualquer outro benefício pago por cofre público. Assim, quem recebe essa Pensão Especial, mas recebe, por exemplo, aposentadoria pelo INSS, terá que optar por uma delas.

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) criou, recentemente, o **“Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha”** no *WhatsApp*, uma ferramenta prática e objetiva para a divulgação de informações pertinentes aos usuários. Acesse e siga nosso Canal informativo (mais informações estão disponíveis na página 82 desta Revista).

Em 2023, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) disponibilizou, em seu site (www.marinha.mil.br/svpm), o **Guia Rápido de Pensão Civil (GIRAPEC)** nos mesmos moldes do, já anteriormente existente, Guia Rápido de Pensão Militar (GIRAPEM). No GIRAPEC, o Servidor Civil encontra todas as principais informações atinentes à pensão civil.

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) disponibiliza, em seu site (www.marinha.mil.br/svpm) e no Aplicativo **SVPM+**, a **Carta de Serviços**. Trata-se de uma ferramenta essencial ao nosso usuário, que apresenta, de forma objetiva e clara, informações quanto aos diversos serviços prestados, prazos, documentação necessária e procedimentos para requerer um serviço do SVPM.

Em 2022, o processo de ressarcimento ao Erário incorporou uma nova modalidade, o **PIX**, que tem contribuído significativamente para o aumento e segurança dos pagamentos e, consequentemente, a regularização do Sistema de Responsabilidade (SISRES). Essa iniciativa da Marinha, comprovada em 2023, melhorou substancialmente a recuperação de numerário devido ao Erário.

É comum a dúvida entre os termos pensionista e pensionada, mas eles não significam a mesma coisa. **Pensionista** é aquela pessoa que recebe o benefício da Pensão Militar por morte do cônjuge/companheiro e, **pensionada** é aquela que recebe Pensão Alimentícia descontada da folha de pagamento do militar, pensionista ou servidor civil, conforme estabelecido por decisão judicial ou documento extrajudicial (Escritura Pública).

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) conta com o apoio para atendimento ao público de **29 Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC)** e **35 Organizações Recadastradoras (OREC)**, distribuídas por todos os Distritos Navais.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MARINHA

Conheça as atividades socioeducativas e culturais do Projeto Idade Madura (PIM) que acontecem no SASM.



O SASM está presente na CMN para atender aos veteranos e pensionistas todas as terças-feiras, das 8h às 12h. Faça o seu agendamento!

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (21) 2104-5414 ou acesse o QR CODE pelo seu celular.





1 O **Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM)**, sistema capaz de gerenciar os dados de mais de 200 mil usuários deste Serviço, está em processo de progressivo desenvolvimento tecnológico para atender às novas demandas do nosso público-alvo. Assim, destaca-se a futura **implementação da digitalização de todo o processo relacionado com o requerimento de pensão e sua concessão**, uma vez que tal melhoria possui o potencial de diminuir o tempo de resposta à solicitação desse tipo de benefício.

2 A **Prova de Vida Inteligente (PVI)** será um novo procedimento para a realização automática ou inteligente do recadastramento anual, a qual poderá dispensar o veterano ou a pensionista de ir a um posto de atendimento para realizar a prova de vida anual no mês de seu aniversário. Em resumo, o algoritmo afeto à PVI buscará eventos na Base de Dados do Sistema de Saúde da Marinha os quais indiquem inequivocamente que o usuário vinculado ao SVPM realizou consultas, exames, ou tratamento odontológico, bem como receberá informações provenientes de bancos pertencentes à rede bancária conveniada à Marinha do Brasil, na qual o vinculado seja correntista, afetas às transações bancárias cujo modo de autenticação empregada seja a biometria. Identificadas tais ocorrências no mês de aniversário do (a) beneficiário (a), a PVI criará uma requisição de prova de vida automática no Sistema de

Veteranos e Pensionista da Marinha (SVPEM), bem como enviará comunicação ao vinculado (a) para participá-lo (a) sobre a regularidade do seu recadastramento anual.

3 O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) planeja integrar o App “Gov.br” ao aplicativo SVPM+, para que todo o processo de Prova de Vida Anual, realizado mediante o emprego de biometria facial, seja feito em uma única plataforma digital. Para tanto, o SVPM está buscando estabelecer um acordo de cooperação com a DATAPREV, por meio do qual possamos delinear o custo necessário para o desenvolvimento e implementação do projeto de integração mencionado.

4 Em 2021, o Ministério da Defesa expediu uma Portaria determinando que as Forças Armadas trabalhem em conjunto, de forma sistêmica, no acompanhamento de danos causados ao Erário. Desde então, o Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), em conjunto com o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), vem buscando a implementação de um Sistema de Acompanhamento de Danos ao Erário (**SisADE**), o qual servirá para melhorar o controle dessas dívidas, integrando, no âmbito do SVPM, os quatro sistemas ora operados.

Homenagem

O veterano mais idoso da Marinha do Brasil

1º Ten (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

O que você, leitor, faria, caso completasse 100 anos? Certeza que muitos responderiam “aproveitaria para descansar bastante”. Definitivamente, essa não é a resposta que traduz a rotina da vida centenária do homem da foto. Com 103 anos de idade, hoje, o conhecido, por muitos, como “Seu Zé”, ainda atende, com orgulho, ao ser chamado de “Capitão de Fragata, Fuzileiro Naval, Souza”. Convenhamos que não é para menos, já que carrega consigo um feito em tanto. Trata-se do veterano mais idoso da Marinha do Brasil (MB) atualmente. Quando perguntado sobre o segredo de sua longevidade, ele brinca e faz um suspense. Contudo, com alguns minutos de conversa, durante homenagem realizada pelo Diretor do SVPM, no contexto da comemoração ao Dia dos Veteranos, já foi possível considerar algumas pistas. O bom humor, a rotina saudável e disciplinada e, sobretudo, a iniciativa e vontade para executar diferentes atividades ao longo do dia ficam evidentes e impressionam.

Andar pela vizinhança, ir ao mercado ou à farmácia, subir e descer a escada de sua residência, pasmem, são apenas alguns exemplos de práticas realizadas pelo veterano em seu dia a dia. Quando não está caminhando e interagindo com outras pessoas na rua, está trabalhando a mente de outra forma em sua casa. Com os horários bem regrados, a alimentação saudável e o costume de acordar e dormir cedo são tão essenciais quanto assistir aos noticiários, pois ele gosta de se manter informado sobre os acontecimentos do mundo. Contudo, curiosamente, o ativo e comunicativo senhor possui outro hábito, que considera seu hobby favorito: o de montar caixas de papelão e encapar com papel de presente. Algumas delas são doadas para instituições sociais com materiais, donativos, dentro.

Se hoje, o CF (Refº-AFN) Souza possui um cotidiano bastante intenso para sua idade, podemos dizer que a intensidade é algo que também sempre esteve presente em sua trajetória na Marinha do Brasil. Tudo começou quando saiu de Rio Real, na Bahia, e



foi recepcionado, no Rio de Janeiro, pelo seu tio, que era da Marinha e foi o grande influenciador para que ele tentasse a vida como marinheiro. Ingressou na MB, em 1939, aos 18 anos, e, como Praça, foi até a graduação de Suboficial. Posteriormente, tornou-se Oficial, ao ser aprovado no concurso interno, em primeiro lugar, feito mencionado com orgulho pelo militar. História na Força é o que não falta para o veterano. Foi designado como instrutor de tiro, durante a Segunda Guerra Mundial, fato que o rendeu

Com 103 anos de idade, hoje, o conhecido, por muitos, como “Seu Zé”, ainda atende, com orgulho, ao ser chamado de “Capitão de Fragata, Fuzileiro Naval, Souza”.

É satisfatório sabermos que atributos da Rosa das Virtudes, como a iniciativa, a disciplina e o zelo, tão estimulados pela Força e aplicados por ele em outrora, enquanto militar da ativa, de alguma forma, ainda permanecem em sua personalidade, mesmo que com um estímulo diferente, porém não menos louvável: o do gosto pela vida.”

a medalha Naval do Mérito de Guerra. “Meu tiro era sempre na mosca”, comenta o bem-humorado senhor. Esteve, também, no combate ao incêndio do Navio Custódio de Mello, momento de grande tensão em sua carreira. Essas são apenas algumas das muitas situações do vasto e movimentado repertório de acontecimentos em seu percurso na Marinha. Foi para a reserva no ano de 1973, como Capitão de Fragata, iniciando um novo e especial ciclo em sua jornada, que perdura até hoje, meio século depois, o de veterano da MB.

Independentemente de como é chamado, o importante é que o “Seu Zé” - para alguns - ou Capitão de Fragata (Refº-AFN) - para a Marinha - é um grande exemplo para todos. É satisfatório sabermos que atributos da Rosa das Virtudes, como a iniciativa, a disciplina e o zelo, tão estimulados pela Força e aplicados por ele em outrora, enquanto militar da ativa, de alguma forma, ainda permanecem em sua personalidade, mesmo que com um estímulo diferente, porém não menos louvável: o do gosto pela vida.

CF (Refº-AFN) Souza, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha cumprimenta e reconhece seus serviços prestados, assim como os de todos os outros tantos veteranos da MB, vocês são as “mãos que construíram nossa história”. Além do mais, expressamos toda nossa admiração pelo fato de o senhor ser um verdadeiro entusiasta da vida! Certamente é uma fonte de inspiração para os veteranos de hoje e de amanhã.

BRAVO ZULU!





Transmissão do Cargo de Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha



No dia 27 de janeiro de 2023, no Salão Nobre do Edifício Barão de Ladário, foi realizada a cerimônia de Transmissão do Cargo de Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), ocasião na qual o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Gameleira Corrêa passou o cargo para o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Reis Bezerra.

A cerimônia foi presidida pelo, até então, Diretor do Pessoal da Marinha,

Vice-Almirante Henrique Renato Baptista, e contou com as presenças ilustres do Ex-Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra (Ref^o) Roberto de Guimarães Carvalho; do Vice-Almirante (Ref^o) Lucio Franco de Sá Fernandes; do Vice-Almirante (RM1) Wagner Lopes de Moraes Zamith; do Vice-Almirante (RM1-IM) Sérgio Luiz de Andrade; do Vice-Almirante (RM1) José Renato de Oliveira; do Vice-Almirante (RM1-IM) Jayme Teixeira Pinto Filho;

do Vice-Almirante (RM1-IM) Wagner Corrêa dos Santos; do Presidente da Caixa de Construções de Casa para o Pessoal da Marinha, Contra-Almirante (IM) Alexandre Rodrigues Viveiros; do Contra-Almirante (Ref^o) Tibério César Menezes Ferreira; além do Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal da Força Aérea Brasileira, Brigadeiro Intendente Marcelo Tenório de Carvalho; de Ex-Diretores; e demais convidados.

Intendência comemora 253 anos e militares do SVPM são agraciados com o Título “Intendente Honorário”



Foi realizada, no dia 3 de março de 2023, no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB), a

Cerimônia alusiva ao 253º aniversário da Intendência da Marinha. Acompanhados pelo Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Reis Bezerra, e pelo, até então, Vice-Diretor, Capitão de Mar e Guerra (IM) Ornei Pena Rocha Junior, três militares do SVPM foram agraciados com o Título “Intendente Honorário”, por terem dedicado parcela considerável de suas atividades, ou contribuído de forma marcante, para a consecução das tarefas atinentes à Intendência da Marinha. Foram eles: A Capitão de Fragata (T)

Valéria Fonseca da Silva, o Capitão de Fragata (RM1-T) Anderson Tavares de Albuquerque e a Capitão-Tenente (T) Martha Abrahão Jorge.

O evento foi presidido pelo Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, e contou com a presença dos Ex-Comandantes da Marinha, Almirantes de Esquadra Julio Soares de Moura Neto e Eduardo Bacellar Leal Ferreira, de Ministros do Superior Tribunal Militar, membros do Almirantado, Ex-Secretários-Gerais da Marinha e Almirantes Intendentes, veteranos e da ativa.



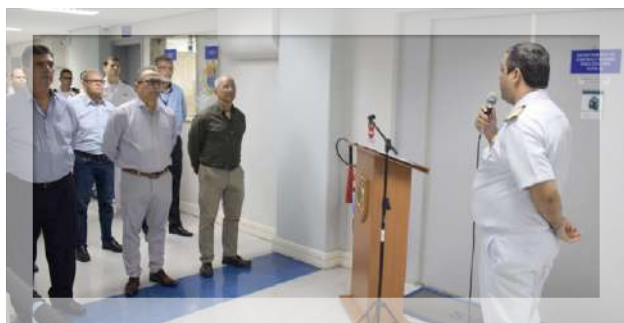
SVPM realiza cerimônia alusiva ao Dia da Mulher, do Corpo de Intendentes e do Corpo de Fuzileiros Navais

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) realizou, no dia 8 de março, no Prédio Anexo da Praça XV, uma cerimônia alusiva a três importantes datas: Dia do Corpo de Intendentes da Marinha (3 de março), Dia do Corpo de Fuzileiros Navais (7 de março) e Dia

Internacional da Mulher (8 de março). Estiveram presentes na ocasião, o Diretor do SVPM, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Reis Bezerra, o até então, Vice-Diretor, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Ornei Pena Rocha Junior, os Chefes de Departamento e Assessores, além das

mulheres, dos militares Intendentes e Fuzileiros Navais da tripulação.

Além da leitura das Ordens do Dia relacionadas ao Aniversário dos dois Corpos, foi realizada uma singela homenagem às nossas militares e servidoras civis presentes.



SVPM promove doação de sangue com sua tripulação

Militares do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), nos dias 14 de março e 11 de dezembro, compareceram, voluntariamente, ao Hemocentro do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) para participar da campanha de doação de sangue desta OM.

A iniciativa faz parte do projeto de ações socioambientais do SVPM, que prevê duas doações de sangue ao longo do ano por este Serviço. Além da campanha de doação de sangue, o projeto socioambiental inclui iniciativas como as campanhas de arrecadação de fraldas, agasalhos, brinquedos e alimentos.



SVPM recebe visita de comitiva da FAB

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) recebeu, em sua Sede, no dia 15 de março, a visita de uma comitiva da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas (SDVP), da Força Aérea Brasileira, composta por sete Oficiais, incluindo o Chefe da Governança do Serviço de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica, o Coronel Intendente Klinger Newton de Oliveira Guimarães. O objetivo da iniciativa foi ampliar o intercâmbio

entre organizações congêneres, visando à troca de experiências/informações e o aperfeiçoamento recíproco, além de estreitar ainda mais os laços de camaradagem entre Forças coirmãs.

Durante a ocasião, o Diretor do SVPM, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Reis Bezerra realizou uma palestra acerca da estrutura e metodologia de trabalho deste Serviço, ressaltando os aspectos mais importantes e desafiadores da OM.





SVPM representa a Marinha do Brasil em Simpósio entre Forças

O Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Reis Bezerra, representou a Marinha do Brasil no Simpósio dos Serviços de Veteranos e Pensionistas (SVP) das Forças, realizado entre os dias 21 e 23 de março, na Diretoria de Assistência ao Pessoal do Exército (DAP).

O objetivo do evento, que teve transmissão ao vivo pela internet para as unidades dos SVP em todo o país, foi atualizar os conhecimentos na área de veteranos e pensionistas, trocar informações e experiências adquiridas e divulgar as boas práticas de

cada Força, contando com a participação de diversas Organizações do Exército Brasileiro, do Ministério da Defesa, da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Força Aérea Brasileira e do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

A abertura do Simpósio foi realizada pelo Diretor-Geral do Pessoal do Exército, General de Exército João Chalella Júnior, que enalteceu a relevância do evento e destacou a necessidade de evolução nas práticas de atendimento ao público de veteranos e pensionistas, com o uso de ferramentas de tecnologia da informação. Já o encerramento foi realizado

pelo Diretor da DAP, General de Brigada Sérgio Rezende de Queiroz, que destacou a importância da colaboração entre as Forças e o alto nível de excelência dos resultados apresentados pela Marinha.



Visita a Organizações Militares Congêneres da Força Aérea

Durante o mês de abril, o Serviço de Veteranos e Pensionistas (SVPM) participou de duas visitas a Organizações Militares (OM) congêneres da Força Aérea Brasileira (FAB), tendo como propósito principal o intercâmbio de experiências e boas práticas na gestão de benefícios de veteranos e pensionistas. Uma comitiva do SVPM visitou a Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SDVP), na Ponta do Galeão, tendo sido recebida pelo Brigadeiro Int Tenório e pelo Coronel Int Newton, que ministrou uma palestra sobre a atuação da SDVP, sua missão, estrutura organizacional e desafios. Ao final da apresentação, ocorreu um período de debates sobre temas de interesse comum, que foi muito enriquecedor para todos os participantes.

Em seguida, foi percorrido um circuito previamente selecionado pela SDVP pelos setores mais relevantes da OM, para que nosso pessoal pudesse ver *in loco* a dinâmica dos trabalhos realizados no âmbito daquela Subdiretoria, possibilitando a troca de experiências e o esclarecimento de dúvidas.

Em outra oportunidade, Oficiais do SVPM também visitaram a Base de Recepção de Veteranos da Aeronáutica (BREVET), no Campo dos Afonsos, estrutura que complementa as tarefas da SDVP no apoio aos veteranos e pensionistas. Na ocasião, a Coronel Plaza, Diretora da BREVET, apresentou a estrutura organizacional e os desafios da OM. Durante a exposição, a mesma destacou

as ampliações que a OM vem conquistando, com o propósito de assegurar maior acolhimento aos seus vinculados, incluindo nesse bojo também atividades de cunho assistencial, promovendo uma reaproximação com a Força daqueles que já estão na Reserva ou Reformados e o reavivamento dos laços de camaradagem com os companheiros.



SVPM participa de Reunião entre Forças a respeito da Prova de Vida

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) recebeu, entre os dias 23 e 25 de maio de 2023, representantes do Ministério da Defesa e das demais Forças Armadas, a fim de realizar a Reunião de Coordenação para a alteração da Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre as instruções reguladoras para a Prova de Vida de militares veteranos, anistiados políticos, ex-combatentes e pensionistas

no âmbito militar. O intuito da alteração da referida portaria é possibilitar que as Forças adotem procedimentos automatizados para a Prova de Vida, considerando as peculiaridades dos sistemas de cada uma delas.

A alteração da referida portaria corrobora o comprometimento do SVPM ao seu lema institucional de “servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”





SVPM participa do “Encontro do TCU com as FFAA”

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou do “Encontro do TCU com as FFAA”, no dia 25 de maio, na sede do Tribunal de Contas, (TCU), em Brasília, sendo representado pelo Encarregado de Divisão de Verificações das Habilitações, o CMG (RM1-FN) Cordeiro, do Departamento de Proventos e Pensões (SVPM-80). Além do SVPM, a Marinha do Brasil esteve representada também pelo Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR)

com as presenças da CC (IM) Dhayane e do SO (RM1-CN) Rivelino.

Durante o encontro, o Diretor de Auditoria de Pessoal do TCU, Luiz Gustavo, fez uma apresentação abordando diversos assuntos, tais quais: novo organograma do TCU; volume de Atos Militares para apreciação; acordãos relevantes para as FFAA; dificuldades de Análise dos Atos de Pessoal; propostas de melhoria para o sistema e-Pessoal; bem como outros temas gerais.



SVPM participa da 35ª Corrida do Corpo de Fuzileiros Navais

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou da 35ª Corrida do Corpo de Fuzileiros Navais, no dia 28 de maio, no Aterro do Flamengo, no Rio de Janeiro. Ao todo, foram 34 militares representando a OM no evento, na categoria “pelotão misto”, o que demonstra o engajamento da tripulação pela manutenção da higidez física e também da saúde mental.

A Corrida do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) consolidou-se no cenário

de corridas de rua na cidade do Rio de Janeiro, com um público de aproximadamente 6000 expectadores e presença de mais de 4600 corredores, favorecendo a divulgação da Marinha do Brasil (MB). A finalidade do evento é divulgar o CFN, assim como a instituição MB junto à sociedade, por intermédio de uma atividade esportiva que valorize os aspectos da tenacidade, liderança, cordialidade, companheirismo, profissionalismo, iniciativa, combatividade e vigor

físico, aspectos esses inerentes às atividades dos militares.



Cerimônia Alusiva ao Dia da Marinha e Prêmio Militar Padrão

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), no dia 14 de junho, realizou a cerimônia interna, alusiva ao Dia da Marinha, no corredor principal do prédio anexo, na Praça XV. Após à Ordem do Dia do Comandante da Marinha, o Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, e da Mensagem do Ministro da Defesa, José Mucio Monteiro, ambos referentes à comemoração do Dia da Marinha, os militares promovidos receberam suas divisas e os agraciados tiveram suas medalhas impostas. Durante a cerimônia, o, até então, Vice-Diretor do SVPM, o Capitão de Mar e Guerra Ornei Pena Rocha Junior, efetuou as imposições da Medalha Militar (10, 20 e 30 anos), Medalha Mérito Marinheiro, Medalha Mérito Riachuelo, bem como do Distintivo de Comportamento.

Simultaneamente, aconteceu a Cerimônia do Prêmio Militar Padrão relativa ao primeiro semestre de 2022. Ao todo, foram

seis premiados, nas categorias Praça da Ativa Padrão (SO/SG Padrão e CB/MN Padrão), Praça TTC Padrão, Servidora Civil Padrão, Habilitador/Conferente Padrão e Atendente Padrão. Todos receberam o certificado da premiação em mãos, também do Vice-Diretor do SVPM. A ocasião teve também presença dos Chefes de Departamento, de representação de todos os Departamentos do SVPM, além dos convidados dos promovidos e agraciados. No final da cerimônia, o Vice-Diretor parabenizou os agraciados e promovidos, depois enfatizou a importância e a representação desta data para todos os marinheiros de hoje e de ontem.

Os agraciados com o Prêmio Militar Padrão foram:

SO/SG Padrão: SO-AM Wagner Campelo da Silva (SVPM-10)

CB/MN Padrão: CB-ET Marcu's Vinícius Vieira de Alencar (SVPM-20);

Praça TTC Padrão: SO-Refº-FN-IF Marco Antônio Tebaldi de Oliveira (SVPM-80)

Servidora Civil Padrão: SC Débora da Silva Cardoso (SVPM-80)

Atendente Padrão: SO-MA Charles Marques (SVPM-70)

Habilitador Padrão: SO-EL Weston Luciano dos Santos Soares (SVPM-80)





SVPM recebe medalha da Ordem do Mérito Naval

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), sendo representado pelo Diretor, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Bezerra, e pela Capitão-Tenente (T) Martha, foi agraciado com a Ordem do Mérito Naval, em cerimônia alusiva ao Dia da Marinha. A cerimônia, que aconteceu no dia 15 de junho, no Clube Naval de Brasília, contou com as presenças do Ministro da Defesa, José Mucio Monteiro, do Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen, além de outras autoridades.

Criada pelo Decreto nº 24.659, de 4 de julho de 1934, a medalha destina-se a premiar os militares que tenham distinguido no exercício de sua profissão e, excepcionalmente, organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que prestaram relevantes serviços à Marinha do Brasil.



SVPM recebe visita de Comitativa do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do EB

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) recebeu, no dia 2 de agosto, a visita de uma Comitativa do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEX). O evento foi uma excelente oportunidade para o compartilhamento de experiências, apresentar a metodologia de trabalho do SVPM e contribuir na formação do pessoal do EB que atuará na área. A comitiva pôde ainda conhecer, *in loco*, as atividades dos diversos setores do SVPM, a exemplo dos Departamentos de Apoio ao Público e de Proventos e Pensão.

A comitiva foi composta por 31 militares e a iniciativa teve como objetivo a

ampliação do intercâmbio entre organizações congêneres, visando à troca de experiências/informações e o aperfeiçoamento recíproco, além de estreitar ainda mais os laços de camaradagem entre Forças coirmãs.



SVPM participa do Festival Âncora Social

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou, no dia 26 de agosto, na Casa do Marinheiro (CMN), da 18ª edição do Festival Âncora Social, evento que promoveu a divulgação dos Programas Sociais da Marinha do Brasil. No estande do SVPM, foram realizados atendimentos aos veteranos e pensionistas, bem como foi montado o “Espaço Interativo Lobo do Mar”, um ambiente voltado ao público adulto, com jogos de dominó, aliado e batalha naval; além do “Espaço Interativo Lobinho do Mar”, contendo brincadeiras, desenhos, pinturas, entre outras atividades para o público infantil.

Assim como em outros anos, o evento se mostrou um momento, extremamente, oportuno para o SVPM divulgar seus serviços, bem como dirimir dúvidas e se aproximar ainda mais dos veteranos e pensionistas da Marinha do Brasil.



SVPM participa do “Celebra Hidrografia!”

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou, no dia 16 de setembro, na Base de Hidrografia da Marinha (BHMN), do “Celebra Hidrografia!”, evento, promovido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN). Foi montado um estande do SVPM, onde foram prestados atendimentos aos veteranos e pensionistas.

Além disso, ações de entretenimento foram promovidas no “Espaço Interativo Lobo do Mar”, um ambiente voltado ao público adulto, com jogos de dominó e aliado, bem como no “Espaço Interativo Lobinho do Mar”, que apresentou brincadeiras, desenhos, pinturas, entre outras atividades para o público infantil.





SVPM recebe Prêmio Inovação no Simpósio de Práticas de Gestão



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) foi uma das Organizações Militares premiadas, durante o Simpósio de Práticas de Gestão, organizado pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM) e sob coordenação da Secretaria-Geral da Marinha, realizado no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB), no dia 26 de setembro. A Organização Militar (OM) foi contemplada na categoria “Prêmio Inovação”, por conta da iniciativa da implantação da Prova de Vida Digital. Tal categoria é destinada a premiar,

individualmente ou coletivamente, os militares e servidores civis da Marinha do Brasil que propuseram iniciativas em inovações digitais ou administrativas, no que tange à melhoria da gestão, de processos internos, da economia de recursos ou clima organizacional da OM.

A Prova de Vida está em operação desde novembro de 2021 e foi potencializada ao longo de 2022. Em pouco tempo, alcançou a média mensal de 10% do total das provas de vida realizadas no universo de veteranos e pensionistas vinculados ao SVPM que, atualmente, ultrapassa 136.000 pessoas.

SVPM participa do Dia dos Veteranos

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou, no dia 9 de outubro, na Casa do Marinheiro (CMN), da confraternização alusiva ao Dia dos Veteranos. O SVPM disponibilizou um estande contendo um setor de atendimento ao público, a fim de sanar eventuais dúvidas dos veteranos relativas ao serviço da OM; atividades interativas de jogos; exposição de informativos; bem como distribuição de brindes institucionais.

O evento contou com a participação do Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Olsen, e de titulares de diferentes Organizações Militares da Marinha, incluindo o Diretor do SVPM, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Bezerra. Além de registrar uma data comemorativa de grande relevância para a Força, o evento foi também uma excelente oportunidade de divulgar ainda mais a gama de serviços da OM e de aproximar o SVPM dos veteranos da Marinha do Brasil.



SVPM celebra seu 63º aniversário

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) realizou, no dia 11 de outubro, uma celebração alusiva ao seu 63º aniversário. Participaram da cerimônia o Diretor do Pessoal da Marinha (DPM), o Vice-Almirante Guilherme da Silva Costa; Ex-Diretores do SVPM, o Vice-Almirante (RM1-IM) Wagner Corrêa dos Santos, o Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo Gameleira Corrêa, o Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM) Jaime Loureiro, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Cesar Luiz Sovat Allevato, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Hercules Guimarães Honorato, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) José Antonio Guerra Barreiros, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Sergio Miranda Brandão, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Ricardo Luis Veloso Mendes, o Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Francisco José Raposo de Alencar Marques; além do atual Diretor do SVPM, o CMG (IM) Marcelo Reis Bezerra.

Durante a cerimônia, foram entregues os certificados e premiações para militares agraciados por terem se destacado em diferentes atuações, tais quais: Prêmio Militar Padrão, Prêmio TTC Padrão, Prêmio Habilitador Padrão, Prêmio Atendente Padrão, três melhores artigos para a Revista do SVPM 2023.

Os agraciados foram:

Praça TTC Padrão: SO-RM1-FN-IF Robson Carlos Esteves de Souza Dôres (SVPM-20)

SO/SG Padrão: 3ºSG-ES Luis Fernando Guedes Gonçalves Junior (SVPM-01.4)

CB/MN Padrão: CB-ET Arthur de Queiroz Tavares (SVPM-50)

Servidor Civil Padrão: SC Sebastião Constantino Acácio (SVPM-60)

Habilitadora Padrão: SO-AD Luciene Matos do Nascimento (SVPM-80)

Atendente Padrão: 1º-SG-PL Ronan de Oliveira Soares (SVPM-70)





O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou da 4ª Corrida Rústica e Caminhada Intendência em Movimento, evento realizado em 09 de novembro, na Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro (BAMRJ). Na ocasião, a Organização Militar (OM) apresentou resultados expressivos e foi premiada em diferentes categorias:

SO (RM1-FN) **Marcelo Sharles Ridolf** de Albuquerque – 1º Colocado na faixa etária acima de 40 anos (Corrida 10KM)

1º SG-CL **Luciena** Dias Anselmo Nascimento – 1º Colocada na faixa etária acima de 40 anos (Corrida 5KM)

SO (AV-RV) **André Luiz Clemente** da Silva (SVPM-50) – 3º Colocado na faixa etária acima de 40 anos (Corrida 10km)

2º SG-PL **Leandro** Conceição Oliveira (SVPM-50) – 3º Colocado na faixa etária 31 a 40 anos (Corrida 5km)

SVPM participa da Corrida Rústica e Caminhada Intendência em Movimento



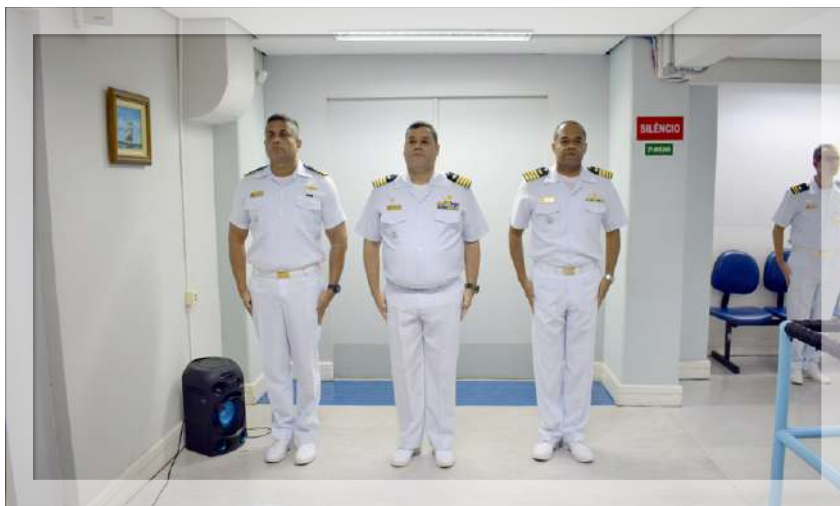
Passagem do Cargo de Vice-Diretor

Em 17 de novembro, foi realizada a cerimônia de passagem do cargo de Vice-Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM). O evento foi presidido pelo Diretor, CMG (IM) Marcelo Bezerra, que deu posse no cargo ao Capitão de Fragata (IM) Alex Marra de Medeiros.

Na ocasião, o Diretor ressaltou a importância e a responsabilidade inerentes ao cargo, desejou sucesso ao novo Vice-Diretor e agradeceu ao CMG (IM) Ornei Pena Rocha Junior pelos excelentes serviços prestados ao SVPM e à Marinha.

CMG (IM) ORNEI, missão cumprida!

Bravo Zulu!

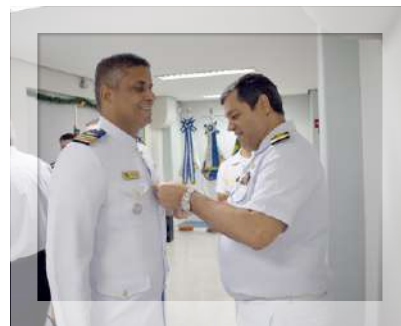


SVPM promove cerimônia alusiva ao Dia do Marinheiro

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha celebrou o Dia do Marinheiro (13 de dezembro) com uma singela cerimônia militar. O evento contou com a participação dos militares agraciados e seus respectivos familiares, além do senhor Diretor, do Vice-Diretor e dos Chefes de Departamento do SVPM.

Durante a cerimônia interna, no Prédio Anexo da Praça XV, além de terem sido efetuadas as leituras da Ordem do Dia do

Comandante da Marinha e da Mensagem do Ministro de Estado da Defesa, o Diretor da OM, o CMG (IM) Marcelo Bezerra, discorreu sobre a importância da data e procedeu a imposição das Medalhas Militar, Mérito Acanto, bem como do Distintivo de Comportamento aos militares agraciados. Na ocasião, o Diretor ainda fez a imposição do Alamar ao SO-MO Gabriel, que foi nomeado Suboficial Mor deste Serviço.





Ciclo de Palestras

No decorrer do ano, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) promoveu diversas palestras para sua tripulação, seja por palestrantes do próprio SVPM, de outras Organizações Militares da Marinha ou convidados externos (extra-Marinha).

- Palestras ministradas no corrente ano:

Data	Tema/Assunto	Palestrante	OM/Órgão
26 de abril	Educação Financeira.	CMG (IM-Ref) Guimarães	Of. de Marinha
25 de maio	O Rio de Janeiro como palco da história da Marinha.	CF (IM) Loureiro	Escola Naval
13 de junho	Os desafios da liderança direta na era digital.	CC Cordeiro	Escola Naval
26 de julho	As contribuições da Marinha do Brasil para a construção e consolidação do país.	CF (IM) Loureiro	Escola Naval
10 de agosto	Os produtos e serviços disponibilizados pelo FAM/POUPEX de interesse para a Família Naval.	CMG (RM1-IM) Paulo Barros	FAM/POUPEX
31 de agosto	Os desafios da liderança direta na era digital.	CC Cordeiro	Escola Naval
14 de setembro	Assédio (Moral-Sexual Bullying <i>Stalking</i>)	Ten Rebecca e Ten Vanessa	SASM
08 de novembro	Prevenção do Suicídio.	CT (T) Priscila Frota	SASM
22 de novembro	Gerenciamento de Riscos.	CMG (RM1-FN) Miranda	SVPM

Palestras externas “Preparando para a Reserva/Aposentadoria”

Ao longo do ano, o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) ministrou uma série de palestras para militares e servidores civis que serão transferidos para a Reserva Remunerada ou Aposentadoria em até dois anos. As palestras apresentaram um panorama geral sobre o SVPM e discorreram a respeito dos direitos e deveres do pessoal da Reserva, abordando uma série de tópicos, tais como: Recadastramento para a Prova de Vida, principais aspectos da Pensão Militar, Auxílio e Custeio-Funeral, Auxílio Pré-Escolar, Auxílio-Natalidade, dentre outros.

- Neste ano, pelo Projeto Reserva Ativa, foram ministradas as seguintes palestras:

Data	Complexo Naval/Área	OM Coordenadora
29 de maio	Complexo Naval Guandú do Sapê	CIAMPA
12 de junho	Complexo Naval da Ilha da Madeira	BSIM
04 de julho	Complexo Naval do Com1ºDN	SASM
21 de agosto	Complexo Naval da Ilha das Flores	ComTrRef
22 de agosto	Complexo Naval do Mocanguê	COMEMCH
13 de setembro	Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha	Presidente do CBSM
24 de outubro	Complexo Naval da Ponta da Armação	DHN
25 de outubro	Complexo Naval da Ilha das Cobras	BNIC
07 de novembro	Complexo Naval da Ilha do Governador	ComDivAnf
13 de novembro	Colégio Naval	Colégio Naval
29 de novembro	Escola Naval	Escola Naval



Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha é disponibilizado, por meio da plataforma *WhatsApp*

Com a finalidade de estreitar e aperfeiçoar a comunicação com seu público externo, foi disponibilizado, por meio do aplicativo *WhatsApp*, o “Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha”, uma plataforma de caráter informativo acerca dos serviços disponibilizados aos seus usuários. O Canal permite, de uma forma simples e prática, que o veterano ou pensionista se mantenha atualizado em relação a assuntos importantes e atinentes ao seu interesse, a exemplo do Recadastramento Anual da Prova de Vida, bem como dos aspectos relacionados à Pensão Militar.

A ferramenta permitirá ainda mais o alcance informativo e a proximidade com os Veteranos e Pensionistas. Acesse e siga o Canal pelo QR Code abaixo. Depois, não esqueça de ativar o sino de notificação no canto superior da tela! A ativação garante que você, usuário, seja notificado, automaticamente, a cada nova publicação em nosso Canal.



Serviço de
Veteranos e
Pensionistas
da Marinha



**Siga o Canal do Serviço de
Veteranos e Pensionistas
da Marinha no WhatsApp.**

Aproxime a câmera do seu celular no QR Code abaixo:



Ative o sino de notificação no canto superior direito da tela.



Tenha acesso aos
assuntos relacionados aos
Veteranos e Pensionistas da
Marinha do Brasil.

Departamentos



Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

Diretor

(SVPM-01.1)

Secretaria do Diretor

(SVPM-01)



CMG (IM) **Marcelo Reis Bezerra**



Assessoria de Gestão

(SVPM-01.2)

CMG (RM1-FN) **Miranda**



SVPM-01.2

Criada em 2012, a Assessoria de Gestão tem como sua principal atribuição apresentar subsídios ao Diretor para as tomadas de decisão relativas à gestão estratégica da Organização Militar (OM) e à melhoria dos resultados obtidos, a partir da análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho.

A Assessoria de Gestão mantém o foco de sua atuação centrado na melhoria contínua dos processos, sempre estudando e propondo facilidades e conveniências que possam ser disponibilizadas aos nossos usuários. Quando solicitado, assessora os Departamentos quanto ao mapeamento e aperfeiçoamento dos seus processos, sempre na busca por diminuir os prazos, sem abrir mão da conformidade. Tem a seu encargo, ainda, a edição mensal do Jornal Interno do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), a coordenação do Ciclo de Palestras, do Projeto Cultural, das Campanhas Sociais e Ambientais, bem como a elaboração de matérias para os periódicos: Jornal de Veteranos e Pensionistas (JVP) e Revista do SVPM. Ademais, cabe-lhe, também, a coordenação das atividades do Conselho de Gestão.

Assessoria de Gestão



Departamentos

Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

Assessoria de Comunicação Social

Equipe – Assessoria de Comunicação Social



(SVPM-01.4)

1ºTen (RM2-T) Siqueira

SVPM-01.4

As atividades de Comunicação Social têm como objetivo primordial estabelecer uma ponte de contato com todos os públicos de interesse do SVPM, buscando assegurar a correta compreensão das tarefas desempenhadas por esta Organização Militar (OM). Considerando que esses públicos interagem com outros segmentos da sociedade, pode-se depreender que ocorre uma multiplicação do alcance das atividades de Comunicação Social.

A atuação da Assessoria é fundamental para o fortalecimento da imagem da OM, contribuindo também para maior visibilidade da instituição Marinha do Brasil. Além de atuar na organização dos diversos eventos e cerimônias internas, bem como elaborar materiais para o site do SVPM e para publicações externas à OM, é o setor responsável pela Revista do SVPM, pelo Jornal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha, pelo Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha no Telegram e também pelo Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas no *WhatsApp*, implementado no fim deste ano. Explorando diferentes veículos de comunicação, em 2022, disponibilizou e atualizou diversos informativos de interesse da Família Naval, contendo diferentes temas abordados, tais como o Recadastramento Anual, a Prova de Vida Digital e o aplicativo SVPM+.

Assessoria de Comunicação Social

Ouvidoria

Equipe – Ouvidoria



(SVPM-01.5)

SO-ES Everton

SVPM-01.5

A Ouvidoria do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) foi uma das primeiras, formalmente, instituída na Marinha e atua como um instrumento estratégico de apoio à gestão organizacional.

Dentro do processo de Gestão do Pessoal, a Ouvidoria tem a finalidade de servir como interface entre os usuários e a Direção do SVPM, sendo o canal próprio para receber, tratar e responder às manifestações referentes aos serviços prestados, quer sejam reclamações, sugestões, denúncias ou elogios.

O trabalho executado pela Ouvidoria busca não somente solucionar demandas, mas também captar interesses e necessidades dos usuários, visando à elevação do nível de eficiência e eficácia e, assim, consolidar a imagem do SVPM como uma organização moderna e tecnologicamente avançada, com excelência na prestação de seus serviços.

Ouvidoria

Suboficial-Mor



SOMor

SO (MO) Gabriel

SOMor

O Suboficial-Mor (SOMor) é um assessor direto do Diretor da Organização Militar (OM). Atua como um elo entre o Comando e a Guarnição, a fim de estimular o fluxo de comunicação e contribuir para a manutenção dos altos níveis de profissionalismo e satisfação das Praças deste Serviço. Cabe a ele auxiliar o Diretor do SVPM, via Vice-Diretor, contribuindo no exercício da liderança à Guarnição, seja acompanhando o desempenho e estimulando o aprimoramento profissional, seja cultivando, disseminando e estimulando as Praças no desenvolvimento de valores e da ética milita, bem como prezando pela observância dos deveres militares.

O SOMor é responsável, também, por orientar as Praças nas questões atinentes à manutenção do moral e do bem-estar, especialmente nos aspectos de satisfação profissional, ambiente de trabalho, carreira militar, apoio à saúde e família, atuando em ligação direta com o Núcleo do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha (N-SAIPM) da área. Além disso, tem como incumbência, ainda, assessorar o Vice-Diretor na elaboração da Tabela de Serviço das Praças e outras escalas/indicações existentes a bordo, bem como na condução e qualificação em serviço da Guarnição, conforme as especificidades da OM.

Suboficial-Mor



Departamentos

Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

Vice-Direção

Secretaria



(SVPM-02)

Capitão de Fragata (IM) Marra

SVPM-02

A Vice-Direção do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) procura estimular a comunicação entre os setores da Organização Militar (OM) e incentivar a participação da tripulação nas diversas atividades físicas e administrativas. Contribui, ainda, para a busca de recursos orçamentários, com vistas a implantação de ferramentas de Tecnologia da Informação e, com isso, otimizar e dar celeridade nos diversos serviços voltados para nossos veteranos e pensionistas.

Além disso, sua constante preocupação com o bem-estar da tripulação e com o conforto, no ambiente de trabalho, são decisivos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao público externo.

SECOM



(SVPM-02.1)

Equipe – SECOM



Departamento de Acerto de Contas

Equipe – Departamento de Acerto de Contas



(SVPM-10)

CC (T) Luciene

SVPM-10

O Acerto de Contas (SVPM-10) surgiu fruto da necessidade de atendimento ao princípio da segregação de funções, sendo um Departamento independente do Departamento de Pagamento. Tem o propósito de verificar os direitos e obrigações dos diversos clientes do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) no marco temporal entre a concessão do direito (passagem para a inatividade ou habilitação de pensão) e a efetiva entrada em pagamento.

Nossas principais atividades são: análise e realização de acerto de contas, provenientes de títulos, apostilas, processos judiciais e requerimentos de veteranos e pensionistas militares, ex-combatentes e pensionistas de ex-combatentes, anistiados políticos, servidores civis aposentados e pensionistas civis; cálculo da parcela auxílio-funeral e custeio-funeral; bloqueio de pagamento por motivo de falecimento e falta de recadastramento.

Ao ser peça integrante da grande engrenagem deste Serviço, o SVPM-10 realiza interações com os outros departamentos, auxiliando nas atividades de recuperação dos valores incluídos no Sistema de Responsabilidade (SISRES), elaborando as Ordens de Serviço para implantação em pagamento, fornecendo diversos subsídios para diligências e demandas judiciais, registrando o falecimento no Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM), condição *sine qua non* (indispensável) para o início do processo de habilitação à pensão.

Mensalmente, são produzidas pelo SVPM-10 por volta de 80 ordens de serviço, fruto da análise de uma média de 860 Títulos e Apostilas provenientes da inclusão e alteração de pagamento realizados pelo Departamento de Pagamento (SVPM-20).

Para consecução destas atividades, o departamento é composto por quatro divisões: a Divisão de Acerto de Contas de Civis (SVPM-11); a Divisão de Acerto de Contas de Militares (SVPM-12); a Divisão de Procedimentos Iniciais (SVPM-13) e a Divisão de Acerto de Contas de Pensionistas Militares (SVPM-14), cada qual subdividida em suas seções.

Sabedores da relevância das atividades aqui desempenhadas, os profissionais integrantes do Departamento de Acerto de Contas visam, diariamente, ao aperfeiçoamento de suas rotinas e processos de forma a fazer valer o lema deste Serviço: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil dedicação”.

Departamento de Acerto de Contas



Departamento de Pagamento

Equipe – Departamento de Pagamento



(SVPM-20)



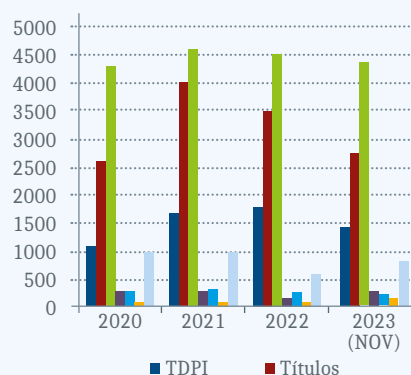
CF (RM1-IM) **Sardão**

SVPM-20

Compete a este Departamento a responsabilidade de executar as tarefas inerentes ao pagamento de proventos, pensões e benefícios de todos os usuários do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), vinculados à Marinha do Brasil (MB), o que corresponde a uma folha de pagamento que ultrapassa a ordem de R\$ 1 bilhão mensais.

A tabela abaixo relaciona a quantidade de documentos de alteração de pagamento que são processados anualmente no SISPAG2, revelando o expressivo volume de trabalho incumbido a este Departamento.

	2020	2021	2022	2023 (NOV)
TDPI	1079	1645	1770	1389
Títulos	2576	3939	3469	2719
Apostilas	4269	4561	4498	4307
BAP	294	268	177	268
BPEN	283	307	234	232
BRPEN/BRP	75	83	91	179
OS	968	934	618	801
Total	9544	11737	10857	9895



Departamento de Pagamento



Departamento de Controle Interno

Equipe – Departamento de Controle Interno



(SVPM-30)



CMG (RM1-T) **Silva Filho**

SVPM-30

Integrado ao Sistema de Controle Interno da Marinha do Brasil (SCIMB), cabe ao Departamento de Controle Interno a execução das seguintes atividades: verificar a conformidade das habilitações de pensões e dos processos de pagamento de veteranos e pensionistas, mediante verificação mensal das contas de pagamento e fichas financeiras, no Sistema de Pagamento da Marinha (SISPAG) e no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), além da realização de auditorias especiais focadas na análise de processos específicos e áreas especializadas, agregando valor às abordagens tradicionais da auditoria interna.

O Departamento também é responsável pela implementação e divulgação do Programa de Integridade com o objetivo de prevenir, identificar e combater fraudes, no intuito de gerar um ambiente com gestão voltada à ética e integridade.

Departamento de Controle Interno



Departamento de Informática

Equipe – Departamento de Informática



(SVPM-40)

CF (RM1-T) **Anderson**



SVPM-40

O Departamento de Informática pertence à estrutura organizacional de apoio do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) cuja atividade consiste em prestar serviços de suporte aos Sistemas Digitais (SD) utilizados em processos que requeiram o emprego de Tecnologia da Informação (TI), quais sejam, Departamentos e Assessorias deste Serviço. Para tanto, o Departamento conta com duas Divisões, a saber: a Divisão de Sistemas Básicos e Infraestrutura de TI, a qual compete a tarefa de aquisição, instalação, manutenção ou substituição dos ativos de TI (Sistema Operacional, rede de computadores, servidores e estações de trabalho) em funcionamento na Organização Militar (OM); e a Divisão de Sistemas Administrativos cujo trabalho é desenvolver, implementar e realizar manutenção de solução de SD, assim como apresentar inovações tecnológicas digitais que possam proporcionar celeridade à prestação de serviços demandadas, diuturnamente, pelo nosso público-alvo.

Destacamos os seguintes serviços digitais postos à disposição do nosso público-alvo: o Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM); a Interface de Programação de Aplicação (API), que permite a realização da Prova de Vida Digital, isto é, a nova modalidade de Recadastramento Anual, a qual é feita mediante o emprego de biometria de reconhecimento facial por meio do uso do App “Gov.br”; e o SVPM+, um App Web que pode ser baixado nas lojas da Play Store e App Store, respectivamente, em sistemas Android ou iOS, por meio dos quais nossos usuários podem acessar vários serviços, por exemplo, serviços de agendamento, consultas a requisições diversas, cadastro TTC, além de acessar o BONO, periódicos e informativos, bem como a verificação individual da regularidade da prova de vida anual perante o SVPM.

Departamento de Informática



Departamento de Administração

Equipe – Departamento de Administração



(SVPM-50)



CMG (Refº-IM) **Rocha**

SVPM-50

O Departamento de Administração é o responsável por planejar, fiscalizar e aplicar os recursos destinados à manutenção e ao funcionamento da Organização Militar (OM) em apoio à atividade-fim, por meio de licitações, adesões ou contratações diretas para a aquisição de material ou serviços necessários ao pleno funcionamento do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM).

Além dessas tarefas, o Departamento exerce a responsabilidade pelo adiantamento, por meio de Ordem Bancária, do pagamento do Auxílio-Funeral e Custeio-Funeral, de modo a não deixar desamparada a Família Naval quando do óbito do militar ou de seus dependentes. Cabe ainda a esse Departamento a responsabilidade pela manutenção, limpeza e segurança das instalações, controle da carreira de nosso pessoal e apoio de rancho, taifa, conforto e viaturas.

Departamento de Administração



Departamentos

Revista – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – Ano 2023

Departamento de Justiça

Equipe – Departamento de Justiça



(SVPM-60)



CMG (RM1-FN) Alcyr

SVPM-60

Além de assessorar a Direção e os demais departamentos no trato de matérias jurídicas gerais, cabe ao Departamento de Justiça fazer a análise de processos, como o licitatório, e de documentos, a exemplo de contratos e convênios. Também elabora pareceres em relação a matérias pertinentes às atribuições do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM).

Sua atividade mais característica é, porém, atuar em processos jurídicos, elaborando respostas a Mandados de Segurança; provendo fundamentações de fato e de direito para a Advocacia Geral da União, quando por ela solicitadas, e gerindo o cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações aos juízes, Advocacia-Geral da União (AGU) e outros operadores de direito.

Com a crescente judicialização da sociedade brasileira, cabe ao Departamento de Justiça do SVPM prover a adequada assessoria técnica com vistas a evitar ou minimizar prejuízos à União decorrentes de ações judiciais que versam sobre assuntos previdenciários.

Departamento de Justiça

Departamento de Apoio ao Público

Equipe – Departamento de Apoio ao Público



(SVPM-70)



CF (T) Valéria

SVPM-70

Compete ao Departamento de Atendimento ao Público (SVPM-70) planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades afetas ao atendimento ao público, bem como o cadastramento anual para fins de prova de vida dos veteranos, anistiados políticos, ex-combatentes e seus pensionistas. Configura-se como “porta de entrada” para todos os processos que tramitam no Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), tendo, na interação com o público, uma de suas principais especificidades.

Dispõe de setores de atendimento, situados na Sede do SVPM, no Centro do Rio de Janeiro; e em 9 Postos de Atendimento Avançados (PAA), distribuídos em outras Organizações Militares (OM), situadas no Rio de Janeiro e em Niterói. Além disso, conta com uma central telefônica, onde é possível esclarecer dúvidas, solicitar informações e orientações, bem como fazer agendamento de serviços. No que se refere ao cadastramento para fins de prova de vida, o Departamento também realiza atendimentos no local de residência do veterano/pensionista, em caso de dificuldade de locomoção do usuário.

Fora da região metropolitana do Rio de Janeiro (RJ), o atendimento presencial é apoiado por 64 Organizações Militares, sendo 29 intituladas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e 35 Organizações Militares Recadastradoras (OREC), distribuídas em todo o território nacional, na área de jurisdição dos seus respectivos Distritos Navais.

Os profissionais que prestam atendimento ao público são o elo de contato com aqueles que necessitam dos serviços do SVPM, seja de modo presencial ou por outros canais de atendimento, recepcionando demandas, esclarecendo dúvidas e orientações. Com isso, para os que atuam nessa área, certas habilidades são essenciais, tais como: capacidade de escuta; empatia; comunicação correta; saber reconhecer o perfil, estado emocional e necessidades do usuário durante o atendimento e agir em conformidade com a situação apresentada; ter bom humor; ser educado, gentil, atencioso e prestativo; demonstrar empenho pessoal na resolução de problemas; ter equilíbrio emocional; manter postura tranquila durante o atendimento; inspirar confiança, competência e segurança; fazer as intervenções de forma correta; ser tolerante, flexível e paciente; ter organização e zelo na apresentação pessoal.

Dentre as iniciativas postas em prática, destacam-se as atividades de qualificação do pessoal, promovidas regularmente, envolvendo a padronização de procedimentos e o treinamento de habilidades essenciais desejáveis, com vistas à prestação de um serviço de qualidade, que tenha como foco a satisfação do usuário, em consonância com o lema do SVPM: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação!!!”

Departamento de Apoio ao Público



Departamento de Proventos e Pensões

Equipe – Departamento de Proventos e Pensões



(SVPM-80)



CMG (RM1-FN) **Glauco**

SVPM-80

A fim de contribuir para o cumprimento da Missão do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), o Departamento de Proventos e Pensões (SVPM-80) desempenha um relevante papel, uma vez que compete a este Departamento fazer a análise, concessão e habilitação de pensões, alterações de proventos de veteranos, além da concessão de outros benefícios. Cabe ao SVPM-80, entre outras tarefas, a supervisão da emissão do Ato de Reforma, por idade-limite de permanência na Reserva Remunerada ou por Invalidez de veteranos, e a correspondente alteração da situação funcional; o Apostilamento dos Títulos Declaratórios de Proventos na Inatividade (TDPI); a confecção dos Títulos de Pensão Militar (TPM), Títulos de Pensão Especial (TPE) e Títulos de Pensão Especial de Ex-Combatente (TPEx); o cancelamento da contribuição extraordinária de 1,5%; e, finalmente, a organização das informações dos processos de reforma e pensão a serem submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Departamento de Proventos e Pensões

Departamento de Recuperação de Ativos

Equipe – Departamento de Recuperação de Ativos



SVPM-90



CMG (Refº-FN) **Brandão**

SVPM-90

O Departamento de Recuperação de Ativos (SVPM-90) foi criado em 2017 e tem como principal tarefa conduzir procedimentos administrativos com vistas à recuperação de ativos para o Erário, relativos a valores que foram recebidos indevidamente do veterano ou pensionista.

O Inquérito Policial Militar (IPM) é um procedimento pré-processual que visa à apuração de fatos que contêm indícios do cometimento de crime militar. Desde a sua criação, o SVPM-90 instaurou 245 IPM e mais 399 IPM foram instaurados pelas Organizações Militares (OM) fora de Sede, na área de jurisdição dos Distritos Navais, a partir de Processos Administrativos para Recuperação de Ativos (PRA) conduzidos por este Departamento. A apuração desses 644 IPM totalizou mais de R\$ 15 milhões, montante esse a ser recuperado e devolvido aos cofres públicos.

Além dos PRA e IPM, também, são elaboradas pelo Departamento as Proposituras com o objetivo de subsidiar o Ministério Público Militar (MPM), a Justiça Militar e a Advocacia-Geral da União (AGU) na busca pela reparação de prejuízos causados ao Erário.

Departamento de Recuperação de Ativos



Ordem do Dia

63º Aniversário do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha



Palavras do Diretor do Pessoal da Marinha

Ao celebrarmos o 63º Aniversário de criação do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), cumprimento o Diretor e sua Tripulação pelo primoroso trabalho desempenhado, diuturnamente, em prol de nossos veteranos, militares e civis, e pensionistas, zelando por aqueles que tanto se dedicaram a construir nossa história. Aproveito esta ocasião para reconhecer os esforços envidados pelos Oficiais, Praças e Servidores Civis do SVPM no aprimoramento e modernização dos serviços prestados a essa parcela tão importante da Família Naval e concito-os a permanecer na busca constante pela excelência dos resultados.

BRAVO ZULU! BT

Marinha do Brasil

Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha - 01/993

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2023.

É com grande orgulho que, no dia de hoje, comemoramos o sexagésimo terceiro aniversário do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), cuja origem decorre do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, que criou a então Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha (PIPM), data que também ficou registrada como o “Dia do Veterano” na Marinha do Brasil (MB).

Ao longo de sua história, o SVPM passou por muitas reestruturações e incorporações de novas tarefas, sendo renomeado de PIPM para Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha (SIPM), em 1996, e para a denominação atual, em 2017.

Alinhado com as diretrizes do Setor do Pessoal, o SVPM, como característico de sua história, vem trabalhando, diuturnamente, para cumprir de forma exemplar a sua missão: “gerenciar benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas/beneficiários, a fim de contribuir para a administração do pessoal da Marinha”.

Como consequência da decisão do Almirantado, o SVPM assumirá, em curto prazo, as atividades inerentes a habilitação da pensão do pessoal civil, tal decisão materializa a confiança na excelência do trabalho desenvolvido no SVPM e na Diretoria do

63 Anos...

Pessoal da Marinha (DPM), que também recebeu e receberá muitas novas atribuições nesse processo.

De fato, a busca por aperfeiçoamentos em seus procedimentos é uma meta constante do SVPM, pois não há outra maneira de gerenciar os mais de 136.000 beneficiários, atualmente, em pagamento, com a qualidade que a família naval merece. Apenas para que se tenha uma dimensão das implicações decorrentes de tal gerenciamento, a OM, anualmente, recebe cerca de 7.500 expedientes jurídicos; analisa mais de 8.000 processos de concessão, transferência, reversão e revisão de pensão; presta mais de 100.000 atendimentos presenciais e 70.000 teleatendimento, efetuando dezenas de milhares de alterações de pagamento.

Para fazer frente a todos esses desafios, nos valemos de uma tripulação motivada e competente, comprometida com a Marinha e, principalmente, ciente de que servir aos Veteranos e Pensionistas é o cerne da nossa missão. Nesse sentido, o SVPM tem feito um grande investimento na capacitação e os resultados desse esforço são perceptíveis nas pesquisas de satisfação do atendimento que, em todo o 1º semestre do corrente ano, tendo milhares de participantes, ficou acima de 99% de avaliações positivas.

Nesse momento de celebração em que a OM comemora 63 anos de existência, temos a maturidade necessária para atendermos as muitas exigências legais do processo de concessão de pensão, sem que isso seja, de forma alguma, um limitador

para empreendemos novos projetos, com vistas a trazermos melhorias aos serviços prestados aos Veteranos e Pensionistas, sempre em consonância com as mais nobres tradições e o legado deixado por meus antecessores. Assim, aproveito a oportunidade para destacar as principais realizações ao longo deste ano:

- O SVPM passou a dispor, a partir de março, de um trâmite digital para o envio de requisições relativas à pensão, feitas a partir das Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) para análise e processamento no SVPM. O novo trâmite trouxe maior celeridade aos processos de concessão de pensão, sobretudo para os requerimentos protocolados fora de sede. Como exemplo, os ganhos decorrentes desse novo trâmite foram destacados no relatório da visita do Almirantado, realizada no Comando do 6º Distrito Naval, quando foi constatado que o prazo total para concessão da pensão reduziu de, em média, 60 dias para 17 dias, se aproximando dos prazos que já eram obtidos para os requerimentos quando protocolados na sede do SVPM;
- Foi desenvolvida uma nova integração dos sistemas do SVPM com o aplicativo “Gov.br”, automatizando o sincronismo e o registro da Prova de Vida Digital (PVD). A referida melhoria gerou redução de erros no registro da prova de vida, pela não interferência humana, além da otimização do emprego da mão-de-obra envolvida no processo e uma redução significativa do tempo de

registro da prova de vida nos nossos sistemas, passando de pouco mais de uma semana para algumas horas;

- Foi realizada nova ampliação das funcionalidades do aplicativo SVPM+, permitindo que os veteranos façam atualização de seus dados cadastrais direto no aplicativo, bem como preencham as Declarações de Acumulação de Cargos Públicos (DACP). Atualmente, possuímos cerca de 15 mil usuários ativos no nosso aplicativo;
- Há poucos meses, em parceria com o Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), concluímos as negociações junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), permitindo o acesso do SVPM aos dados de benefícios pagos pelos Regimes próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), possibilitando assim que os nossos setores realizem uma verdadeira “auditoria cruzada”;
- Este ano, o SVPM foi agraciado com o Prêmio Inovação, do Programa Netuno, com o projeto da Prova de Vida Digital (PVD) e a nova integração entre o aplicativo “Gov.br” e os sistemas do SVPM;
- Buscamos também melhorar a nossa comunicação estratégica. Em todo e qualquer processo que envolve relacionamento humano, a comunicação é um dos principais fatores para o sucesso. Nesse mesmo diapasão, adotamos uma série de ações junto aos Veteranos e Pensionistas,

com vistas a ampliar a comunicação entre essa importante parcela da Família Naval e o SVPM, como envio de uma carta explicativa e de orientação, a todos os mais de 136 mil vinculados, além do envio de mensagens de texto (SMS) para alertar sobre a prova de vida, ou a falta dela, divulgações no site do SVPM e no seu canal do Telegram, entre outras; e

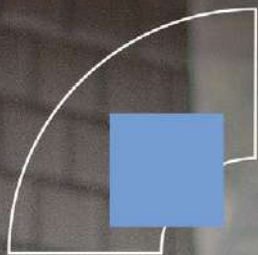
- Em mais uma demonstração da relevância do SVPM para a Família Naval e para a Marinha, a OM foi condecorada com a Ordem do Mérito Naval. Essa grande honraria é fruto do trabalho não só da atual tripulação do SVPM, mas dos seus antecessores. Por isso, como destacou o nosso Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, lembrar e reconhecer o seu legado, mais que dever de justiça, é compromisso inarredável, assumido pelas novas gerações. O SVPM continua avançando rumo a um futuro melhor, mantendo o foco na melhoria contínua de processos, que foi, e continuará sendo, uma marca registrada da OM, fruto do legado deixado pelos nossos ex-Diretores e suas tripulações, a quem nos cabe exaltar e agradecer. Congratulo-me com a atual tripulação do SVPM pela qualidade dos serviços prestados à família naval, fruto do empenho e da dedicação de todos, e os concito a continuar na mesma cadência, honrando o nosso lema: “Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”. SVPM, parabéns pelos seus 63 anos totalmente dedicados à família naval!

...do SVPM



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

Consulte as normas e condições vigentes.



Crédito SIMPLES

Auxílio financeiro para
situações diversas

As melhores taxas.

Peça já o seu pelo
Aplicativo POUPEX.



POUPEX

0800 061 3040



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha
Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-000